



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25. DA REPÚBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1913

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de \$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.793, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.410, que concede autorização para funcionar na Republica á Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil e approva os seus estatutos.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 27 de agosto findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 de agosto findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 27 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diário Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geras de Viagem, Obras Publicas e Correios e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geras de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diário das Tribunaes — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.793 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1913

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Fago saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorrogar a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.410 — DE 27 DE AGOSTO DE 1913

Concede autorização para funcionar na Republica á Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil, e approva os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, bem assim approvar os seus estatutos adoptados pelas assembleas de 10 de abril de 1912 e 3 de agosto do corrente anno, mediante as seguintes clausulas:

I

A Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil submete-se inteiramente ás leis e regulamentos vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

A Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal e mediante guia da Inspectoria de Seguros, dentro de 30 dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$, devendo no prazo de um anno da mesma data integralizar a caução de 200:000\$, para garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadacia da Cunha Corrêa.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil

CÓPIA — ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA DE ACCORDO COM O ART. 61 DOS ESTATUTOS, NA SÉDE SOCIAL DA MUTUALIDADE VITALICIA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, NO DIA 10 DE ABRIL DE 1912, POR CONVOCAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA DIRECTORIA, EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE.

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e doze, estando presentes por si e por procuração cento e nove socios fundadores, conforme o termo de presença lavrado no livro numero um das actas, o Sr. Arthur D. Nunes de Souza, vice-presidente em exercicio de presidente da directoria da Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil, declarou installada a assemblea e, depois da recitação de uma Ave-Maria, segundo a praxe existente, indicou que fosse aclamado para presidir a o Sr. Dr. João Rosannah de Oliveira, o qual foi unanimemente approvedo.

Assumindo este a presidencia agradeceu á assemblea a distincção e convidou para secretarios o Sr. Dr. Luiz de Novaes e o Sr. S. Bressan.

Em seguida leu a ordem do dia, que é a seguinte: primeiro — leitura e discussão do relatório da commissão de contas; segundo — discussão até final approvação do projecto de reforma dos estatutos. Deu em seguida a palavra ao secretario Bressan para fazer a leitura da acta da sessão passada, que foi approveda. Fez uma observação sobre a acta o Sr. Miguel Antonio Taborda, não logrando ser comprehendida pelo presidente, pelo que pediu ao Sr. Taborda que a

escrevesse, e é a que segue por cópia: Na assembleia geral ultima, depois da discussão de preferencia da preliminar quarta em vez da terceira, apresentada pelo Sr. Dr. Zambrano, cuja proposta foi vencida, passou-se á approvaçao da terceira preliminar que foi quasi unanimemente approvada, o que não consta na acta que diz «passou-se á quarta preliminar», sem mencionar (a despeito de vencida a proposta do Dr. Zambrano), fora ainda votada a terceira preliminar, antes da quarta. Da forma porque está redigida a acta, não invalida a preliminar terceira, ao contrario; mas deve constar da acta todos os factos como foram passados. Requeiro seja addida essa emenda á acta anterior. Rio, sala das sessões, dez de abril de mil novecentos e dez. Assignado. — Miguel Taborda. E de notar-se, entretanto, que a observação do Sr. Taborda é completamente destituida de fundamento, visto que na acta está justamente consignado o que elle sem razão reclama.

Teve a palavra, em seguida, o secretario Sr. Dr. Luiz de Novaes, para a leitura do relatorio da commissão de contas, da qual é relator. Sobre o relatorio fez observação o Sr. José Lino Grunewald, dizendo que a escripturação está bem feita e elle o affirmava sem pretensão á guarda-livros. Diz ainda que a actual administração achou a Mutualidade sem escripturação, sendo, portanto, necessario coordenar as contas desde a fundação da sociedade até o começo da actual administração e que para este fim não obteve do empregado que exercia as funções de preposto do thesoureiro, as notas necessarias completas. Repete não ser profissional, mas acredita que todos os titulos da escripturação estão de accordo com a boa norma da escripturação, inclusive o titulo «desconto sobre remissões». O Dr. Luiz de Novaes affirmava que a confissão do Sr. Grunewald sobre a falta dos documentos ou notas necessarias completas para a escripturação reforça o que a commissão de contas allega em seu relatorio, que quanto ao titulo «desconto sobre remissões» ha, pelo menos, erro de profissão. O Sr. Grunewald diz que este titulo justifica-se, por ter relações com exercicios futuros e que os desvios de dinheiros que o relatorio affirmava, podiam ser anteriores á actual administração.

O Sr. Braulio Ribeiro de Macedo Soares declara que o seu irmão Octavio Ribeiro de Macedo Soares, que fez parte da commissão de contas, exerce o cargo de escripturario e não de guarda-livros na Caixa Economica. O Dr. Homero Maisonette diz que protesta contra o relatorio, na parte que se refere aos peritos, porquanto havendo tomado parte como perito, procedeu conforme seu dever. O Dr. Novaes, relendo a parte do relatorio protestada, mostra não haver referencia ao Sr. Maisonette e dando outros esclarecimentos, diz aceitar o protesto. O Dr. Zambrano tambem protesta contra a mesma affirmação do relatorio, dizendo que as avaliações tomaram parte profissionais competentes. O Sr. João Antão de Magalhães Castro diz que, apesar de ser-lhe desagradavel accusar quem quer que seja, não pôde deixar de dizer a verdade á assembleia e refere que havendo tomado parte em uma avaliação, juntamente com os Drs. Viança da Silva e Castro e tendo feito a avaliação conscienciosamente, no maximo do valor, de umas casas de uma avenida, teve a decepção de saber que foi mandado proceder a nova avaliação, com valor superior; pensa que esta nova avaliação não se justifica e foi clandestina, tendo sido por isso, illudida a boa fé do presidente da Mutualidade. Neste momento houve diversos apertes e levantamento de vozes pela linguagem violenta usada nos apertes. O Sr. padre João Nicoláo Alpen pediu explicação sobre o que ha de verdade a respeito do que ouviu de haver dois relatorios da commissão de contas, dizendo que sobre isto ouviu apreciações no seio do conselho de administração. Sem querer offender a ninguém, elle estranhou este facto, porque não admite dois pesos, duas medidas e duas consciencias; pelo que sendo exacto o que ouviu pede seja nomeada nova commissão de contas.

O presidente responde haver sobre a mesa um unico relatorio que é exactamente aquelle que foi lido e está em discussão. O padre Alpen diz que, sendo assim, pede desculpas das apreciações feitas, mas se for verdade de haver dois relatorios, elle pede o castigo de quem o mereça. O Dr. Zambrano protesta a palavra «clandestina», empregada pelo Sr. Magalhães Castro, e o Dr. Luiz de Novaes diz dever dar duas explicações: Ao Dr. Zambrano diz que em cerca de trinta avaliações, apenas uma terça parte foi feita por profissionais competentes e ao padre Alpen explica que, em seu escriptorio fallando a respeito do relatorio da commissão de contas, dissera apenas, que, sendo moderada a opposição á commissão de contas, seria o relator indulgente e no caso contrario mais severo o que não constitui dois relatorios. O padre Alpen declara-se satisfeito.

O Dr. Zambrano diz que a commissão de contas foi desenhada por uma só pessoa, que é o relator e por isso pede que a assembleia nomeie uma nova commissão. O Dr. Novaes diz que repelle a insinuação do Dr. Zambrano e affirmava que o Sr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares esteve

trabalhando pelo menos cinco vezes no exame de contas e sendo elle comprovadamente competente, reputa sufficiente o exame que ratificou com a sua assignatura; quanto ao Dr. Alvaranga Peixoto deixou de tomar parte na commissão porque não compareceu e em seguida á sua nomeação declarou que não viria tomar parte na commissão por não ser catholico praticante. O Sr. José Lino Grunewald corrobora a proposta Zambrano e allega que a commissão excedeu suas attribuições e não se houve convenientemente. O padre Alpen tambem insiste sobre a proposta Zambrano. O Dr. Luiz de Novaes relê o relatorio nos pontos accusados e declara que a commissão não se sujeitará a ser desprestigiada e que si o relatorio não for approvedo será certamente publicado. O Sr. Barão de Novaes pela ordem pede o encerramento da discussão. O padre Alpen novamente insiste, dizendo que o relatorio é de uma só pessoa e o Dr. Novaes replica não ser verdade pois a commissão funcionou com dous membros. O Dr. Maisonette diz que deseja a melhor ordem e pensa que se deve nomear uma nova commissão aggregada á primeira para um novo relatorio. O Dr. Abreu diz ser um novo na associação e apesar de ser suspeito, deseja o bem da Mutualidade; a mesa que não conte o seu voto mas elle entende que si ha culpas a castigar, estas são de todos, inclusive o gerente. O Sr. Saturnino Lima diz que cabe defender-se da accusação do Dr. Abreu e faz lembrando que quando assumiu a gerencia da Mutualidade não havia gerente e a elle não lhe foram dadas attribuições amplas, sendo que sobre o emprego do capital e outros assumptos nem sequer parecer consultativo hem como que em nada o relatorio refere-se á sua pessoa sobre os factos narrados. O Sr. presidente diz que é tempo de encerrar a discussão e submeter á votação o relatorio da commissão de contas, mas não quer fazel-o sem ouvir a administração accusada. O Sr. padre Alpen diz que o Sr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares assignou o relatorio de cruz e nesta occasião houve muitos apertes de protestos. O Dr. presidente declara que submete á votação a proposta Zambrano, mas o Sr. Maisonette chama a sua attenção sobre a sub-proposta que fez. O presidente declara que será completada a commissão de contas e propõe para este fim o Dr. Alfredo Russell o que foi approvedo. O Dr. Theodoro Machado diz, como explicação, que solidario com os seus collegas de administração, assume material e moralmente a responsabilidade que lhe couber pelos seus actos de presidente da Mutualidade enquanto infelizmente funcionou como tal. O presidente declara encerrada a primeira parte da ordem do dia, pelo que passar-se-ha á discussão da segunda parte, que é: projecto de reforma dos estatutos.

O presidente annuncia aberta a discussão sobre o projecto de reforma dos estatutos dizendo que a discussão deve ser feita por-titulo; pede, portanto, á assembleia que se manifeste neste sentido e para que cada orador use a palavra apenas dez minutos sobre o mesmo assumpto, para assim poder adiantar os trabalhos.

O Dr. Abreu, usando da palavra diz rejeitar todo o projecto in limine, e começa fazendo considerações sobre o artigo primeiro que rejeita, pois não admite que crânios ou mentecaptos sejam socios fundadores. O presidente explica que este artigo é a exposição geral da these e que em seguida vem as especificações, pelo que não é justo o que diz o Dr. Abreu, pois os socios se dividem em fundadores e contribuintes. O Dr. Zambrano diz que vota pelo adiamento do projecto afim de que seja primeiro concluida a prestação de contas, tanto mais que tem em mão uma representação de socios fundadores que rejeitam o projecto. O Sr. Luiz Guimarães diz que admittiria o adiamento, mas que não concorda com a representação dos socios fundadores. O Sr. Saturnino Lima declara-se prompto a defender o projecto de reforma dos estatutos como relator que foi do mesmo, respondendo assim pelos seus actos e justificando o projecto. O secretario Bressan chama a attenção do presidente e da assembleia sobre o facto de estar a reforma dos estatutos approvada pela assembleia geral e que até a presente hora não havia soffrido impugnação ou representação de quem quer que seja. Está, portanto, o assumpto fora de discussão porque é evidente que um abaixo assignado ou que melhor nome tenha não pôde derogar uma deliberação de assembleia geral e por isso acredita que o presidente não tomará em consideração o abaixo assignado apresentado pelo Dr. Zambrano. O presidente concordando com as considerações apresentadas, deixa de aceitar o abaixo assignado e diz que continúa aberta a discussão do projecto de reforma dos estatutos. O Dr. Abreu insiste nas suas anteriores observações, das quaes discorda o presidente dando outras explicações. O Dr. Carlos Mourão propõe que se emende o final do artigo primeiro do titulo primeiro pelas palavras «no gozo de seus direitos civis». O Sr. Luiz Guimarães conforma-se com as explicações do Dr. presidente e o Sr. barão de Aguas Claras, lamentando ver que a discus-

são toma um caracter pequeno, propõe substituir-se a preposição «por» pela preposição «para», ficando tudo sanado. O Dr. Abreu aceita a proposta e retira a sua emenda. Submettido a votação é aprovado o titulo primeiro com a substituição indicada pelo Sr. barão de Aguas Claras. Entrando em discussão o titulo segundo tomou a palavra o Dr. Abreu para combater o artigo decimo quinto, letra c, sendo este defendido pelo Sr. Saturnino Lima. Posto em votação, foi aprovado o titulo segundo sem emenda alguma. No titulo terceiro o Dr. Furtado de Menezes diz que não concorda que os contribuintes remidos tenham direito a adquirir domicilio immediatamente e propõe que só tenham este direito depois de quatro annos de inscriptos, mesmo quando remidos, devendo pagar mais viute por cento si quizerem ter direito immediato a se inscreverem para adquirir domicilio. O Dr. Maisonette diz que no artigo decimo oitavo, letra a, devem ser excluidos os socios que já *teem* domicilio e que no paragrapho terceiro deve ser fixada a quantia a pagar-se a cada perito, a qual deve ser de vinte mil réis no minimo e de quarenta mil réis no maximo. O Sr. Saturnino de Lima diz que já gosam os favores do artigo decimo oitavo, letra a, os socios que *teem* adquirido domicilio e que concorda com a proposta dos Drs. Menezes e Maisonette. Submettido a votação foi o titulo terceiro aprovado com as propostas Furtado de Menezes e Homero Maisonette. Passando-se ao titulo quarto o Dr. Abreu diz que a directoria e aos empregados da Mutualidade se deve conservar o direito de votar. O Dr. Maisonette propõe a supressão do paragrapho unico do artigo vigesimo terceiro e o Sr. Saturnino Lima explica e defende o projecto. O Sr. barão de Novaes rejeita as emendas apresentadas, pela ordem e pela moralidade da associação. O Dr. Abreu protesta com vehemencia. O Dr. Maisonette diz que, por serem pobres os associados, que são empregados, não deixam de ser companheiros e não podem perder seu direito de votar. O Sr. Luiz Guimarães pede a conservação de votos ás senhoras associadas e a limitação de sua admissão como fundadoras. Submettido a votação é aprovado o titulo quarto com a seguinte emenda: Supprima-se o artigo vigesimo todo e substitua-se pelo artigo septuagesimo segundo dos estatutos que até hoje vigoram. Fica em consequencia alterado o final do paragrapho terceiro do artigo vigesimo primeiro, assim redigido: ...com as excepções determinadas no artigo vigesimo terceiro e vigesimo sexto e seu paragrapho unico. No titulo quinto o Dr. Abreu impugna o artigo quadragésimo quarto, sendo explicado e sustentado este artigo pelo Sr. Saturnino Lima. O Sr. Luiz Guimarães quer que no paragrapho segundo do artigo trigesimo sexto se dilate o prazo a juizo do conselho de administração e que no paragrapho quarto se acrescente «menos a joia e as duas primeiras prestações»; que ao artigo quadragésimo setimo se dilate o prazo e se supprima o artigo quadragésimo quarto. O Dr. Menezes diz que no artigo quadragésimo quarto deve-se acrescentar: «respeitados os direitos adquiridos». O Dr. Zambrano propõe que ao artigo trigesimo sexto, paragrapho quarto, se acrescente: «menos a joia e dez por cento sobre as prestações feitas». O Sr. Saturnino Lima dá explicações sobre o projecto, justificando-o. Submettido a votação é aprovado o titulo quinto com as emendas seguintes: 1ª, artigo quadragésimo quarto, paragrapho primeiro, supprime-se: «que tenha mais de dous annos como socio effectivo»; paragrapho segundo, depois da palavra «remidos», intercalase: «para obter os favores da alinea a, do artigo decimo oitavo» e artigo quadragésimo quinto «supprime-se». Segunda, artigo trigesimo sexto, paragrapho quarto, acrescentase: «menos a joia e as duas primeiras prestações». Terceira, artigo quadragésimo setimo, acrescentase: «salvo casos especiaes em que o prazo será prolongado a juizo do conselho de administração». E' de notar-se que o artigo quadragésimo quarto e seus paragraphos tenham sido dados como approvados *in totum* e que o padre José Gomes Rodrigues pedindo verificações da votação, constatou-se que fora supprimido em parte, sendo assim tolerada a remissão. Entrando em discussão o titulo sexto o Dr. Abreu rejeita-o, sem, entretanto, indicar substitutivo. O Sr. Saturnino Lima com clareza explica o projecto, defendendo-o. O Sr. Luiz Guimarães propõe que os «Vices» não percibam gratificação. O Sr. Zambrano diz que o gerente da associação deve ser o secretario, entretanto a gratificação não compensa. O Sr. barão de Aguas Claras em largas e judiciosas considerações baseadas na realidade dos factos comparados, mostra que a verdadeira e boa organização de administração é a do projecto, sendo apenas desnecessario o segundo secretario. O Sr. Luiz Guimarães insiste na sua proposta, citando exemplos. Submettido a votação foi aprovado o titulo sexto com a emenda do barão de Aguas Claras, isto é, supprimindo-se o segundo secretario e substituindo-se a palavra «visados», do paragrapho quarto do artigo quinquagesimo quinto pelo

termo «processados». No titulo setimo o Dr. Abreu impugna a segunda parte do artigo sexagesimo, e propõe substituir os primeiros dous paragraphos do artigo sexagesimo primeiro, dizendo: «uma unica reunião de accordo com o anno social». O Dr. Menezes discorda dessa proposta e pede a supressão do paragrapho terceiro do artigo sexagesimo segundo e a emenda do segundo, dando aos fundadores o direito de quatro votos inclusive o proprio, podendo ainda receber mais procurações e substabelece-las a outros fundadores. O Sr. barão de Novaes é de opinião que se faculte a extranhos a associação poder votar por procuração dos socios fundadores e que as assembleas hajam lugar sempre na primeira convocação seja qual for o numero dos socios presentes. O Sr. Luiz Guimarães diz que opina pela renovação da administração de dous em dous annos e nisso discorda o Sr. barão de Novaes, sendo tambem biennal a prestação de contas. O Dr. Zambrano pugna pela conservação do artigo quadragésimo setimo dos estatutos ainda em vigor e o Sr. Maisonette propõe a eleição da administração de tres em tres annos. O Sr. Saturnino Lima diz que o projecto foi elaborado de accordo com a experiencia dos factos e defende-o. O Sr. Bressan mostra o inconveniente de uma administração pouco proveitosa ou má, conservar-se na direcção da associação, diz que as eleições devem ser annuaes na certeza de que nenhuma administração honesta e capaz deverá receiar a sua não reeleição visto que esta é do interesse dos socios e assim não haverá perigo, nem de aprendizagem, nem de prejuizos para a associação. O Sr. Magalhães Castro concorda com o Sr. Bressan e faz outras considerações. Submettido a votação, foi o titulo setimo aprovado com as emendas seguintes: Primeira. «As eleições serão feitas de dous em dous annos. Segunda. Cada socio poderá ter quatro votos inclusive o proprio, podendo ainda substabelecer procurações que receber. Terceira. «Supprima-se o paragrapho terceiro do artigo sexagesimo segundo». O titulo oitavo, foi aprovado tal qual se achava no projecto após uma explicação dada pelo relator do projecto ao Dr. Furtado de Menezes, dizendo que um chefe de familia poderia votar por si e pelos seus, com tantos votos quantas forem as cadernetas que possuam: Passando ao titulo nono, o Dr. Abreu propõe substituir o qualificativo «transitorias» pelo «geraes» e nisso concorda o relator e toda a assemblea. O Dr. Abreu impugna os artigos octagesimo primeiro, segundo, quarto e seu paragrapho unico e octagesimo sexto. Estes artigos são explicados pelo Sr. Lima, justificando-os e novamente impugnados pelo Sr. Maisonette. Submettido a votação foi aprovado o titulo nono com as emendas: Primeira. «Disposições geraes» em vez de «transitorias». Segunda. Supprimam-se os artigos octagesimo primeiro, segundo e sexto e o paragrapho unico do quarto, pelo que o presidente dá como concluida a discussão sobre o projecto de reforma dos estatutos que desde este momento entra em vigor. O Sr. Saturnino Lima, obtendo a palavra, diz que pretende deixar a gerencia da Mutualidade o apresenta á assemblea o seu pedido de exoneração ou licença, indicando que a mesma faça nomeação de um substituto. O Dr. Abreu protesta contra esta indicação, dizendo que o conselho de administração é o competente para resolver. O presidente, diz que não aceita a exoneração do gerente, nem a indicação e dá por terminados os trabalhos da assemblea. Antes de encerrar a sessão, faz uma eloquente peroração, exhortando os consocios a unirem-se nos mesmos sentimentos de caridade, entre si e amor ao Sagrado Coração de Jesus, patrono da associação, porque desta arte cessarão todas as discordias e a nossa Mutualidade, em crescente prosperidade, se imporá a todas as outras associações do Brazil, como exemplo a imitar, formando um baluarte inexpugnável. Encerra a sessão pedindo aos consocios o acompanhamento na recitação de uma Ave-Maria, e qu, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que assigno com o presidente da assemblea. — J. Rosannah de Oliveira. — S. Bressan.

Estatutos da Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil

TITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS E DURAÇÃO

Art. 1.ª A Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil é uma associação de caracter beneficente, organizada sob a forma mutua e fundada por catholicos nacionaes e estrangeiros, sem distincção de classe, sexo ou idade.

Art. 2.ª O fim da associação é constituir directamente em favor de seus associados contribuintes e indirectamente em favor de terceiros, uma pensão vitalicia, pessoal e intransferivel.

Art. 3.º A associação terá duas categorias de contribuintes, constituídas sob o regimen da mutualidade.

Paraphrasso unico. Serão da primeira categoria os socios que se inscreverem como contribuintes para 10 annos, e da segunda, os que se inscreverem para 15 annos.

Art. 4.º Haverá tambem a categoria de socios fundadores, limitada a 200 joias de 500\$ applicadas á fundação e installação da sociedade.

Art. 5.º A sede, fóro e administração geral serão, para todos os effeitos de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Paraphrasso unico. Poderão ser estabelecidas agencias o succursaes, conforme exigir o desenvolvimento da associação.

Art. 6.º A duração da sociedade será de 90 annos, contados da data de sua installação, podendo ser prorogado esse prazo, ou dissolvida antes de findo, si não puder preencher os seus fins, e isto por deliberação da assembleia geral por dous terços de seus associados.

Art. 7.º O anno social será o civil para todos os effeitos.

Art. 8.º A associação reger-se-há pelos presentes estatutos, pela lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e pelas leis civis.

TITULO II

DO CAPITAL E FUNDOS SOCIAES, SUA CLASSIFICAÇÃO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9.º O capital de fundação, ou joias do socios fundadores, constituido para installação e propaganda no valor nominal de 100.000\$, passará a fazer parte do fundo de pensões.

Art. 10. As contribuições mensaes dos socios contribuintes de ambas as categorias serão distribuidas da maneira seguinte:

- a) 60 % para o fundo inamovível;
- b) 30 % para o fundo disponível;
- c) 10 % para o fundo de reembolso.

Art. 11. O fundo inamovível, base do fundo de pensões, será intangível, não podendo ser applicado sinão para rendimento e accumulção, de accordo com o art. 18, para constituir o rendimento a ser distribuido aos pensionistas, e a este fundo serão creditados juros de 10 %.

Art. 12. Este fundo tomará o nome de fundo de pensões, ao qual se juntarão o saldo do capital de fundação e o saldo do fundo de reserva.

Art. 13. O fundo de reserva é constituido pelos saldos do fundo de reembolso, pelas multas cobradas aos contribuintes, pelos juros que lhe são creditados annualmente e pelos rendimentos eventuaes.

Paraphrasso unico. O fundo de reserva será applicado a auxiliar o fundo de reembolso, quando este não fór sufficiente e o seu saldo será integrante do fundo de pensões.

Art. 14. O fundo de reembolso, constituido de 10 % sobre as mensalidades arrecadadas, será applicado aos pagamentos de reembolso, de conformidade com os §§ 2.º e 3.º do art. 36.

§ 1.º Todo o saldo do fundo de reembolso será creditado annualmente ao fundo de reserva.

§ 2.º Quando o fundo de reembolso arrecadado não cobrir as despesas determinadas nos §§ 2.º e 3.º do art. 36, retirar-se-há a quantia precisa do fundo de reserva.

Art. 15. O fundo disponível será constituido por 30 %, sobre as mensalidades arrecadadas e pelos 3.000 das joias de inscrições dos socios contribuintes.

§ 1.º O fundo disponível será applicado:

- a) para todas as despesas de administração, material, pessoal e extraordinarias;
- b) para ordenados e commissões de agentes, propaganda e installação de agencias;
- c) para occorrer á gratificação que a assembleia geral fixará annualmente para os membros do conselho de administração.

§ 2.º O saldo do fundo disponível será applicado:

- a) 50 % para bonificação ás joias dos fundadores até 12 % de seu valor nominal;
- b) 50 % a obras pias e de caridade até a importancia total das bonificações distribuidas a fundadores.

§ 3.º Quando houver saldo sobre as distribuições determinadas pelas alíneas a e b do paraphrasso precedente, será applicado a garantir os juros de 10 % que deverão ser creditados ao fundo de pensões.

§ 4.º Quando não se verificar a necessidade constante do paraphrasso precedente, o saldo passará ao fundo disponível do exercicio seguinte.

Art. 16. A assembleia geral não deverá arbitrar as gratificações da alinea c, do § 1.º, do artigo precedente, que possam exceder ao saldo necessario para satisfazer as alíneas a e b do § 2.º

Paraphrasso unico. A assembleia geral deverá arbitrar, no caso deste artigo conforme o orçamento que fór apresentado para vigorar no exercicio.

Art. 17. Pelo fundo de reserva será coberto o saldo existente das primitivas despesas com installação e propaganda.

TITULO III

DO EMPREGO DO FUNDO DE PENSÕES E DOS RENDIMENTOS SOCIAES

Art. 18. O fundo de pensões, constituido pelo fundo inamovível, pelo capital de fundação e pelos saldos do fundo de reserva e respectivos rendimentos, será empregado:

a) de preferencia em compra ou construcção de predios por conta e para posse futura dos socios fundadores ou dos socios contribuintes, a juros minimos de 10 % nas seguintes condições:

1.º, o socios fundadores terão direito de requerer esta vantagem, no valor maximo de 30.000\$, devendo juntar o titulo de fundação, que ficará em caução, e aguardará a sua vez na ordem chronologica;

2.º, os socios contribuintes só terão direito depois de quatro annos de prestamistas effectivos, não podendo para isto ser antecipado o pagamento; serão attendidos na ordem chronologica e deixarão em caução as respectivas cadernetas, não podendo o domicilio adquirido ser superior a 20.000\$ por parte da associação, e os remidos que quizerem fazer a sua inscrição immediata, pagarão 20 % sobre a remissão (art. 41, § 2.º). Ficam salvos os direitos adquiridos;

3.º, tanto o fundador como o contribuinte que entrar de sua parte com 30 % no minimo, sobre o valor do immovel, terá preferencia no prazo da acquisição;

4.º, os impostos, seguros, concertos e todas as despesas eventuaes serão por conta do contractante; entretanto, a Mutualidade, quando o socio solicitar, poderá fazer as despesas, em cujo importe serão contados os juros de 10 % e distribuidos proporcionalmente pelos mezes do exercicio;

5.º, quando o socio fizer directamente essas despesas, deverá apresentar os respectivos recibos á associação para serem archivados com os seus documentos;

6.º, o socio que se atrazar em suas prestações mensaes, além do mez seguinte ao vencido, pagará com o augmento de 5 % ao mez até seis mezes, findos os quaes a associação fará executar a hypotheca, salvos os casos justificados de força maior, dos quaes tenha tomado conhecimento o conselho de administração;

7.º, nos casos de força maior justificados, o conselho poderá resolver com equidade, contanto que sejam sempre garantidos o capital e juros sociaes;

8.º, no caso de fallecimento do socio prestamista antes do prazo, a familia poderá continuar as prestações até final pagamento, conservando-se-lhe todos os direitos, e, não podendo, far-se-há o desconto dos juros minimos de 10 % e mais 3 % para depreciação e restituir-se-há o saldo respectivo;

9.º, é permittido ao socio ou á sua familia, quando elle se ache inhibido, a fazer, com licença e accordo com o conselho de administração, a transferencia de seus direitos a outro socio que satisfaça as condições exigidas;

10.º, com as necessarias garantias ao capital da sociedade e respectivos juros vencidos, o conselho deverá conceder, ao socio que pedir, a licença necessaria para a venda do immovel;

11.º, sendo o predio para domicilio, a nenhum socio é permittida a acquisição de mais de um;

12.º, quando em uma mesma familia, vivendo sob o mesmo domicilio, houver mais de um socio com direito a predio, será concedido a um, enquanto viverem em conjunto, e a cada um que fór constituindo domicilio separado;

13.º, os socios que já teem adquirido domicilio pela alinea d do art. 30 dos estatutos anteriores, gozarão das mesmas vantagens desta alinea a;

b) em segundo logar poderá ser empregado em primeiras hypothecas livres de todo o gravame sobre os bens de raiz urbanos, pelos quaes não se adiantarão mais de 50 % do valor real determinado por peritos da confiança do presidente, com approvação, pelo menos de dous terços, dos membros do conselho;

c) em terceiro logar na acquisição de predios urbanos para renda, quer por compra, quer por construcção;

d) na compra de apolices federaes quando o seu preço for tal que garanta os juros que se deve creditar ao fundo de pensões;

e) em qualquer outra forma conveniente e compensativa que venha a ser suggerida no correr dos tempos, após proposta do conselho e approvação da assembleia geral.

§ 1.º Nos casos de construcções, quer para socios, quer para o patrimonio social, o conselho deverá chamar concurren-tes, escolhendo a proposta que mais vantagens e garantias offereça.

§ 2.º Em todos os casos de compra ou de hypotheca, deverão os immoveis ser verificados por dous peritos idoneos e um dos fidejussores.

§ 3.º As despesas com os tres membros da commissão de peritos serão por conta dos interessados, arbitrando a directoria entre 20\$ e 40\$ para cada perito.

TITULO IV

DOS SOCIOS FUNDADORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 19. Para adquirir a qualidade de socio fundador é preciso:

1.º, ser catholico, apostolico e romano praticante, e não pertencer ás seitas reprovadas pela igreja;

2.º, ser de bons costumes;

3.º, adquirir uma joia de fundação, de accordo com as condições fixadas nestes estatutos.

Art. 20. As joias especiaes de fundação serão resgatadas somente pela associação, quer por solicitação do possuidor, quer por motivo de fallecimento.

§ 1.º O conselho de administração poderá ceder as joias de fundação a novos adquirentes que preencherem as exigencias do artigo precedente e seus parágraphos.

§ 2.º Ninguém poderá possuir mais de uma joia de fundação.

§ 3.º Dous terços das joias de fundação serão reservados a pessoas que possam fazer parte da administração.

§ 4.º Serão tambem reservadas 40 joias para os Srs. Bispos, inclusive as que já foram collocadas.

§ 5.º Os 500\$ da joia adquirida serão pagos integraes, servindo de recibo o diploma de socio.

Art. 21. Só o socio fundador poderá fazer parte da directoria, do conselho fiscal de fundadores e das commissões de syndicança.

São direitos do socio fundador tambem:

1.º, receber a bonificação que couber do saldo do fundo disponível, até 12.º% do valor nominal da sua joia;

2.º, adquirir domicilio, de preferencia e na ordem chronologica;

3.º, votar e ser votado para os cargos administrativos, com as excepções determinadas nos arts. 23 e 26 e seu parágrapho;

4.º, examinar todas as transacções para emprego do capital social, bem como a escripturação;

5.º, mandar voto para eleições em envolvero lacrado, quando não possa assistir ás assembleas geraes.

Art. 22. São deveres do socio fundador:

1.º, servir aos cargos electivos quando for eleito;

2.º, assistir ás assembleas geraes, sendo permittida a transmissão de poderes por procuração;

3.º, zelar pelo bom nome e desenvolvimento da sociedade;

4.º, communicar ao conselho de administração ou á assemblea geral as irregularidades que notar ou de que tiver conhecimento.

Art. 23. Os membros do conselho de administração, bem como os mais fundadores que forem empregados da associação, não tem direito de votar na approvação de balanço e nos assumptos que tiverem relação com as responsabilidades que lhes couberem.

Art. 24. O fundador que agir contra o espirito e bases da associação poderá ser eliminado de seu logar de socio por maioria de uma assemblea geral.

Parágrapho unico. Neste caso o socio poderá appellar para uma outra assemblea quando julgar que a primeira resolveu por uma maioria occassional.

Art. 25. O fundador que vier a ser convencido de fazer parte de sociedades secretas ou seitas condemnadas pela Igreja será *ipso facto*, eliminado pelo conselho de administração e lhe será restituída a sua joia.

Art. 26. Na approvação das contas ou votações sobre assumptos relativos a responsabilidades da administração, não terão direito de voto os que tiverem com os membros da mesma relação de parentesco dentro do segundo gráo canonico, quer sejam consanguineos, quer affins.

Parágrapho unico. Tambem não terão direito de voto os que foram parte interessada no julgamento de qualquer acto ou facto, no acto desse julgamento pela assemblea.

TITULO V

DOS SOCIOS CONTRIBUINTES, SEUS DEVERES E SEUS DIREITOS

Art. 27. Para ser admittido como associado contribuinte qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, sem distincção de

classe, sexo ou idade, bastará que seja de bons costumes, se inscreva e contribua em qualquer das duas categorias.

Art. 28. O associado da primeira categoria é obrigado a pagar 3\$ de joia de inscrição e 5\$ de contribuição mensal durante 10 annos.

Art. 29. O associado da segunda categoria pagará tambem 2\$ de joia de inscrição e a contribuição mensal de 3\$ durante 15 annos.

Art. 30. Attingidos os prazos, das duas categorias, os contribuintes continuarão a pagar iguaes mensalidades, que serão descontadas da pensão.

Art. 31. É facultada a inscrição para uma ou mais pensões vitalicias em uma ou em ambas as categorias, e nesse caso receberá tantas cadernetas quantas forem as pensões inscritas.

Art. 32. A joia de admissão e as contribuições mensaes serão pagas integralmente, na sede ou nas agencias, dentro do mez vencivel.

Art. 33. Incorrerá na multa de 500 réis o contribuinte da primeira categoria e de 300 réis o da segunda que não pagar a contribuição mensal dentro do mez vencivel.

Art. 34. Será considerado em commisso o contribuinte que durante um anno se atrazar no pagamento das contribuições mensaes, e não terá direito a restituição alguma.

Parágrapho unico. O anno de atrazo será contado como o anno civil, isto é, do mez em que faltou ao pagamento ao mez anterior ao do mesmo nome do anno seguinte.

Art. 35. Para os effeitos legaes entender-se-ha domiciliado, nesta cidade, sede da associação, qualquer contribuinte.

Art. 36. São direitos do contribuinte:

§ 1.º No fim dos prazos de 10 ou 15 annos, conforme a categoria, perceber a pensão vitalicia annual, que não poderá exceder de 1:200\$ de accordo com o rendimento social.

§ 2.º Ao reembolso das contribuições pagas, nas seguintes condições:

1.º, aos herdeiros do contribuinte ou a quem pelo mesmo fazia o pagamento, desde que tenham estado pagas suas contribuições até tres mezes antes do fallecimento.

2.º, a qualquer socio que tenha mais de cinco annos de contribuinte effectivo, caso solicite ao conselho de administração.

3.º, a qualquer socio remido ao menos dous annos após a sua remissão.

§ 3.º Qualquer dos reembolsos será feito com o desconto de 10.º% sobre as prestações pagas para fazer face ás despesas de material feitas com o associado, e em caso algum terá direito a juros, joia e multas.

§ 4.º Qualquer socio que tiver mais de uma inscrição da mesma categoria, poderá pedir a redução a uma unica, levando-se em conta as prestações pagas nas outras, menos a joia e as duas primeiras prestações.

§ 5.º O reembolso por fallecimento que não fór reclamado no prazo de um anno, cairá em commisso, em favor do fundo de pensões.

Art. 37. Desde que o contribuinte tenha entrado no goso da pensão, não terá, em caso algum, direito a reembolso.

Art. 38. As pensões serão formadas pelo rendimento annual do fundo de pensões.

§ 1.º Dividir-se-ha essa importancia entre os associados contribuintes que houverem attingido o prazo da categoria em que que se houverem inscripto, até o maximo de 1:200\$ annuaes.

§ 2.º Attingido o prazo, o contribuinte fará apresentar ou apresentará a sua caderneta para ser verificada e ser-lhe expedida a caderneta-titulo de pensionista, provando a sua existencia.

§ 3.º Annualmente o pensionista deverá provar a sua existencia com attestado de autoridade competente.

Art. 39. A divisão de pagamento das pensões será feita por semestre, vencidos em junho e dezembro de cada anno, conforme o rendimento verificado no exercicio financeiro anterior.

Art. 40. Só serão pagas as pensões na sede ou nas agencias que tiverem delegação para isso.

Art. 41. O pagamento das pensões a menores até a maior idade será feito a seus pais ou tutores, ou ás pessoas que os inscreveram e que pagaram as respectivas mensalidades.

Art. 42. Sendo vitalicia, pessoal e intransferivel, é vedado ao pensionista alienar ou fazer cessão de sua pensão.

Art. 43. O pensionista que não reclamar a pensão perderá o direito ás prestações vencidas e só começará a receber da data em que reclamar em diante.

Art. 44. A associação considera a remissão prejudicial por destruir os principaes factores da riqueza social entre tanto.

§ 1.º Qualquer contribuinte poderá completar ou fazer a sua remissão com pagamento integral.

§ 2.º Qualquer pessoa que se desejar inscrever, immediatamente ao socio remido para obter os favores da alinea a) do art. 18, deverá pagar a importância integral acrescida de 20 %.

Art. 45. Os socios contribuintes que tiverem mais de quatro annos de effectividade, poderão solicitar as suas inscrições para adquirir predios para domicilios, devendo aguardar a ordem chronologica.

Art. 46. Quando um pai ou protector houver inscripto um filho ou protegido, pagando por elle as contribuições mensaes, vier a fallecer, deixando-o na impossibilidade de continuar a fazer os pagamentos, poderão os menores ou seus tutores obter da directoria uma vez justificada a causa, um prazo, que não excederá de dous annos, para continuar os pagamentos.

Só poderá utilizar-se deste direito quem houver sempre estado em dia com os pagamentos de suas contribuições.

Art. 47. O prazo de dous annos de que trata o artigo antecedente poderá em casos especiaes ser excedido, a juizo do conselho de administração, quando justificada força maior.

Art. 48. E' facultado ao contribuinte o exame de todos os livros e documentos da sociedade, e quando a directoria recusar o exame de qualquer documento, poderá compelli-la a este dever perante o juizo competente, correndo as despesas por conta da associação.

TITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 49. A associação será administrada por um conselho de administração, composto de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, tres fiscaes dos socios fundadores e tres fiscaes dos socios contribuintes.

§ 1.º Os membros do conselho terão direito a gratificação mensal que fôr fixada annualmente pela assemblea geral da prestação de contas, a vigorar no exercicio seguinte, nas seguintes proporções: 3/14 ao presidente, 2/14 ao 1.º secretario e ao thesoureiro, e 1/14 a cada um dos demais membros, sendo a gratificação destes ultimos dividida proporcionalmente pelo numero de sessões que deverão ter lugar em cada mez.

§ 2.º Haverá tambem tres supplentes de fiscaes dos fundadores e tres de fiscaes de contribuintes que substituirão os effectivos em suas faltas, e perceberão as respectivas gratificações dos substituidos.

§ 3.º Ao presidente substituirá o vice-presidente e na falta o secretario; ao secretario substituirá um dos fiscaes dos fundadores, indicado pela maioria do conselho; ao thesoureiro substituirá tambem um dos fiscaes dos fundadores, indicado pela maioria do conselho.

Art. 50. Ao conselho de administração compete:

1.º reunir-se semanalmente, em dias fixados;
2.º resolver sobre o emprego do capital social, approvando ou não as propostas de compra ou cessão de domicilios para socios, de hypothecas ou de acquisição para o patrimonio social;

3.º nomear ou demittir por proposta do presidente, por maioria de votos, o gerente, devendo a nomeação ou demissão ser approvada pela primeira assemblea geral, bem como a caixa nas mesmas condições;

4.º resolver sobre qualquer consulta que lhe fôr feita pelo presidente da directoria, na interpretação dos estatutos sociais;

5.º resolver sobre as não decadenças e reembolsos que forem pedidos e justificados.

Art. 51. Aos fiscaes dos fundadores compete:

1.º a fiscalização da caixa, conferido os respectivos documentos do despesas;

2.º examinar mensalmente a regularidade da escripturação;

3.º fazer parte das commissões de peritos;

4.º comunicar ao presidente da directoria, com a necessaria antecedencia, sempre que não puder comparecer ás sessões do conselho de administração;

5.º dar annualmente parecer sobre as contas e o movimento social.

Art. 52. Aos fiscaes dos contribuintes compete:

1.º examinar a escripturação relativa á arrecadação e distribuição dos fundos sociais;

2.º examinar a regularidade das contas de predios, de juros, de hypothecas e documentos respectivos;

3.º fazer parte das commissões de peritos;

4.º comunicar ao presidente da directoria, com a necessaria antecedencia, sempre que não puder comparecer ás sessões do conselho de administração;

5.º dar annualmente parecer sobre as contas e o movimento social.

Art. 53. Os fiscaes dos fundadores e dos contribuintes deverão relatar semanalmente, na sessão do conselho, o que houverem observado.

Art. 54. A directoria compor-se-ha do presidente, secretario e thesoureiro, e compete-lhe:

1.º representar a associação por meio do seu presidente, perante os poderes publicos e em todas as actes em que seus direitos e interesses estejam envolvidos;

2.º confeccionar o regimento interno da associação;

3.º aceitar propostas sobre o emprego de capital em imoveis para socios ou para o patrimonio social, ou hypothecas, submettendo ao conselho;

4.º nomear os peritos para os exames e avaliações;

5.º assignar os cheques para retirar dinheiro dos bancos;

6.º resolver sobre todas as necessidades da administração;

7.º apresentar á assemblea geral o orçamento para vigorar no exercicio.

Art. 55. Ao presidente compete:

1.º representar a associação perante os poderes publicos;

2.º dar procuração e constituir advogado, communicar ao conselho;

3.º nomear e demittir os empregados, mediante proposta do gerente, do que dará conhecimento ao conselho;

4.º autorizar todos os pagamentos, mediante documentos processados pelo gerente;

5.º autorizar todas as despesas necessarias ao movimento administrativo;

6.º confeccionar com o gerente a organização e publicação do boletim;

7.º organizar e apresentar o relatorio annual;

8.º convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

9.º finalmente, resolver todos os casos que se apresentarem relativamente ao movimento administrativo;

10.º quando o accumulo de serviço exigir, poderá nomear colaboradores, por proposta do gerente, com diaria *pro labore*.

Art. 56. Ao secretario compete:

1.º redigir com clareza as actas das reuniões do conselho e assignar-as conjuntamente com o presidente;

2.º fazer o resumo das deliberações de cada sessão para ser publicado no boletim social;

3.º assignar as cadernetas e mais documentos de suas attribuições;

4.º auxiliar o presidente em tudo o que lhe fôr solicitado substituindo-o na falta do vice-presidente.

Art. 57. Ao thesoureiro compete:

1.º arrecadar a receita social, assignando todos os recibos ou visando todos os canchotos de recebimentos que forem feitos pela caixa ou auxiliares;

2.º pagar todas as contas que lhe forem apresentadas processadas pelo gerente e com o pague-se do presidente;

3.º cobrar ou fazer cobrar todas as contas aos devedores;

4.º organizar e ler guardados todos os documentos da caixa, escripturas, hypothecas, cautelas de seguros, lettras, apolices, contractos e todos os mais relativos ao emprego dos haveres sociais.

Art. 58. Ao gerente compete:

1.º a organização do serviço interno, da escripturação, da contabilidade e da correspondencia;

2.º organizar, dirigir e assignar toda a correspondencia;

3.º distribuir e fiscalizar o serviço de todos os funcionarios;

4.º processar todos os documentos de receita e despesa da caixa;

5.º providenciar sobre a redacção, impressão e publicação do boletim e de annuncios, tudo communicando ao presidente;

6.º propor a nomeação e exoneração ou a suspensão dos empregados do escriptorio;

7.º assistir ás sessões do conselho para dar as explicações que lhe forem pedidas, sem direito de voto;

8.º communicar ao presidente todas as occurrencias do escriptorio e das agencias, deliberando sobre o quo fôr necessario;

9.º propôr a nomeação e exoneração dos agentes, e os ordenados e gratificações respectivas;

10.º informar todos os pedidos de emprego do capital;

11.º cumprir e fazer cumprir todas as deliberações do conselho e da directoria.

Paragrapho unico. A assemblea geral poderá nomear ou indicar um substituto para o gerente, e a demissão deste funcionario dependerá de approvação da assemblea.

Art. 59. A gratificação do conselho, os ordenados do gerente e dos funcionarios serão fixados pela assemblea geral, conforme o orçamento apresentado annualmente.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 60. A assemblea geral compor-se-ha dos socios fundadores no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 61. Reunir-se-ha a assembléa geral ordinariamente, por convocação do presidente do conselho de administração:

1.º todos os annos, no mez de fevereiro, para prestação de contas da administração;

2.º de dois em dois annos, no mez de março, para eleição dos membros da directoria, dos fiscaes dos fundadores e dos respectivos supplentes.

§ 1.º Poderá haver tantas assembléas geraes extraordinarias, quantas o presidente ou o conselho julgarem necessarias, ou quando um dos fiscaes dos fundadores solicitar, ou ainda a requerimento de trinta socios fundadores.

§ 2.º Em caso algum estatuido neste artigo o presidente poderá negar-se a fazer a convocação.

Art. 62. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria ficará constituida, estando presente, por si ou por procuradores constituídos directamente e com poderes de sub-estabelecimento, metade dos socios fundadores existentes, não sendo lícito a cada pessoa representar mais de tres procurações.

§ 1.º Cada socio fundador terá direito ao seu voto e poderá representar por procuração mais tres socios.

§ 2.º Os socios fundadores poderão constituir procuradores outros fundadores, sendo permitido o sub-estabelecimento da procuração.

Art. 63. Quando a assembléa geral não puder funcionar por falta de numero da socios, na forma do artigo precedente, far-se-ha nova convocação para o prazo maximo de 20 dias, e nesta poder-se-ha deliberar com o numero de associados que concorrerem.

Art. 64. O socio fundador só poderá ser votado ou votar, mesmo por procuração, estando quites co suas contribuições referentes ao favor de domicilio.

Art. 65. A ordem dos trabalhos será:

- a) leitura e approvação da acta anterior;
- b) a apresentação da ordem do dia e trabalhos.

Art. 66. A votação sempre symbolica, excepto nas eleições para membros da administração e nos casos especiaes que a assembléa resolver que devam ser por escrutinio secreto ou nominal.

Art. 67. O presidente das assembléas geraes ordinarias e extraordinarias será sempre aclamado de entre os socios fundadores presentes.

§ 1.º O presidente convidará outros dous socios fundadores para primeiro e segundo secretarios.

§ 2.º Os membros das mesas das assembléas geraes de prestação de contas não poderão ser membros da administração, nem parentes destes no primeiro e segundo grãos canonicos.

Art. 68. Ao presidente da assembléa geral incumbe dirigir os trabalhos de accordo com a ordem do dia, suspender, adiar ou encerrar a reunião, e datar e assignar com um dos secretarios a lista de presença e a acta da reunião.

Art. 69. Quando por imposição ou qualquer outro motivo for votada pela maioria da assembléa uma deliberação que prejudique os interesses sociaes, esta póde ser reconsiderada em uma outra assembléa requerida por dez fundadores, dentro dos 15 primeiros dias depois da votação.

Paragrapho unico. A resolução dessa segunda assembléa será definitiva.

Art. 70. Quando o eleito tenha algum impedimento para o cargo, será considerado eleito o immediatamente votado.

Art. 71. Em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na associação, e se forem da mesma data, o mais velho.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 72. As eleições para a directoria, fiscaes de fundadores e respectivos supplentes serão feitas biennialmente, na conformidade do art. 61, n. 2.º

§ 1.º Em cada chapa constarão os nomes para presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e tres fiscaes dos fundadores.

§ 2.º Os tres mais votados para fiscaes de fundadores serão os effectivos e os tres immediatamente menos votados, serão os supplentes.

Art. 73. E' permitido a todos os socios fundadores que quizerem mandar seus votos especialmente para as eleições, remetterem em envolvero lacrado dentro de carta dirigida ao conselho, e com os dizeres precisos para não ser violado antes da eleição.

Paragrapho unico. Na assembléa geral para a eleição serão postas na urna estas chapas, contadas e com as devidas notas para a acta, sendo apuradas com as demais.

Art. 74. As eleições para fiscaes dos contribuintes serão effectuadas do seguinte modo:

1.º no boletim de dezembro serão publicados os nomes ao menos de doze socios contribuintes com a idoneidade precisa para serem fiscaes;

2.º no mesmo boletim será assignado um coupon destacavel em que conste além das indicações do numero de matriculado socio que deva votar, o seu nome, o lugar de residência, bem como tres linhas para os nomes dos tres fiscaes em que deseje votar;

3.º o boletim destacado deverá ser remettido, directamente ou por intermedio de agente local, ao conselho de administração, podendo o chefe de familia votar por si e pelos seus filhos, parentes ou aggregados menores com tantos votos quantos forem as cadernetas que possuam;

4.º na ultima quinzena de março, o conselho, em sessão plena, da qual façam parte os membros supplentes, fará a apuração das chapas recbidas, seja qual for o seu numero;

5.º serão eleitos fiscaes effectivos os tres mais votados e supplentes os tres immediatos em votos.

Paragrapho unico. No mesmo dia da apuração, o conselho communicará aos eleitos, marcando o prazo da proxima sessão para assumir o exercicio.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 75. Os socios fundadores e os contribuintes, não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente em nome de «Mutualidade».

Art. 76. E' absolutamente vedado ao conselho de administração fazer qualquer operação aleatoria, salvos os casos previstos em lei.

Art. 77. Em casos especiaes, quando a operação trouxer grandes lucros á sociedade ou quando for necessario evitar prejuizos, a assembléa geral poderá autorizar a venda de qualquer immovel do patrimonio social.

Art. 78. Todas as operações serão realizadas em nome da «Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil».

Art. 79. O conselho de administração, em casos de força maior, devidamente provados com documentos, poderá restabelecer direitos de contribuintes dentro da primeira quinzena, após os doze mezes determinados para a decadencia.

Art. 80. Nos casos omissos nesses estatutos e não regulados pelas leis civis, o conselho de administração poderá resolver os negocios de caracter urgente, dando conhecimento delles á primeira assembléa geral para serem ou não approvados.

Paragrapho unico. Esses casos deverão ser sempre resolvidos de accordo com as leis referentes ás associações civis e de previdencia.

Art. 81. E' irrevogavel o espirito com que foi fundada a associação beneficente para os fins do pensão Vitalicia.

Art. 82. O conselho de administração deverá manter, conforme as necessidades do serviço e de accordo com a proposta do gerente, o numero de empregados sufficiente para o serviço, devendo a sua classificação ser feita em regimento especial, que for organizado.

Art. 83. Os funcionarios deverão forçosamente ser socios contribuintes, como garantia do proprio futuro.

Art. 84. Os presentes estatutos entrarão em vigor desde a sua approvação.

Relação dos socios fundadores da Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil

Matriculas — Nomes

1. Dom Carlos Luiz d'Amour.
2. Antonio Francoso da Silva.
3. Dr. Simplicio de Lemos Braule Pinto.
4. Gabriel Archânjo Taborda.
5. Dr. Sylvio Bressan.
6. D. Amelia Silva da Rosa Vieira.
7. Felicio Nigro.
8. Dr. Alfredo de Almeida Russell.
9. João de Deus Freitas.
10. Joaquim José Vieira.
11. General Dr. José Leoncio de Medeiros.
12. Axel Guilherme Whith.
13. Dr. Arthur Ernesto P. o Souza.
14. D. Celestina de Britto Ribeiro.
15. Paulino Dias Machado.
16. D. Maria Romualda Ribeiro Rocha.
17. José Martins Leite.

Matriculas — Nomes

18. Barão de Novaes.
19. Padre Leonardo Carreseia.
20. Joaquim P. Cardoso Maia.
21. Lourenço Ferreira dos Santos.
22. Padre Paschoal Berrilli.
23. Padre Manoel da Silva Gomes.
24. Abelardo Bueno de Carvalho.
25. Scipione Antolini.
26. Manoel Tavares Pereira.
27. Padre Elias Tommasi.
28. D. Epaminondas Nunes d'Avila e Silva.
29. D. C. B. Ribeiro « Nossa Senhora das Dores e Senhor Morto de Sant'Anna ».
30. Manoel Mendes dos Santos.
31. Antonio Augusto Falcão.
32. Padre Luiz Van Gestel.
33. Padre José Maria de Paula Stamile.
34. Cônego João Pio dos Santos.
35. Antonio Mello de Lima.
36. Padre Luiz Viola.
37. Dr. Antonio Felício dos Santos.
38. Antenor Silveira da Rosa.
39. Dr. Aristides Werneck.
40. Salvador Santos.
41. Dom Manoel Antonio de Oliveira Lopes.
42. D. Arina Maria Soares.
43. D. Adelina da Conceição Viegas.
44. D. Luiz Raymundo da Silva Brito.
45. D. Maria Flora Brandão Reis.
46. Dr. Manoel Augusto de Carvalho.
47. Ricardo Bressan.
48. Antonio Ottoni de Carvalho.
49. Padre Lucindo José de Souza Coutinho.
50. Baroneza de Ibirá-Mirim.
51. Padre João Neves Calen.
52. D. Maria Carlota Duarte Machado da Silva.
53. Dr. Luiz de Novaes.
54. Nicanor Nunes de Souza.
55. D. Antonio Augusto de Assis.
56. D. Rosa Zanei Bettini.
57. Carlos Gándey Léy.
58. D. Maria Ilina de Miranda.
59. Joia especial da Mutualidade.
60. Pharmaceutico capitão Manoel dos Passos F. de Mendonça.
61. Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
62. Francisco Ferreira da Silva.
63. Antonio Fernandes Jeronymo.
64. Dante Bettini.
65. Dr. Pio Benedicto Ottoni.
66. Elpidio Moreira.
67. Antonio Joaquim Fernandes.
68. D. Fernando de Souza Coutinho.
69. D. Jardenia de Andrade Braule Filho.
70. Padre José M. Corrêa Caminha.
71. Dr. Rosauro Zambrano Junior.
72. Dr. Ernesto Babo.
73. João Baptista Mangiante.
74. Luiz Cypriano Viegas.
75. Miguel Ruffó.
76. Coronel Sylvio dos Santos Pajva.
77. Dr. Theodorô de B. Machado da Silva.
78. Padre Miguel Tavares Campos.
79. Dr. Antonio dos Passos de Miranda Filho.
80. Carlos Augusto de Figueiredo.
81. Arthur D. Nunes de Souza.
82. Dr. Antonio Augusto Ferreri.
83. D. Maria Catharina Martins.
84. Mme. Catharina Goldschmidt Maia.
85. Alberto Duque Estrada de Barros.
86. Padre Cezario Donatto Corrêa.
87. Primeiro-tenente Raul Marcondes do Amaral.
88. Primeiro-tenente José de Mello Peres.
89. D. Maria Magdalena Peres Fernandes.
90. José Lino Grunewald.
91. Dr. Sebastião Eurico G. de Lacerda.
92. Padre José Gomes Rodrigues.
93. Monsenhor José Rodrigues Seckler.
94. D. Paulina d'Avila de Mendonça Taborda.
95. Celso de Magalhães Araujo.
96. Arthur Joaquim Marques.
97. Baroneza de Novaes.
98. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.
99. D. Francisca de Cardoso Fontes.
100. Bacharel Joaquim Dias Noves.
101. Augusto Julio de Moraes Carneiro.

Matriculas — Nomes

103. Alfredo A. de Souza Soares.
104. José Guilherme de Azeredo.
105. Antonio Alvares Lobo.
106. D. Cezara Pedrazzoli Hamienski.
107. Abel Novaes.
108. Flavio Novaes.
109. Dr. Alfredo Teixeira B. Neves.
110. Dr. José Augusto Campos do Amaral.
111. Bettini Adriano.
112. Padre Manoel Vinheta.
113. Manoel Rozendo Gonçalves.
114. Padre Alberto Cezar do Carmo Mattos.
115. Padre José Duarte Nunes.
116. Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
117. Padre Carlos Müller.
118. D. Joaquina da Conceição Viegas.
119. Albano Lopes de Carvalho.
120. Dr. Augusto Ernesto de Souza.
121. Dr. Americo da Veira.
122. Joaquim Teixeira Bello.
123. D. Agostinho Francisco Benassi.
124. D. Maria do Carmo de Macedo Lima.
125. D. Maria José do Prado Lima.
126. D. Luiza de Novaes.
127. D. José Aversa.
128. Monsenhor André Croci.
129. D. Antonio Xisto Albano.
130. Alvaro Martins Villela.
131. Padre Carlos Calleri.
132. Padre Deziderio Deschand.
133. Saturnino von Hersting Maisonette.
134. D. Olga do Prado Lima.
135. Dr. Carlos Augusto Moreira Mourão.
136. Padre José Junges.
137. D. Heloisa do Prado Lima.
138. Padre Luiz Sangirardi.
139. Manoel José do Couto Ribeiro.
140. Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
141. Braulino Antonio do Lago.
142. Monsenhor Paschoal Ferrari.
143. Manoel de Britto Ribeiro.
144. José Luiz Cabrita.
145. Pharmaceutico Pedro Teixeira Dantas.
146. Joaquim da Costa Ortigão de Sampaio.
147. José Accioly Monteiro.
148. João Affonso Gonçalves.
149. D. Virginia Januaria de M. Araujo.
150. Padre João Nicoláo Alpen.
151. Dr. Joaquim Furtado de Menezes.
152. Urbano Rodrigues Martinez.
153. Pedro Luiz de Almeida.
154. Dr. Vicente Rodrigues.
155. Jacintho Luiz Gonçalves.
156. Dr. Claudio Alar B. de Lima.
157. Antonio Ignacio de Alreu.
158. Padre Leonardo Felipe Fortunato.
159. D. Francisco de Paula Silva.
160. Berlo Alves Machado.
161. D. Claudio José Pôncio de Leão.
162. D. Silvério Gomes Pimenta.
163. Cônego Francisco Pimenta Castos.
164. João Ferreira de Medeiros.
165. Monsenhor Amador Bueno de Barros.
166. Coronel Luiz O. sihi.
167. D. Lucio Artunes de Souza.
168. D. Joaquim Silvério de Souza.
169. José Citrangolo.
170. Damaso de Proença Gomes.
171. Dr. Adolpho Bandeira Rodrigues.
172. D. Frederico Costa.
173. Dr. Adauto Aurelio de Miranda Henriques.
174. Padre Carlos Alves Passos.
175. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva.
176. D. Amelia Rosa Machado.
177. Saturnino Nunes de Carvalho Lima.
178. D. Carolina Maria Cardoso Fontes.
179. José Willemsens.
180. Carlos Marques.
181. Dr. João Hosannah de Oliveira.
182. Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
183. José Bernardo de Martins Castilho.
184. José Monteiro da Luz.
185. Padre João Silveira Madruga.
186. D. Maria da Conceição de Macedo Araujo.
187. José Olympio da Fonseca Cruz.
188. Joaquim Anacleto de Souza.

192. 1º tenente Homero Maisonette.
193. João Auto de Magalhães Castro.
194. Major Alexandre de Souza Coutinho.
195. Major Luiz Guimarães.
196. Professor Americo Egydio de Almeida.
197. Antoni Mansueto Zanci.
198. Barão de Aguas Claras.
199. Padre Julio Simon.
200. Padre José de Arimathea Cysne.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA DE ACCORDO COM O ART. 61 § 1º E ART. 62 DOS ESTATUTOS, NA SEDE SOCIAL, A RUA THEOPHILO OTTONI N. 21, DA MUTUALIDADE VITALICIA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, NO DIA 3 DE AGOSTO DE 1913, POR CONVOCAÇÃO DO SR. DR. ANTONIO DOS PASSOS MIRANDA FILHO, PRESIDENTE DA DIRECTORIA

A's duas horas da tarde, estando presentes por si e seus procuradores noventa e sete socios fundadores, constituindo a maioria dos socios em condições de comparecer á assembleia geral, o Sr. Dr. Presidente da directoria, de conformidade com o art. 67 dos estatutos, aclamou presidente da assembleia o Sr. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, que convidou para seus secretarios os Srs. Dr. Manoel Augusto de Carvalho e José Bernardo de Martins Castilho. O Sr. 1º secretario fez a leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi unanimemente approvada. O Sr. presidente, expondo o fim especial da assembleia, historiou os factos que, desde o inicio da associação até o fim de sua gest.ão, occorreram com a Inspectoria de Seguros para compellir esta associação a submeter-se ao regimen da lei e convidou o Sr. Dr. Passos Miranda a expor á assembleia o encaminhamento da questão e o seu estado actual. O Sr. Dr. Passos Miranda fez uma longa e minuciosa exposição dos factos e explicou de um modo claro e preciso todos os esforços no sentido de, submettendo-se a Mutualidade áquelle regimen legal, nada soffrer a sua essencia de instituição catholica. O Sr. presidente da assembleia fez ler e procedeu ao confronto das duas minutas, a primitiva e a definitiva, tal qual deve servir para o decreto autorizando o funcionamento da Mutualidade. Em seguida usou da palavra o Sr. Dr. Augusto de Abreu propondo que fosse inserido na acta, um voto de louvor e agradecimento á administração, especialmente ao Sr. Dr. presidente e ao Sr. gerente, pelos esforços empregados junto á Inspectoria de Seguros para o bom resultado a que chegaram, sendo suas palavras applaudidas pela assembleia e seguidas pelo Sr. Dr. presidente da mesma assembleia. O Sr. Dr. Sylvio Bressan pediu, em nome da assembleia, que o Sr. presidente da directoria empregue todos os esforços para conseguir que de futuro, o depósito seja feito em predios, em lugar de apolices, o que interessa á economia social, ao que respondeu o Sr. presidente da directoria que já empregara esforços nesse sentido perante o Poder Legislativo e que continuaria a trabalhar nesse sentido. Falla o Sr. major Luiz Guimarães, propondo que a directoria fique autorizada a solicitar que na minuta seja feita a troca da palavra «fundadores» para «especiales» ou qualquer outra que melhor exprima o caracter que tomaram os socios fundadores com as alterações ora feitas. Pelo Sr. padre Alberto Cesar do Carmo Mattos foi apresentada, mediante ponderosas considerações, uma proposta para que as cadernetas remidas dos socios fundadores actuaes, que devem substituir os diplomas de fundadores, constituam uma serie especial com as datas das respectivas entradas para a sociedade, justificando isto com o principio de equidade para com aquelles que, no começo, arriscaram o seu capital. O Sr. pharmaceutico Pedro Teixeira Dantas justificou a seguinte proposta: «Fica a administração da Mutualidade Vitalicia autorizada a crear uma secção de peculios, organizando as suas tabellas e submettendo-as á approvação da Inspectoria de Seguros. As disposições regulamentares que forem organizadas para esse fim farão parte integrante dos estatutos sociaes.» Estas propostas foram approvadas, sendo a ultima contra os votos declarados dos Srs. Dr. Passos Miranda, Dr. Sylvio Bressan, Dr. Arthur Ernesto P. de Souza e Danto Bettini. O Sr. presidente da directoria pediu que fosse consultada a assembleia si as autorizações precedentes são dadas sem prejuizo do que a assembleia tomou conhecimento e ratificou, bem como consulta si a administração fica ou não autorizada a remodelar definitivamente os estatutos, de accordo com as alterações que foram approvadas, respondendo o Dr. Abreu em nome da assembleia que tudo continha ao Sr. presidente da directoria, sendo suas palavras applaudidas. O Dr. Passos Miranda apresentou um telegramma do Dr. Antonio Ferrari, socio fundador, nos seguintes termos: «Não podendo comparecer reunião hoje motivo molestia, peço acc.itar minha declaração plena adhesão proposta directoria.

Scientie objectivo reunião, reconheço ser unica solução referida proposta.» O major Guimarães propoz que, para fechar com chave de ouro, fosse recitada a jaculatoria recommendada pelo Santo Padre: «Gouvado seja N. S. Jesus Christo, e o Sr. presidente da assembleia assim encerrou os trabalhos, proferindo-a e ajudando a saudação angelica, como de costume. E eu, primeiro secretario abaixo assignado, lavrei a presente acta que assigno conjunctamente com o Sr. Dr. presidente da assembleia. — Theodoro de B. Machado da Silva, presidente da assembleia. — M. Augusto de Carvalho, 1º secretario.

Modificações julgadas necessarias pela Inspectoria de Seguros e approvadas pela assembleia geral de 3 de agosto de 1913, como se vê da acta acima

Arts. 1º e 2º.—Substituam-se pelo seguinte: «A Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil é uma sociedade organizada sob a forma mutua e fundada por catholicos nacionaes e estrangeiros, tendo por fim constituir em favor de seus associados uma pensão vitalicia, pessoal e intransferivel.»

Art. 4º.—Substitua-se pelo seguinte: «Haverá tambem a categoria de socios fundadores, limitada a 200, que serão escolhidos; dentre os contribuintes, na conformidade do art. 19 e seus paragraphos.

Parag. pho unico. Todos os socios fundadores deverão ser socios contribuintes.»

Arts. 8º e 9º.—Supprimam-se.

Art. 10 a 17.—Substituam-se pelos seguintes:

Art. 10. O producto das joias e contribuições mensaes dos socios será distribuido por dous fundos diferentes e assim escripturados:

I. Fundo inamovivel, formado por 70 % das contribuições dos socios, pelas multas, por 30 % do que annualmente for creditado ao fundo de reserva, pelas pensões não reclamadas, pelos respectivos juros até a data das pensões e pelo excedent. do saldo do fundo disponivel, nos termos do art. 11. A renda deste fundo é destinada exclusivamente ao pagamento das pensões, cuja importancia annual será determinada pela directoria, com assistencia dos fiscacs, que tiverem estado em exercicio no anno anterior á sua distribuição e approva.ção pelo Governo, de maneira que as pensões correspondam á uma média annual provavel para um decennio, não devendo em caso algum exceder ao maximo estabelecido pela cad. meta.

II. Fundo disponivel, formado por 30 % das contribuições mensaes pagas pelos contribuintes das duas categorias, pelas taxas de inscripção, pelos juros do mesmo fundo e por 50 % da taxa de 20 % que os socios ramidos são obrigados a pagar a mais para ter direito ao que dispõe o art. 14, § 2º.

Parag. pho unico. Este fundo será destinado a attender ás despesas de administração e funcionamento da sociedade, bem assim ao reembolso dos herdeiros necessarios dos socios que fallecerem, de conformidade com a alinea 1ª dos §§ 2º e 3º do art. 36.

Art. 14. O saldo do fundo disponivel será assim distribuido: a) 50 % para obras pias e de caridade até 12:000\$ annuaes; b) 50 % para o fundo de reserva; c) o excedente da quota de que trata a alinea a) será levado ao fundo inamovivel.»

Art. 12. O fundo de reserva será constituído por 50 % do saldo do fundo disponivel, pelos rendimentos eventuaes, inclusive 50 % das taxas de inscripção para predios (art. 44, § 2º).

Parag. pho unico. Este fundo é destinado a preencher os prejuizos que se verificarem no emprego dos capitales do fundo inamovivel, os deficits que porventura occorrerem no fundo disponivel e aos reembolsos voluntarios concedidos nos termos das alineas 2ª e 3ª do § 2º do art. 36.

Art. 18, alinea a), condição 1ª.—Substituam-se as palavras: — «o titulo de fundação» pelas seguintes: «a caderneta de contribuintes».

Art. 19.—Substitua-se pelo seguinte: «As vagas, que se derem na categoria dos fundadores, serão preenchidas elegendo os fundadores, dentre os contribuintes, aquelles que satisfizerem as condições seguintes:

Art. 19, § 3º.—Substitua-se pelo seguinte: «Estar com as suas contribuições pagas até o mez anterior á eleição.»

Art. 20.—Supprima-se.

Art. 21.—Substitua-se pelo seguinte: «São direitos do socio fundador.

Art. 21, n. 1.—Substituam-se pelo seguinte: «Fazer parte da directoria, da commissão fiscal dos fundadores e das comissões de syndicancia».

Art. 21, n. 2.—Substitua-se pelo seguinte: «Adquirir domicilio de conformidade com a alinea a do art. 18.»

Acrescente-se onde convier:

«Os contribuintes eleitos para fundadores deverão sujeitar-se ás exigencias do § 2º do art. 14, afim de poderem obter os favores da alinea a do art. 18.»

Art. 36, § 2º.—Acrescente-se: «1ª — Ser eleito para preencher as vagas que se derem entre fundadores, na con-

formidade do art. 19 e seus parágraphos». 5.º — Votar o scr. volado para a comissão fiscal dos contribuintes. 6.º — Adquirir domicilio nas condições da alinea a, do art. 18».

Art. 39 — Em vez de «semestre» diga-se «trimestre».

Art. 40, § 1.º — Substitua-se pelo seguinte: «Os cargos de directores serão remunerados com importância fixada do fundo disponível, não podendo exceder de dois contos e setecentos mil réis (2.600\$) mensaes para todos os directores, inclusive o gerente, e mais 150\$ mensaes de gratificação para cada um dos fiscaes dos fundadores e contribuintes».

Art. 51, n. 4.º — Supprima-se.

Art. 55 — Acrescente-se onde convier: «nomear os peritos para os exames e avaliações».

Art. 59 — Supprima-se.

Art. 61, n. 2.º — Substitua-se pelo seguinte: «Biennalmente, no mez de março, para eleição da directoria o annualmente para a comissão fiscal de fundadores e respectivos supplentes».

Art. 72 — Substitua-se pelo seguinte: «As eleições para a directoria e comissão fiscal de fundadores serão effectuadas na conformidade do art. 61».

Acrescente-se onde convier: «O fiscal que substituir um director perderá o cargo, sendo chamado um supplente para preencher definitivamente a vaga».

Art. 72, § 1.º — Supprima-se as palavras: «e tres fiscaes dos fundadores».

Art. 72, § 2.º — Substitua-se pelo seguinte: «Na eleição da comissão fiscal dos fundadores cada chapa conterá tres nomes, sendo eleitos fiscaes os tres mais votados e supplentes os tres immediatos em votos».

Acrescente-se onde convier: «O titulo dos actuaes fundadores será substituído por cadernetas de socios remidos como indemnização das respectivas joias de fundação».

Theodoro de B. Machado da Silva, como presidente da assembleia geral extraordinaria. — *Manoel Augusto de Carvalho*, 1.º secretario.

Modificações de conformidade com as propostas feitas por socios e approvadas na assembleia geral de 3 de agosto de 1913:

1.º — Em todo lugar onde se encontram as palavras «socios fundadores», substituam-se pelas seguintes: «socios especiaes».

2.º — O acrescete-se que se acha depois do art. 72, § 2.º, das modificações exigidas pela Inspectoria de Seguros, seja assim redigido: «O titulo dos actuaes fundadores será substituído por cadernetas remidas, constituindo serie especial, a contar da data da admissão de cada um dos actuaes fundadores, como indemnização das respectivas joias de fundação».

3.º — Acrescente-se onde convier:

Art. 1.º — Fica creada uma secção destinada a garantir um peculio ás familias ou herdeiros das pessoas que della quizeram fazer parte. Para este fim haverá duas tabellas sociais, cada uma ou mais series de 3.000 contribuintes, obedecendo a prazos fixados para a remissão, de accordo com a idade do mutuario na data da inscripção:

1.ª tabella, peculios de 30:000\$000.

2.ª tabella, peculio popular de 5:000\$000.

Art. 2.º — Os socios das duas tabellas deverão satisfazer as seguintes condições:

1.ª, apresentar attestado de medico de honrabilidade conhecida;

2.ª, pagar uma joia de admissão equivalente a tres mezes de sua mensalidade, podendo esse pagamento ser dividido em tres prestações adicionadas aos tres primeiros mezes de sua contribuição fixa;

3.ª, pagar uma mensalidade fixa relativa á decada da idade que tiver na data da inscripção, de accordo com o seguinte:

Idade	Prestação fixa mensal	
	Peculio de 30:000\$	Peculio de 5:000\$
Até 30 annos de idade.....	18\$000	3\$000
De 31 a 40 annos.....	22\$000	4\$000
De 41 a 50 annos.....	27\$000	5\$000
De 51 a 60 annos.....	32\$000	6\$000

4.ª, pagar 10\$, os socios da tabella de 30:000\$ e 2\$ os da tabella de 5:000\$, por fallecimento de associado excedente a 12 annuaes.

Art. 3.º — São direitos do contribuinte:

1.º, conforme a tabella em que se houver inscripto, legar um peculio de cinco ou 30 contos á sua familia ou herdeiros, estando completa a serie. No caso de não estar completa a serie o peculio será relativo ao numero de socios existentes, multiplicado por 10\$ para os socios da tabella de 30:000\$ e por 1\$700 para os da tabella de 5:000\$000;

2.º, adiantamento, aos seus herdeiros ou beneficiarios, da quarta parte do valor provavel do peculio no dia do fallecimento, mediante apresentação da certidão de obito;

3.º, remissão nos dous seguintes casos:

a) quando attingir, como prestamista, ao prazo fixado

para a remissão, conforme a decada da idade em que foi inscripto, de accordo com o seguinte:

Idade	Prazo para remissão
Até 30 annos.....	30 annos
De 31 a 40 annos.....	25 annos
De 41 a 50 annos.....	20 annos
De 51 a 60 annos.....	15 annos

b) quando as suas contribuições fixas juntas ás prestações que houver pago excederem a 12 annuaes attingirem á maxima importancia do peculio, afim de que todas as suas contribuições em caso algum excedam ao que devia legar aos seus herdeiros. Neste caso o contribuinte ficará remido seja qual for a sua idade e o numero de annos que tenha como prestamista;

4.º. Sorteios annuaes de 10 premios por serie, sendo: de 5:000\$ cada premio na tabella de 30:000\$; de uma caderneta remida, para pensão vitalicia, cada premio na tabella de Peculio Popular. Em cada serie só l verá sorteio quando o numero de seus contribuintes attingir a 3.000.

5.º. A uma apolice liberada os que já tiverem cinco annos de associado, calculada em relação á importancia de todos os seus pagamentos feitos e ao numero de socios existentes na data da expedição da apolice. A importancia dessa apolice liberada será paga á familia do associado, após o seu fallecimento.

6.º. Tendo mais de tres annos de associado e, por molestia, desemprego ou força maior, não puder pagar as contribuições, a sociedade pagará todas ellas até o 5.º anno. No caso de fallecimento do socio nesse periodo serão descontadas do peculio as importancias que por elle houverem sido pagas e os juros de 10 % annuaes, sendo entregue o saldo aos seus herdeiros. Attingindo ao 5.º anno, verificar-se-ha si ao socio, de suas contribuições pagas e dos adiantamentos feitos pela sociedade com os juros de 10 % annuaes, existe saldo e, si existir, dar-se-lhe-ha uma apolice liberada relativa a esse saldo.

Art. 4.º. Os 50 primeiros contribuintes de cada serie pagarão somente a joia de admissão e a mensalidade da decada de idade durante cinco annos.

Paraphrasis unico. As vagas que se derem entre os primeiros 50 contribuintes de cada serie serão preenchidas por sorteio entre os demais socios da mesma serie.

Art. 5.º. O producto das joias e mensalidades dos contribuintes desta secção do peculios será distribuido por dous fundos diferentes, assim escripturados:

I. Fundo de peculios, formado por 80 % das contribuições mensaes. Este fundo é destinado: a) para pagamento até 22 peculios annuaes em cada serie; b) para occorrer ao pagamento das prestações pelos remidos; c) para pagamento dos peculios por fallecimento dos portadores das apolices liberadas; d) para pagamento dos premios em dinheiro da tabella de 30:000\$ e dos premios de cadernetas remidas da tabella de cinco contos.

II. Fundo de despesas formado por 20 % das contribuições mensaes e pelas taxas de inscripção. Este fundo é destinado a attender ás despesas de expediente, administração e propaganda e o saldo que se verificar no fim de cada exercicio será distribuido em partes iguaes pelos fundos inamovivel e de peculio.

Art. 6.º. Quando verificar-se que um contribuinte, de má fé, deu indicações falsas, principalmente sobre a idade, será elle obrigado a entrar com a differença das prestações e juros respectivos, e, si somente depois do fallecimento se houver conhecimento do dolo, serão a differença e juros descontados do peculio.

Art. 7.º. Não será pago peculio em caso de suicidio dentro de um anno contado da data da inscripção.

Art. 8.º. O contribuinte poderá declarar, por escripto, a favor de quem lega o peculio, podendo em qualquer tempo revogar sua declaração. Na falta de declaração o peculio será pago aos herdeiros, na forma das leis vigentes.

Art. 9.º. Logo que occorrer o obito do contribuinte os seus herdeiros ou beneficiarios deverão comunicar á directoria; si somente mais tarde o fizerem, a importancia do peculio nunca será superior a que lhes caberia no dia em que o contribuinte falleceu.

Art. 10. O pagamento das prestações para formação dos peculios excedentes a 12 annuaes deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que for publicado o aviso em dous jornaes previamente indicados. Findo esse prazo, os contribuintes que não houverem pago serão convidados, por meio de carta registrada, a entrar com as suas prestações e juros de 10 % até o prazo maximo de tres mezes, contados da data do primeiro aviso.

Art. 11. O socio que se atrazar nas prestações e mensalidades por mais de tres mezes, não tendo as justificações constantes do art. 3.º, § 6.º, será considerado decahido.

Art. 12. No caso de qualquer atrazo, o pagamento será feito com o augmento de 10 %, até o prazo do artigo precedente.

Art. 13. Nos casos de epidemia e calamidade publica, a directoria limitará o numero de contribuições excedentes a 12 annuaes, em cada série ao maximo de cinco mensaes, na ordem chronologica dos fallecimentos, e o 2º direito do art. 3º, a 10 %, até que cessem as causas que determinarem tal resolução.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. —A. dos Passos Miranda.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Communico-vos que mandei publicar pelo decreto n. 2.733, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até o dia 3 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto da 27 de agosto ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA (*)

Comarca de Macahubas

13º regimento de artilharia de campanha — 1ª bateria— Capitão, Fernando Silveira da Rosa; 1º tenente, Manoel Joaquim de Souza Diniz; 2º tenente, Octavio Fiuza.

2ª bateria — Capitão, Vicente Morabito.

3ª bateria — Capitão, Luiz Avé Lallemand.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de agosto, foram promovidos no Corpo da Armada:

Por antiguidade, ao posto de capitão-tenente o capitão-tenente graduado José Joaquim Mattos de Azevedo e os primeiros-tenentes Eduardo Henrique Weaver, Octavio Nunes Briggs, Henrique de Barros Alves Branco e Raymundo Burlamaqui da Cunha;

Por merecimento, ao posto de capitão-tenente os primeiros-tenentes Joaquim das Chagas Moura e Walter Perry;

Por antiguidade, ao posto de primeiro-tenente o primeiro-tenente graduado Olivar Cunha e os segundos-tenentes José Garcia Pacheco de Aragão, Afonso Celso do Ouro Preto, Annibal Corrêa de Mattos, Flavio Figueiredo de Medeiros, Oscar Gomes Nôra, Jorge Hess de Melio, Manoel Alves de Moura, Sebastião Fernandes de Souza, Eugenio Muniz Freire, Wan-Tayll Pereira da Silva Torres, Nelson Simas de Souza, Guilherme Dastos Pereira das Neves e Raul Esnaty.

Foram graduados no Corpo da Armada:

No posto de capitão-tenente o primeiro-tenente Benicio Moutinho da Cunha;

No posto de primeiro-tenente o segundo-tenente Radamanto de Campo y Amoedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 27 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Evandro Santos para exercer o cargo de perito de barcos eapparehos de pesca da Inspectoria de Pesca.

Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.835, Manoel Francisco Hippert, brasileiro, torneiro, domiciliado nesta Capital, para «um machinismo destinado a respigar raios de madeira para rodas de qualquer especie de vehiculos»;

N. 7.836, o mesmo, para «um machinismo destinado a facilitar o torneamento ou preparo de raios de madeira para qualquer especie de vehiculos»;

N. 7.863, Manoel Mourão Vieira, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de fabricação de uma agua hygienica destinada a fins industriaes e denominada Banheira»;

N. 7.864, Eugenia Ludovig, austriaca, industrial, domiciliada nesta Capital, representada por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um preparado, denominado Creme Ludovig, deitado a cura das sardas, esporiações, manchas e outras molestias da cutis, bem assim a boa conservação desta»;

N. 7.865, Friedrich Bormer, allemão, fabricante, domiciliado em Trier, Alemanha, representado por seus procuradores C. Buschmann, e Alvaro Lyra da Silva, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «uma nova machina para pregar calçado com pregos de madeira»;

N. 7.866, Mari-Hessborg, allemão, negociante, domiciliado em Londres, Inglaterra, representado por seus procuradores C. Buschmann e Alvaro Lyra da Silva, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um novo processo para recuperar os principios amargos e os elementos resinuosos contidos nos residuos da preparação do mosto»;

N. 7.867, Hasenclever & Comp., allemães, negociantes, domiciliados nesta Capital, representados por seus procuradores C. Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de marcação para rolos de arame e coligeros»;

N. 7.868, Braz Ortiz, brasileiro, industrial, domiciliado em Araquara, Estado de S. Paulo, representado por seu procurador J. F. Soares Filho, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital, para «um novo cylindro descascador de café, denominado cylindro descaçador Ortiz»;

N. 7.869, Lawrence Alans Subers, norte-americano, agente de companhias e invenções, domiciliado em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, representado pelo sobradito J. F. Soares Filho, agente de privilegios, para «um tecido reforçado, para tubos de mangueiras e outros»;

— Por outras da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo requerido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores: Lectere & Co, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital;

N. 7.857, H. J. Harms o George E. Small, holandezes, industriaes, domiciliados em San Poort, Hollanda, para «aperfeiçoamentos nos methodos e nos aparelhos para fazer construcções de concreto»;

N. 7.858, Société Auxiliaire du Tramways & Chemins de Fer (Systemes Samaia), belga, industrial, com sede em Bruxellas, Belgica, cessionaria de Dino Samaia, domiciliado na mesma cidade, para «um systema de blocagem para linhas de trauvias ou de vias ferreas electricas»;

N. 7.859, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, com sede em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de George S. Hill, domiciliado em Strafford, Estado de New-Hampshire, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas de casear»;

N. 7.860, a mesma, como cessionaria de Arthur Bates e Alfred Richards, domiciliados em Leicester, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de coser calçados»;

N. 7.861, Chaves Irmãos & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, para «um poncho aperfeiçoado denominado Poncho Impermeavel Gaúcho»;

N. 7.862, Automatic Telephone Manufacturing Company Limited, ingleza, industrial, com sede em Liverpool, Inglaterra, cessionaria de Alexander Elawark Keith, domiciliado em Hinsdale, Condado de DuPage, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos em geral e aparelhos respectivos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de agosto de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do aviso-circular do Dr. Francisco Regis de Oliveira, de 18 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que se dignou fazer, de que, por motivo do regresso do respectivo titular, Dr. Lauro Severiano Müller, de sua visita official ao Governo dos Estados Unidos da America do Norte, deixou, na mesma data, o exercicio interino do cargo de Ministro das Relações Exteriores, continuando no de sub-secretario de Estado;

Do aviso-circular do Dr. Lauro Severiano Müller, de 18 do corrente mez, e agradeceu-se a sua communicação de que, de regresso da visita official ao Governo dos Estados Unidos da America do Norte,

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

reassumiu, na mesma data, o exercício do cargo de Ministro das Relações Exteriores.

— Prorogou-se por 60 dias, de accordo com o art. 1, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, a licença que, por igual prazo o para tratar de sua saúde, foi concedida em portaria de 16 de junho ultimo ao engenheiro José de Chermont Rodrigues, encarregado do material fluctuante da Directoria Geral de Saúde Publica.

— Solicitaram-se ao Ministerio das Relações Exteriores providencias afim de que, por intermedio da nossa legação em França, se communicasse ao Dr. Alfredo da Graça Couto, que se achará em Paris na data precisa da sessão de outubro proximo vindouro, ter elle sido designado para delegado ao Officio Internacional de Hygiene Publica, em substituição do Dr. Carlos Pinto Seidl, que não pôde alli comparecer. — Deu-se conhecimento ao director geral de Saúde Publica.

Dia 29

Communicou-se ao director geral de Saúde Publica que, segundo declara o Ministerio da Fazenda em aviso de 28 do corrente mez, não foram recolhidas nos armazens da Alfandega desta Capital as duas caixas contendo «crémones», vindas do Havre, pelo vapor *Ville de Rouen*, destinadas a essa directoria, visto já ter o dito vapor atracado ao Cais do Porto.

— Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, de accordo com o art. 4º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, o requerimento em que o Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, inspector sanitario da Directoria Geral de Saúde Publica, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde;

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso de 19 de julho ultimo, e afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 13 do corrente mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao marinheiro nacional Ercidio de Moraes;

Ao commandante interino da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia ao officio de 1 de agosto corrente e afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 13 do dito mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida a o capitão dessa corporação Carlos da Silva Reis;

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino, para os fins convenientes, a portaria de 29 do corrente, que proroga, por tres mezes, a licença concedida ao Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratamento de saúde.

— Restituíram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas os processos do dividas de exercejos findos, do que se julgam credores Antonio Cordeiro e Manoel Araújo, declarando-se-lhe que as dividas de que se trata deviam ter sido liquidadas com a verba que, para as despesas geradas da extincta commissão de obras federaes no Territorio do Acre, foi entregue ao respectivo engenheiro chefe.

Requerimentos despachados

Charles H. Koury, pedindo naturalização. — Cumpra o despacho de 29 de agosto de 1911.

Albano Ferreira Lima, pedindo a substituição de um documento. — Indeferido.

Julio Bressane Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande, pedindo um anno de licença. — Indeferido, à vista do disposto no art. 4º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno.

Antonio Baptista Villar, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Bacharel Alexandro Lucio do Almolda Lopes. — Compareça nesta directoria.

Expediente de 1 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acensaram-se os recebimentos:

Ao Sr. ministro, do aviso n. 1.410, de 29 de agosto ultimo;

Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica — Paris, do officio de 13 de agosto proximo findo.

— Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferida a petição de João Bergamini, na qual solicitava permissão para inhumar os restos mortaes de sua filha Cacilda no cemitério perpetuo n. 1.052 do cemitério de S. João Baptista, onde foi sepultada sua mãe Gisella Bergamini;

Ao general da divisão, inspector permanente da 9ª região de inspecção militar que esta directoria já providenciou no sentido de ser posto à disposição daquella inspecção, o funcionario desta repartição Alfredo Martins da Silva, afim de servir em uma junta de alistamento militar.

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio as folhas na importancia total de 15:234\$, de pagamento de diversos empregados desta directoria, relativas ao mez de agosto ultimo; a folha na importancia de 14:990\$322, para pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço do terra, relativa ao mez de agosto ultimo; a folha na importancia de 3:600\$, para pagamento dos auxiliares academicos, relativa ao mez de agosto ultimo; a folha na importancia de 1:730\$998, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em agosto ultimo e a folha na importancia de 333\$333, de pagamento da gratificação concedida ao encarregado interino do material fluctuante Abilio de Carvalho Junior, por serviços extraordinarios prestados em agosto ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Manoel Paschoal de Faria, Francisco Rodrigues de Miranda, Sergio Marciano Coelho, José Transfigo da Silveira, Alexandra von Dollinger, José Primo Teixeira, Eduardo Ramos de Quiroz, Paulo Joaquim do Nascimento, Antonio Roque, Ernesto Barbosa, Luiz Mathion, Ernesto Ferreira Machado, Francisco Mendes, Galiceno Pereira de Nozôr, Luiz de França Tégias, Henrique da Silva Brito, Francisco Nyckilson Pardigão e Antonio Quaresma Junior;

Ao chefe da Policia os do Procopio de Oliveira Machado, Antenor Antonio Alves, Carlos da Silva Casquilho e Angelo Policiano de Magalhães Camara;

Ao director geral dos Correios o de Jorge Ferreira da Costa;

Ao director geral dos Telegraphos os de Attila Pinheiro, Maria Firmiana Guimarães Cravo e Anatolio Ferreira de Amorim.

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1913

E. L. Harrison. — Será attendido si provar o que allega. Amaral Sutherland & Comp. — Deferido.

Dia 1 de setembro de 1913

João Bergamini. — Deferido.

José Peres da Costa (7º districto). — Certifique-se.

J. P. Dias & Comp. (1º districto). — Deferido.

Alecrino José de Souza. — Certifique-se.

Eurico Mancelô. — Certifique-se.

Empreza de Navegação Rio e São Paulo. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. — Deferido, provando que ancorou a mil metros do littoral.

Herm Stoltz & Comp. — Deferido, si provar o que allega por occasião da visita.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 2 do corrente, foi exonerado Arthur Rodrigues da Silva do cargo de inspector do Corpo de Investigação e de Segurança Publica e nomeado para esse cargo Eduardo da Costa Pinheiro.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 do corrente, foram designados para o Lloyd Brasileiro:

O general Severiano Carneiro da Silva Rego, para superintender a administração, especialmente na sua parte technica;

O capitão de fragata Carlos Castilho Midosi, para dirigir as officinas;

O inspector de Fazenda Servulo Dourado, para, em commissão, dirigir a parte commercial.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 33ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, Victorino Carneiro Monteiro;

Do igual tempo, sendo 60 dias com a metade da diaria e 30 sem vencimentos, ao operario da Imprensa Nacional Francisco Pinheiro de Mendonça.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia do Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo restituição da importancia de 500:000\$, proveniente de direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro pelo material importado com destino à con-

strução de villas operarias. — Indefiro, de accordo com o parecer.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvaçao do plano de n. 310. — Approvo.

José Carlos de Alambary Luz, ex-inspector escolar, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — Defiro, de accordo com o parecer.

— Pelo Sr. director:

D. Maria Ernestina Pires Camargo, irmã do finado José Frederico Pires Camargo, 3º escriptuario da Caixa de Amortização, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfaz a exigencia dos pareceres.

João Pompilio de Abreu, tutor do menor Fernando Joaquim Cardoso de Queiroz, pedindo certidão. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Processo relativo á percepção do montepio o meio soldo pretendido por D. Themoclia Velloso Ramos, viuva do tenente-coronel reformado do Exército Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos (encaminhado com o officio n. 14, de 18 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco). — De accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de agosto de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 133 — Peço providencias no sentido de ser enviada a este ministerio uma relação dos desembargadores e juizes de direito aposentados ex-vi do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, com a importancia do respectivo ordenado, assim de que se possa attender ao pedido constante do officio da Commissão de Finanças do Senado n. 12, de 23 de julho proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 99 — Attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 563, de 28 de junho ultimo, cabo-me transmittir-vos a inclusa relação dos inactivos desse ministerio que são pagos pelo Thesouro e pelas delegacias fiscaes nos Estados, exceptuadas as da Bahia, Pará e Rio Grande do Sul, que não prestaram, as informações exigidas, importando a mesma relação em 99:4835039.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 431 — Devolvendo a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, na importancia de Mts. 33.675,00, proveniente do material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos em 1911, e transmittida com o vosso aviso n. 2.292, de 14 de junho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita a redução recommendada pela circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 1 de setembro de 1913

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 162 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto n. 10.408, de 27 de agosto ultimo, e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade de peculios mixtos por mutualidade A Conciliadora, com sede na capital do Estado de Pernambuco, para funcção na Republica.

Dia 2 de setembro de 1913

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de agosto ultimo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 17, de 7 de janeiro do corrente anno, no qual o ex-chefe do rovisão desse estabelecimento Manoel Ferreira Reis solicita permissão assim de continuar a contribuir para o montepio civil, devendo, porém, apresentar certidão dos pagamentos até a data da sua exoneração.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 287 — Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 83, expedida por essa inspectoría á sociedade anonyma de peculios União Mineira, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Geraes.

N. 388 — Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 82, expedida por essa inspectoría á sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital.

N. 389 — Tendo o Sr. ministro approvado, de accordo com o parecer dessa inspectoría, o plano de seguros apresentado pela sociedade anonyma Reserva do Futuro, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 493, de 23 de agosto ultimo.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 390 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 766, de 1 de agosto findo, incluso vos restituo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do mesmo mez, os processos de habilitação de montepio de D. D. Anna Ribeiro, viuva do fiel de 2ª classe da Armada Faustino José Ribeiro; Ignacia Martins de Moraes Castro; viuva do enfermeiro naval João Antonio de Moraes Castro; Delphina dos Reis, filha do mestre do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Silvestre José dos Reis, o Octacilia de Aquino, viuva do guardião do mesmo corpo Leonidas Thomaz de Aquino.

— Sr. zelador do Palacio Guanabara:

N. 386 — Peço providencias no sentido de serem visadas as incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de gaz e luz electrica nesse palacio em março ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 202 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.026, de 26 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 20:000\$, constituida por 20 apolices da divida publica ns. 33.696 a 33.715, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e prestada por Benedicto Flo-daldo Tavares de Macedo assim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de pagador da delegacia fiscal nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 20 de novembro, a que se referem os de ns. 17 e 35, de março e maio ultimos, dirigidos á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.026, de 26 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 26.884, com o deposito de igual quantia, e prestada por Antonio Victorino de Figueiredo assim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio de Jesus, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 93, de 28 de maio ultimo, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 204 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.026, de 26 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 912\$776, constituida em moeda corrente, e prestada por Heitor Gonzaga de Mendonça assim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de administrador da Mesa de Rendas de Valença, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 24 de janeiro, a que se referem os de n. 30, de 17 de abril ultimo, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 140 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto proximo findo, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 44, de 6 do mesmo mez, que faz Marcellino Marinho de Barros, collector das rendas federaes em Baixo Mearim, nesse Estado, de Odilon Figueiredo Maranhão para seu agente auxiliar.

N. 141 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto proximo findo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 43, de 5 do mesmo mez, pelo qual nomeastes Raymundo Guilhon de Siqueira para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção deste Estado durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 321 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o ex-inspector da Fazenda Francisco Guimarães Junior, pediu permissão para continuar a contribuir para o montepio dos empregados publicos, recolhendo aos cofres dessa delegacia a importancia mensal de 22\$322, relativa a um dia de ordenado que percebia, resolveu, por despacho de 25 de agosto findo, deferir o mesmo requerimento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 364 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 223, de 18 de agosto proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 28, que, as consultas aos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio e Viação e Obras Publicas sobre aforamentos de terrenos de marinhãs devem ser feitas directamente pelo Ministerio da Fazenda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1913

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal dos impostos de consumo da Parahyba:

N. 236 — Afim de informardes a respeito transmitto-vos o incluso processo que motivou o officio n. 32, de 8 do corrente, do delegado fiscal da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 21 — Afim de ser ouvida a alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso aviso n. 3.643, de 20 de agosto ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

PORTARIAS

N. 10 — Remetto ao Sr. collector das rendas federaes de Vazença o incluso requerimento do Dr. Dario Furtado de Mendonça, afim de informar a respeito.

N. 237 — Remetto aos Srs. Miguel José Vaccani e João Luiz do Campos Filho a inclusa estatística dos impostos de consumo e transporte de 1912, enviada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 238 — Remetto aos Srs. Miguel José Vaccani e João Luiz do Campos Filho a inclusa estatística dos impostos de consumo e de transporte de 1912, remetida pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 239 — Remetto aos Srs. Miguel José Vaccani e João Luiz do Campos Filho o incluso telegramma do delegado fiscal em Manaus, sobre estatística dos impostos de consumo de 1912.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1913

Sr. delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Piahy:

Declarando essa delegacia, em telegramma n. 74, de 27 de junho ultimo, que existem nesse Estado algumas terras arrendadas e outras abandonadas, de propriedade da União, para as quaes já appareceram compradores, recommendo-vos que, com a minuciosidade exigida pelas disposições que regem o assumpto, presteis as necessarias informações a esta directoria sobre as referidas terras, afim de ser resolvido sobre o destino que mais convém dar-se-lhas.

— Sr. fiscal do contracto de exploração das areias monaziticas dos terrenos de marinhãs da União:

N. 91 — Em additamento ao meu officio n. 89, datado de hontem, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu prorogar por seis mezes o prazo dentro do qual a Companhia Brasileira de Minas devia installar a fabrica de thorium, em obediencia ás estipulações do contracto com ella celebrado para o serviço de exploração de areias monaziticas dos terrenos de marinhãs da União.

— Sr. Theophilo de Pontes, almoxarife da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 92 — Remetto-vos a inclusa conta de fornecimento feito por Souza Baptista & Comp. á villa de que sois almoxarife, afim de que presteis as necessarias informações a respeito do pedido de pagamento da referida conta.

— Srs. Drs. sub-directores da 1ª e 2ª sub-directorias:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi delegar-vos a incumbencia da rubrica dos livros e talões que houverem de ser enviados aos almoxarifados das villas proletarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca, para os serviços que lhes são affectos; podendo ainda essa incumbencia ser transferida a qualquer dos funcionarios sob as vossas ordens, no caso de affluencia de serviço, da qual vos compete ajuizar.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1913

(*) Pedro Telles da Rocha Faria.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dia 2

Antonio Pinto de Carvalho.—Em vista do parecer, restitua-se a quantia de 1:121\$326, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil.—Officie-se á Junta Commercial, de accordo com o parecer.

Souza Luzitano & Comp.—Transfira-se.

Dr. Oscar da Motta Maia.—Idem.

Horacio Teixeira.—Idem.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Arthur Motta.—Pague o debito accusado no parecer.

Companhia Predial.—Revalide o sello da petição.

Antonio de Mello & Comp.—A vista do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Rodrigues Casa Nova.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Florentino E. Pereira.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Manoel Lopes Otéro.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Chrisostomo Braga.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Pinto.—Satisfaca a exigencia do parecer.

João Henriques de Figueiredo.—Apresente a patente de registro.

Jacomo Rosario Staffa.—Em face do parecer, não pôde ser attendido.

J. Marques & Comp.—Paguem o debito de que trata o parecer.

Maria Luiza e Thereza Eugenia.—Sellem, nos termos do parecer, o documento de fls. 6.

Companhia Commercio e Navegação.—Já estando attendido, nada ha que deferir.

Manoel Ferreira da Silva.—Inscriva-se o predio n. 1.200, antigo sem numero; e, feito isto, transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Atonio da Rocha Leal.—Informe a 2ª Sub-directoria si já foi feita a transferencia de que trata o parecer, e, em caso negativo, apresente a esta directoria o respectivo processo.

Francisco Gonçalves Fernaldes.—Inscriva-se o predio em nome do vendedor, o que feito, transfira-se.

Eduardo Guinle.—Revalide o sello da petição.

João de Souza Machado.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Leonel Alves Ferreira.—Revalide o sello do documento de fls. 3.

Segundo Causa.—Revalide o sello da petição.

Bernardino Dias Nogueira.—Transfira-se. Imponho á firma vendedora a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Tavares da Silva.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alves & Silva.—Satisfacam as exigencias do parecer.

Garcia da Cruz & Comp.—Pago o imposto accusado no parecer, transfira-se.

Luiz Jaguary Dias.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Moreira da Silva e outro.—Transfira-se.

Eugenio Mahien.—Idem.

D. Amelia de Almeida e Silva.—Idem.

Gonçalves & Miranda.—Idem.

D. Catharina Labanca e outros.—Idem.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	251.243-0-0	4.221-0-0
Francos.....	—	40
Dollars.....	—	15
Mil réis ouro.....	—	2.520\$000
Pesos hespanholas.....	—	25

Lastro

Ouro em deposito.....	801.709.289\$506
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.330.776\$016
Total.....	321.049.065\$522

Emissão

Notas em circulação.....	321.042.510\$000
Moeda subsidiaria.....	6.555\$522
Total.....	321.049.065\$522

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1913

Augusto José Gesteira.—Deferido.

Theophilo de Almeida Fortuna.—Sim.

Eugenio Martins Franca.—A vista das informações nada ha que deferir.

Isaias Climaco dos Santos.—Seja inspecionado.

Gustavo Manoel Borges.—Officio-se a Saude Publica.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de agosto findo, foi nomeado o capitão-tenente Theodorico Heleodoro da Luz para exercer o cargo de auxiliar da Primeira Secção da Superintendencia de Portos e Costas.

— Por outra da igual data, foi prorogada por dois mezes, na forma da lei, a licença concedida em 17 de junho ultimo, ao capitão de mar e guerra Manoel Accioli Pereira Franco, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Secretaria da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.322 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 5:710\$950, de que é credor João Ricardo da Costa, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.021;

N. 1.323 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 550\$200, de que é credor o escrevente de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Ampliato Franco Pitombo, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.015;

N. 1.324 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 30:368\$315, de que é credora a firma Alberto de Almeida & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.018;

N. 1.325 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 30:368\$315, de que é credora a firma Alberto de Almeida & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.018;

N. 1.326 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 41:912\$490, de que é credora a firma M. Buarque & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.019;

N. 1.327 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:778\$810, de que é credora a firma Dias Garcia & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.022;

N. 1.328 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:182\$380, de que é credora a firma Alberto de Almeida & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.005;

N. 1.329 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 85\$5600, de que é credor o escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Luiz Rodrigues de Queiroz, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.017;

N. 1.330 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 470\$610, de que é credora a firma Cabral & Pimenta, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.023;

N. 1.331 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento das importancias de 23:337\$600 e 69:777\$172, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministrio no corrente exercicio, conforme consta, respectivamente, das inclusas relações ns. 78 e 79.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.336 — Em solução a vosso officio n. 38, de 29 de julho ultimo, communicando haver esse tribunal negado registro ao pagamento de diversas contas solicitado por este ministrio, nas importancias de 31:537\$120 e 26:213\$396, provenientes de fornecimentos durante o corrente anno, por se haver comprehendido no mesmo as importancias das contas de Turino & Lima de 1:900\$ e 5:459\$ de, Silva Santos de 20:500\$ e de José Antonio Soares de 20:236\$, cujos serviços não foram especificados, desde que a sua execução foi feita mediante ajuste, passo ás vossas mãos as inclusas copias dos ajustes firmados

na Directoria Geral de Contabilidade deste ministrio com Turino & Lima no valor de 10:900\$, já tendo esse Tribunal q. lena o o pagamento da primeira prestação na importancia de 5:450\$, e com Silva Santos & Comp., na importancia de 20:500\$, bem assim a copia do ajuste, annexa á conta de José Antonio Soares, firmado na Directoria d. Armamento.

Quanto á conta de Turino & Lima, no valor de 1:900\$, a Directoria d. Construções Navaes, na relação junta, declara a espécie de egnortos executados no rebocador *Etchebarne*, por terem sido accrescidos ao ajuste do valor de 10:900\$000.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.337 — Em solução a vosso officio n. 1.455, 3ª secção, de 21 de julho ultimo, relativamente á divida na importancia de 1:175\$280, de fornecimentos de agua e luz á Capitania do Porto do Estado do Paraná, declaro-vos, para os devidos fins, que se faz preciso que a parte interessada requeira o pagamento da referida importancia por exercicios findos, iniciando-se o respectivo processo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado, na forma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.338 — Tendo resolvido sustar o pagamento da gratificação que tem sido abonada aos officiaes quando servem em conselho de guerra, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimento despachado

Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1913

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

N. 1.320 — Em referencia a vosso officio n. 2.517, 1ª secção, de 18 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro mandou aguardar oportunidade á proposta da firma Percy Grant & Co. Ltd, que veio annexa ao referido officio, para o fornecimento e instalação de tres cosinhas electricas e a vapor no edificio destinado ao alojamento dos officiaes, inferiores o praças, junto aos diques da ilha das Cobras:

N. 1.332 — Em referencia a vosso officio n. 230, 2ª secção, de 30 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do capitão-tenente commissario Othello de Alcantara Gomes, pedindo o pagamento em dinheiro do valor de uma ração diaria.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.331 — Em referencia a vosso officio n. 908, Gabinete, de 29 de julho ultimo, passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, a inclusa minuta do ajuste a celebrar-se com Charles K. Auler, representante de Baxter D. Whitney & Son, de Winchendon Mass. U. S. A., para o fornecimento e montagem de dous motores a gazolina.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

N. 1.331 — Em referencia ao officio n. 113, de 31 de janeiro do corrente anno, da Inspectoria do Arsenal do Marinha desta Capital, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira, ajudante do referido arsenal, pedindo o abono da gratificação de capitão de fragata.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1913

Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.501 — Em solução ao officio n. 412, de 19 do corrente, do Arsenal de Marinha desta Capital, autorizo-vos a mandar remetter á commissão naval na Europa o galvanometro a que se refere o mesmo officio, assim do soffrer nas officinas de Siemens Brothers, Caxton House, London—Westminster, os reparos de que carece.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 1.506 — Tendo autorizado a Superintendencia do Material a remetter a essa chefia um galvanometro universal do Siemens avariado, recomendo-vos que providencieis assim de que seja o referido apparelho entregue aos fabricantes Siemens Brothers, Caxton House, London—Westminster, para execução necessários reparos.

— Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.511 — Tenho a honra de restituir-vos, devidamente assignadas pelo Sr. ministro, as inclusas cartas de machinistas de 4ª classe passadas pela Capitania do Porto do Estado do Amazonas aos canlidatos seguintes: Faustino Calixto Rosa, Francisco Chagas, Francisco Soriano da Costa, Manoel Polycarpo Guedes, Manoel Marcelino dos Santos, Possidonio Antonio de Paula, Americo Benedicto da Costa, Antonio Alves Mendes, Antonio José Dantas, Americo José de Souza, Alípio de Assumpção Machado, Diomedes João de Oliveira,

Donato Pires de Freitas, Severiano Mouzinho, José Henrique da Silva, José Francisco Pereira, Samuel Mac Dowel Góes, Manoel Innocencio dos Santos, Manoel Romualdo Cecilio, Laio do Queiroz Carlos, Mario Ferreira Vallo, Liberato Feliciano Costa, Manoel Antonio das Mercês, José Nunes Pereira, Paulo Alexandrino Alves, Manoel dos Santos Falcão, Pedro Duarte Pimentel, Thiago Alfredo da Oliveira, Tibúrcio Gomes da Silva, José Joaquim do Andrade, Joaquim Francisco Muniz, João Anastácio dos Santos e José de Lima Lopes.

Requerimento despachado

Oscar de Almeida Gama.—Aguarde oportunidade.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1913

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.011 — Em solução a vosso officio n. 113, Gabinete, de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar e mandar adoptar, a título provisório, a bordo dos navios da esquadra as Instruções para exercício com os canhões Armstrong de 120 m/m-50 calibres (modelo III) e 47 m/m semi-automáticos e com elevadores systema—Draga—montados a bordo dos navios ultimamente adquiridos para nossa esquadra, organizados pelo capitão-tenente Luiz Auran de Alencastro Graça, e bem assim que ora providência assim do ser feita pela Imprensa Naval a impressão do referido trabalho.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.007 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 1.020, 1ª secção, de 14 de maio ultimo, que resolvi indeferir o requerimento do 1º tenente Armando de Azeredo Pinna, solicitando, de accordo com o art. 6º da lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910, o pagamento integral de seus vencimentos durante o tempo em que esteve licenciado para tratamento de sua saúde, alterada por moléstia adquirida em serviço, visto ter sido nesta parte revogado o mencionado artigo pelo decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno.

N. 3.008 — Em solução a vosso officio n. 1.113, 3ª secção, de 26 de julho ultimo, e para os devidos fins, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.231, de 19 do corrente, resolvi mandar contar ao 2º tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão, para os effeitos de sua futura reforma, o tempo total de dois annos, nove meses e sete dias, no periodo decorrido de 13 de março de 1893 a 20 de dezembro de 1895, durante o qual cursou com aproveitamento, a extincta Escola de Machinistas Navaes;

N. 3.003 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 2.088, 5ª secção, de 30 de junho ultimo, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado exarado em consulta n. 1.481, de 7 do corrente, deve ser encerrado o conselho de investigação a que respondia o 2º tenente Mario de Avellar Nazareth, em consequencia do fallecimento do mesmo e de não existirem co-autores ou cúmplices no delicto de que era accusado o referido official.

N. 3.010 — Tendo resolvido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.228, de 19 do corrente, mandar contar ao 2º tenente engenheiro machinista Romen Ribeiro Bastos, para os effeitos de sua futura reforma, o tempo total de dois annos, oito meses e um dia, nos periodos decorridos de 29 do março de 1902 a 31 de dezembro de 1903 e de 1 de janeiro de 1904 a 1 de dezembro do mesmo anno, durante os quaes frequentou com aproveitamento o curso de machinas da Escola Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.023 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, as inclusas partes mensaes do rebocador Rio Pardo, referentes aos meses de junho e julho ultimos e a relação dos foguistas contractados em serviço no mesmo rebocador, capitadas pelo officio da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul n. 616, de 8 do corrente.

— Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas:

N. 3.022 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, em vosso officio n. 406, Gabinete, de 18 do corrente, com o qual remettestes o requerimento do capitão de mar e guerra Verissimo José da Costa, ajudante dessa superintendencia, pedindo ao Sr. Presidente da Republica que lhe seja mandado contar, como de embarque, o periodo decorrido de 20 do março de 1912 a 2 do agosto fluente, foi exarado o seguinte despacho: «A condição primordial de ser do official de marinha é o embarque».

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.020 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, devidamente assignada, a inclusa carta-patente de reforma do almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira.

— Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 3.021 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.122, 5ª secção, de 3 de julho ultimo, que de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.229, de 19 do corrente, o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o sentenciado excluido do Exército Antonio Bispo da Cruz pede perdão do resto da pena que lhe falta cumprir.

— Sr. director da Imprensa Naval:

N. 3.021 — Transmitta-vos as inclusas instruções para exercício com os canhões Armstrong de 120 m/m—50 calibres (modelo III) e 47 m/m semi-automáticos e com elevadores systema—Draga—montados a bordo dos navios ultimamente adquiridos para nossa esquadra, organizadas pelo capitão-tenente Luiz Auran de Alencastro Graça, assim do que seja apresentado orçamento para sua impressão, que deverá ser executada nas officinas dessa imprensa.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente foram nomeados 4º officiaes do Arsenal de Guerra do Matto Grosso Arnaldo Marques Ferreira e Mario Olyntho de Almeida Serra.

— Na mesma data, tambem por portaria, foi exonerado, a pedido, do logar de subalterno da companhia de alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre, o 2º tenente João Baptista Maciel Monteiro.

Expediente de 28 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Remetendo:

As informações que solicitou com relação aos assentamentos do major graduado reformado João Nepomuceno da Silva Campos (aviso n. 821);

Cópia do decreto n. 10.403, de 20 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 75:845\$133, suplementar á verba 7ª do orçamento vigente (aviso n. 825); e

Solicitando pagamento da quantia de 103:847\$360, sendo: a Araujo Santos & Comp. 192\$000; a Fontes Garcia & Comp. 184\$300; a Ferreira Passarello & Comp. 671\$060 e a José Ignacio Coelho & Comp. 105:800\$000 (aviso n. 823).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 29 do mez proximo passado, foi nomeado para o logar de fiel da thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brazil Abilio Teixeira.

— Por outras de 30 do mesmo mez, foram concedidas, na mesma estrada, as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, com metade do ordenado, a Dorval Pereira Ribeiro;

De 30 dias, com ordenado, a Alberto de Castro Ribeiro;

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, a Alfredo de Oliveira Braga;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Leopoldino Ferreira.

Expediente de 2 de setembro de 1913

Declarou-se á Estrada do Ferro Oeste de Minas, em resposta ao seu officio n. 23, de 21 de fevereiro proximo passado, que, actualmente, não podem ser approvados os estudos da secção de Entre Rios a Camapuã, prolongamento do ramal do Claudio a Camapuã, da mesma estrada, pelos motivos constantes do aviso n. 22, desta data.

— Mandou-se applicar o criterio do aviso n. 1.818, de 20 do agosto de 1912, ao pedido feito pelo mestre de linha, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brazil, Manoel Estayes; ficando rectificada a ultima parte do aviso n. 1.761, de 18 do junho do mesmo anno. (Aviso n. 466.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 22 — Rio de Janeiro, 30 do agosto de 1913. Declaro, em solução ao vosso officio n. 29, de 26 de fevereiro

proximo passado, que, não tendo a lei de orçamento do actual exercício mantido as disposições do art. 32, n. 11, letra B, da lei n. 2.541, de 31 de dezembro de 1910 e art. 33 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, não tem o Governo a necessaria autorização para chamar concurrentes, em hasta publica, para construção dos trechos, ainda não concluidos, da linha do alto da Serra do Mar a Angra dos Reis; pois que o art. 72, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, apenas autoriza o Governo a fazer as convenientes operações de credito para construcções de linhas, já autorizadas, pertencentes ás estradas custeadas pela União, suas ligações, ramaes o prolongamentos.

Saude e fraternidade. José Barbosa Gonçalves.
A Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de setembro de 1913

Remettem-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria de 29 de agosto proximo findo prorogando por 90 dias a licença concedida para tratamento de saude a Carlos Maria de Martinez, 2º escriptorario da Comissão do Porto do S. João da Barra e da Baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1913

Companhia Commercio e Navegação, tendo sido multada em 200\$ por ter incorrido nas disposições previstas nos arts. 321 e 323, pede a bem dos seus direitos e por equidade, a relevação o reconsideração desso acto. — Sillado o documento volte, querendo.

José Nicolau Burlamaqui, chefe de secção da Administração dos Correios no Estado de São Paulo, pedindo 4 mezes de licença, em prorrogação. — Cne do cento e vinte dias, á vista do laudo de inspecção.

Miguel José Ferreira, carteiro do 2º classe da Sub-administração dos Correios em Uruçu, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedido.

João Correia da Silva Junior, praticante do 2º classe da Administração dos Correios no Estado de Alagoas, pedindo 90 dias de licença. — Concedido, nos termos do informado.

Antonio da Silva Lisboa Santos, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios no Estado de Alagoas, pedindo 60 dias de licença. — Concedido, nos termos do informado.

Mario Figueira de Menezes, amanuense da Administração dos Correios no Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença. — Concedido, á vista do informado.

Mancel Angus, Carteiro, amanuense da Administração dos Correios no Estado da Parahyba do Norte, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Tendo em vista o informado pela administração, concedido, nos termos da lei.

Décio Cardoso Dias e Francisco Francellino Vidal, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Athas Gattai, pedindo para ser chamado novamente á prova de concurso de carteiro. — Indeferido á vista do informado.

Alcino Bernarmino dos Santos, pedindo certidão. — Certifico-se.

Emygdio da Silva Corrêa de Lacerda, carteiro de 1º classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedido.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secretaria geral

Por portaria de 2 de setembro corrente, foi tornada sem effeito a de 26 de julho do anno que removeu para a 3ª secção o conductor da 1ª classe da 2ª José Augusto de Andrade Costa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 26 de agosto de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As duas folhas de ajuda de custo, na importancia total de 1:000\$, que resolvi abonar ao 1º official da Inspectoria de Pesca, José do

Paiva Magalhães Calvet, e ao datylographo Luiz Augusto Alves Feitosa, por terem de seguir em commissão para o Estado do Rio Grande do Sul, no corrente anno (aviso n. 3.752);

As porteiros da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Ferraz de Barros, a quantia de 5\$ que lhe compete como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de julho ultimo (aviso n. 3.753);

As folhas de gratificações a que fizeram Jús Eugenio Moreno de Alagão e Agenor Severino da Silva, por serviços extraordinarios prestados no corrente anno a esta secretaria de Estado, na importância de 1:200\$000 (aviso n. 3.755);

As folhas de gratificações a que fizeram Jús Eugenio Moreno de Alagão e Agenor Severino da Silva, por serviços extraordinarios prestados no corrente anno a esta secretaria de Estado, na importância de 1:200\$000 (aviso n. 3.755);

As folhas de gratificações a que fizeram Jús Eugenio Moreno de Alagão e Agenor Severino da Silva, por serviços extraordinarios prestados no corrente anno a esta secretaria de Estado, na importância de 1:200\$000 (aviso n. 3.755);

Na sede da Escola Superior de Agricultura, á rua General Canabarro n. 278, as folhas na importancia total de 6:553\$067, provenientes dos salarios do pessoal operario da Fazenda Experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e do pessoal incumbido do levantamento da planta da dita fazenda, no mez de julho ultimo (aviso n. 3.764);

As contas do Jornal do Commercio e do Estado de S. Paulo, provenientes de publicações feitas, no corrente anno, em proveito da da Superintendencia da Defesa da Borracha, na importancia de 4:130\$ (aviso n. 3.768);

Tendo resolvido adquirir ao Banco do Brazil para o serviço da Inspectoria de Pesca o hiato de sua propriedade denominado Mourmal pela quantia de 60:000\$, rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja lavrada a respectiva escriptura de compra e venda á vista dos necessarios documentos que serão opportunamente apresentados por aquelle estabelecimento.

A despesa deverá ser classificada na consignação «Despesas de instalação, etc.», titulo IV — «material» — verba XX, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.756);

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, por telegramma, sejam autorizadas as delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará e Pernambuco a adiantar por conta dos creditos distribuidos ás mesmas delegacias «para as despesas resultantes com o contracto celebrado com o Dr. V. T. Cooke, etc.», titulo «material», da verba 19ª, do art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, aos Srs. Grover Crady Pyles e S. W. Hayne, respectivamente, directores dos Campos de Demonstração de Lavoura Secca de Quixadá e Garanhuns, as importancias que os mesmos requisitarem, dentro dos creditos distribuidos de accordo com o disposto no art. 22 da lei n. 1.444, de 30 de dezembro de 1903 e art. 81 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.762);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba VI, titulo II — «material» — consignações abaixo indicadas, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito de 6:000\$, para as despesas com a Inspectoria Agricola do 6º districto, no corrente anno.

Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Alugueis de casas para depositos de machinas, etc.....	500\$000
Diarias e despesas de transporte, etc.....	3:000\$000
Acquisição de machinas, instrumentos, etc.....	2:000\$000

Total..... 6:000\$000

(Aviso n. 3.765).

Transmitto-vos, para os fins indicados no art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 3:320\$ de que são credores Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado no anno proximo passado.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na consignação «Artigos de expediente para o gabinete do ministro», titulo «Material», verba 1ª, art. 71 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.766).

Transmittindo-vos o incluso processo do divida de exercicios findos, na importancia de 988\$, de que é credor Raphael Nioac de Souza, proveniente de gratificações por serviços prestados, no anno passado, na extinção de parasitas nocivos á agricultura, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era, classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na verba 6ª, titulo III, consignação «Serviço de extinção de gafanhotos, etc.», art. 71 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.767).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias afim de que, por conta do credito de 22:800\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n.º 182, de 21 de janeiro ultimo e classificado na verba 17, titulo 1, consignação «Inspeccao Veterinaria», art. 40 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja effectuado o pagamento dos vencimentos do auxiliar de 2.ª classe da Inspeccao Veterinaria do 12.º districto José Teixeira Basto, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro, durante o qual estava em serviço nesta Secretaria de Estado (officio n.º 3.760).

— Sr. inspector de pesca:

Em resposta ao vosso officio n.º 390, de 22 de agosto do corrente anno, declaro-vos, para os fins convencionados, que resolvei tornar efectiva a compra ao Banco do Brazil, pela quantia do sessenta contos de réis (60:000\$000), do hiato *Nourmal*, convindo, para tal fim, vos entenderdes com a directoria daquello estabelecimento sobre a apresentação dos necessarios documentos, no acto de ser lavrada a respectiva escriptura, de accordo com o que nesta data solicito do Ministerio da Fazenda (aviso n.º 3.757).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do sr. ministro, requiro-vos transporte, por conta deste ministerio, dessa Estação até a do Sitio, para um volume sob a marca MA, n.º 4, contendo material destinado a Escola de Lacticianos de São João d'El-Rei (officio n.º 3.758).

— Sr. agente da Estação do Sitio da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. Ministro, requiro-vos transporte dessa Estação a do São João d'El-Rei, por conta deste ministerio, para um volume sob a marca MA, n.º 1, contendo material destinado a Escola Permanente de Lacticianos de São João d'El-Rei (officio n.º 3.759).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ap. Sr. Casimiro Guimarães Junior, agronomo da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, em commissão no municipio de Januaria, Estado de Minas Geraes, a folha de diarias a que fez jus nos meses de maio a julho do corrente anno, na importancia de 1:380\$ (aviso n.º 3.773);

A folha na importancia de 5:000\$ relativa a subvenção que compete no 1.º semestre do corrente anno ao Asylo Agrícola Santa Izabel em Japurana, de accordo com o art. 87 da lei n.º 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revigorado para o actual exercicio em virtude do art. 45 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, visto ter o mesmo asylo cumprido e disposto no art. 115 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 3.774);

A folha, na importancia total de 340\$, relativa as diarias a que fizeram jus, no mez de julho proximo findo, os veterinaarios contractados deste ministerio Drs. Takvor Kevorkian e Charles Conreux, de accordo com os respectivos contractos (aviso n.º 3.771);

A folha na importancia de 600\$, proveniente da ajuda de custo que resolvei abonar ao auxiliar de 1.ª classe da Inspeccao Veterinaria do 9.º districto, Manoel Bezerra do Mello, para attender as despezas do primeiro estabelecimento na sede do sua repartição (aviso n.º 3.778);

Seja indemnizado o director do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Orville A. Dorby, da quantia de 885\$, que despendeu em proveito do mesmo serviço no periodo de janeiro a abril do corrente anno, conforme os documentos (aviso n.º 3.775).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Autorizo-vos a attender, observadas as formalidades legais por conta do credito de 60:000\$ distribuido a essa delegacia «para as despesas resultantes do contracto celebrado com o Dr. V. T. Cooke, etc.» titulo «Material», verba 19.º do art. 40 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, as requisições de pagamentos que vos forem feitas pelo Sr. Grover Grady Pyles, director do Campo de Demonstração de Lavoura Secca de Quixadá, nesse Estado (aviso n.º 3.771).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 19 do corrente, nos seguintes termos: «Tendo de partir para os Estados Unidos em serviço deste ministerio o Dr. V. T. Cooke, superintendente da Lavoura Secca, autorizo-vos attender requisições pagamentos foram feitas pelo director do Campo de Lavoura Secca de Garanhuns F. W. Heyne por conta credito distribuido essa delegacia para despezas alludido campo. Com o Dr. Cooke segue o seu interprete Julio Mattos Ibiapina, a cuje procurador podeis mandar pagar os vencimentos que está percebendo actualmente independente de attestado da franquía e até ordem em contrario deste ministerio» (aviso n.º 3.772).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n.º 167, de 30 de julho ultimo, pedindo autorização para encomendar, por intermedio de Janowitz & Comp., diversos aparelhos para o gabinete de photographia e mineralogia desse serviço, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a encomenda na importancia total de 1:126\$388 approximadamente (officio n.º 3.776).

Requerimento despachado.

Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. — Compareçam a esta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de agosto de 1913

Sr. Director Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída aos Srs. Leandro Martins & Comp. a caução de quinhentos mil réis (500\$000) que fizeram para garantia do fornecimento de moveis para as salas de physica e chimica da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal, por já terem os contractantes satisfeito todas as exigencias do contracto celebrado neste Ministerio em 27 de setembro de 1912.

Junto vos envio o Conhecimento do Thesouro Nacional n.º 701, 1012, referente a mesma caução (officio n.º 446).

— Sr. director do Serviço de Inspeccao e Defesa Agricolas:

Pede-vos que informeis quaes as providencias tomadas por essa Directoria no sentido de ser definitivamente recolhida aos cofres publicos a caução de quinhentos mil réis (500\$000) feita pela Empresa Graphica Moderna, por não ter no prazo estipulado se apresentado afim de assignar o contracto, para a impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos sobre as condições da agricultura nos diversos Estados (officio n.º 447).

Dia 29

Sr. engenheiro do Ministerio:

Pede-vos informeis em que data tiveram inicio as obras do pavilhão do taxidermia da Musru Nacional, a que se refere o contracto da Jermann & Comp., publicado no *Diario Official* de 26 de junho proximo passado e registrado pelo Tribunal de Contas a 5 do corrente (officio n.º 448).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais:

Confirmo a communicação verbal que vos fiz em 26 de julho ultimo de haver o Sr. ministro, na mesma data, approvado a minuta do termo de ajuste que acompanhou vosso officio n.º 387 de 24 tambem daquelle mez, referente a fornecimento da material destinado aos trabalhos de abertura do canal de Gerijó, no Estado do Maranhão (officio n.º 449).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu mandar applicar ao contractante Hieracito & Comp., a multa de 20 % sobre o valor do pedido e mais a differença porque foi adquirida no mercado a cal de pedra, cujo fornecimento se negou a dita firma a effectuar, cabendo a essa directoria fazer cumprir a clausula sexta do contracto celebrado neste ministerio em 14 de maio proximo passado.

Deveis immediatamente communicar a esta directoria geral a differença do preço e o valor da multa em que incorreram os contractantes, afim de ser deduzida na primeira conta que tiver de ser processada, ou da caução, de accordo com a clausula sétima do referido contracto (officio n.º 450).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais:

Afim de ser convenientemente substituída, junto vos devolve a declaração de familia do Sr. Joaquim Gregoriano de Andrade, ajudante da Inspeccao do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Amazonas, apresentada para os effectos do art. 27 o seus paragraphos, do decreto n.º 942 A de 31 de outubro de 1890, a qual não pôde ser aceita por não constar da mesma, como exiga a citada disposição regulamentar, a idade de cada um dos irmãos do declarante e o estado civil de suas irmãs (officio n.º 451).

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de agosto de 1913

Remetteu-se ao Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, para informar, o requerimento em que os Srs. Dr. Oscar Sayão de Moraes e Almir Maria Teixeira pedem uma gratificação pelos serviços que allegam haver prestado na qualidade de secretarios, da commissão encarregada da revisão dos regulamentos e do regimento interno da Junta dos Corretores e da Bolsa de Mercadorias e do Navios.

Agradeceu-se ao consul geral do Brazil em Trieste a communicação do resultado dos seus esforços tendentes a iniciar e desenvolver o commercio de fructas entre o Brazil e a Austria, combinando nesse sentido com a Companhia Austro-Americana para o transporte das mesmas e procurando obter do governo do mesmo paiz a redução de 30 % do imposto de importação sobre a banana, cuja primeira remessa obteve boa collocação.

— Comunicou-se ao prefeito municipal de Belo Horizonte, em resposta ao seu officio de 10 de julho ultimo, em que solicitou a remessa de exemplares do livro de J. L. Okenfull, que, não tendo recebido ainda o Serviço de Informaçõs e Divulgação os exemplares dessa obra, só opportunamente poderá ser attendido o seu pedido.

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1913

Jorge L. Dario, offerecendo a venda de 500 exemplares do mappa do Estado de Minas Geraes organizado pelo engenheiro Benedicto José dos Santos. — Não pôde ser attendido, em vista das informações.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de agosto de 1913

Sr. Octavio Quintiliano de Castro e Silva, preparador do Posto Zootecnico de Lages, no Estado da Santa Catharina:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para servir até ulterior deliberação, como secretario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Enquanto estiverdes no desempenho dessa missão, ser-vos-ha abonada a gratificação mensal de 100\$ (aviso n. 402).

Dia 30

Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao engenheiro Crysantho Sá de Miranda Pinto, funcionario designado para inspecionar os contros agricolas em construcções nos Estados do Piahy, Ceará, Parahyba e Alagoas.

Queira V. Ex. aceitar os protestos de minha alta estima e consideração (aviso n. 411).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, em todo o Estado de Sergipe, ao Sr. Arthur Bezerra Cavalcante, auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola do Municipio de S. Christovão, no mesmo Estado.

Queira V. Ex. aceitar os protestos de minha alta estima e consideração (aviso n. 412).

— Sr. Lodonio Ferreira de Almeida, professor ambulante—Areias —Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 30, de 14 do corrente mez, comunicando o auxilio que vos prestará no ensino primario agricola, o intendente municipal do Santo Antonio do Jesus, comprometto-lou-vos pela vossa iniciativa, entretanto lembro-vos que segundo as determinações dos arts. 10 e 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.711, de 14 de agosto de 1912, a função do professor ambulante não é especialmente ensinar directamente aos alumnos das escolas primarias, o que seria uma tarefa absorvente, mas sim de loccionar aos professores das mesmas para os habilitar a ensinar, organizar e fiscalizar os pequenos campos de experiencias e ministrando conselhos cada vez que for necessario. Assim poderá o professor ambulante ir preparando os professores de cada povoação, successivamente.

O curso a dar aos professores de um mesmo centro deve ser condensado, necessitando apenas quatro a seis semanas, ao passo que o curso que os professores deverão ministrar aos alumnos deverá durar todo o anno.

No entanto, não ha inconveniente em fazêdes este anno um curso aos alumnos, constituindo isso uma experiencia que vos permitirá estudar o assumpto praticamente e perceber as necessidades reais do tal ensino (officio n. 2.815).

— Sr. intendente municipal do Santo Antonio do Jesus, Estado da Bahia:

Accusando recebido o vosso officio de 12 do corrente mez, enviado ao professor ambulante Lodonio Ferreira de Almeida, no qual fizestes a declaração de poder o referido funcionario contar com o auxilio dessa municipalidade para o fim de iniciar o ensino primario agricola, tenho o vivo prazer de vos agradecer, de ordem do Sr. ministro, o vosso valioso concurso nesse assumpto de tão alta importancia para o progresso do paiz (officio n. 2.816).

— Sr. director do Horto Florestal:

Remettendo-vos incluso, por cópia, o officio em que o Sr. agente do Poder Executivo do municipio de Araquary, no Estado de Minas Geraes, pede que lhe sejam remetidas diversas mudas de plantas, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de, caso for possivel, ser satisfeito aquelle pedido (officio n. 2.817).

Dia 1 de setembro de 1913

Sr. João Baptista de Oliveira:

Em resposta ao vosso officio de 25 do corrente, solicitando ao Sr. ministro a vossa nomeação para um dos cargos do Campo de Demonstração de Lavras, de ordem de S. Ex. communico-vos deveis apresentar os documentos que confirmem as allegações feitas no alludido officio (officio n. 2.818).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1913

Juceslino da Costa Pereira, pedindo transporte gratuito para um touro de raça.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.910, 2.941, 2.943, 2.953, 3.031, 3.062, 3.094 e 3.169, de 8, 20, 23 e 28 de agosto, pagamento de 3:978\$200, 2:809\$700, 2:004\$250, 411\$500, 880\$650, 163\$100, 673\$300 e 8:864\$720 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.080, de 20 de agosto, idem de 66:307\$350 à The Amazon Rivor Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manaus, Tapajós, Manés, Solimão, Madeira, Purús, Oyapock, Piralas Antaris, Rio Negro, Madeira, Japurá e Juruá, em maio ultimo;

N. 2.934, de 7 de agosto, idem de 50:000\$ à Companhia de Viação e Construção, empreiteira da construção e arrendataria da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, da quota de fiscalização do 2º semestre do corrente anno.

N. 2.887, de 17 de julho, idem de 116:124\$852 à Gebrueder Goe-dhart A. G., contractante dos trabalhos de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, dos trabalhos executados nos rios Zumbi e Estrella, em maio ultimo;

N. 3.078, de 21 de agosto, idem de 481:473\$288 à Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da construção da E. de F. S. Luiz a Caxias, da medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada, em junho ultimo;

N. 1.624, de 18 de abril, idem de 11\$ a João Joaquim Ferreira Lobo, de restituição;

N. 2.501, de 2 de julho, idem de 10:078\$870 a diversos, de fornecimentos à E. de F. Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 353, de 18 de agosto, idem de 100\$ a Alberto da Rocha Viana, de restituição;

N. 3.165, de 28 de agosto, idem de 393:359\$131 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, em julho ultimo;

N. 3.080, de 21 de agosto, idem de 1:081\$600 a L. Hubmayer, de publicação por conta deste ministerio.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.644, de 20 de agosto, pagamento de 1:309\$217, da folha do pessoal operario da Escola Permanente de Lacticinios de S. João d'El-Rey, em julho ultimo;

N. 3.619, da mesma data, idem de 90\$ a François Charles Bros-sar, do diário em abril e junho ultimos.

N. 3.652, da mesma data, idem de 300\$ a Spaud Argen Kospal, idem em julho ultimo;

N. 3.653, da mesma data, idem de 700\$, do salario de Freitas Joaquim Raposo de Brito Sant Anna e das gratificações a Carlos de Freitas Lima e Alcides Americo Teixeira, em julho ultimo;

Ns. 3.534, 3.536 e 3.544, de 11 de agosto, idem, de 8:520\$355, 609\$310 e 8:130\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.630, de 19 de agosto, idem de 223\$626 a José Daniel Gomes de Castro, de diarias;

N. 3.598, de 14 de agosto, idem de 1:000\$ a Archibaldo de Mello Campello, de ajuda de custo;

N. 3.768, de 26 de agosto, idem de 4:130\$ a diversos, de publicação em proveito da Superintendencia da Borracha, no corrente anno;

N. 3.732, da mesma data, idem de 1:000\$ a José de Paiva Magalhães Calvete e Luiz Augusto Alves Feijosa, de ajuda de custo;

N. 3.739, de 23 de agosto, item de 2008, da folha de diários do pessoal encarregado da fiscalização e medição do terreno nos terrenos da rua General Canabarro n. 338, em julho ultimo;

N. 3.626, de 19 de agosto, item de 4.215.800, da folha do pessoal extraordinário da typographia annexa à Directoria do Serviço de Estatística, em julho ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Avisos:

N. 3.244, de 9 de agosto, pagamento de 31.957\$168 a diversos, de fornecimentos à Casa de Detenção, em junho ultimo;

N. 3.470, de 1 do corrente, item de 7.129\$, dos vencimentos do pessoal técnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.434, de 29 de agosto, item de 250\$ a Augusto Henrique de Almeida, de gratificação;

N. 3.298, de 14 de agosto, item de 8.048\$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premitoria Quinze de Novembro, em julho ultimo;

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 330, de 15 de agosto, pagamento de 292\$ a Werner, Hilpert & Comp., do concerto de um automovel da secretaria deste ministerio;

— Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 126, de 30 de agosto, pagamento de 1.750\$, sendo: 1.000\$ ao director e 750\$ ao sub-director do Gabinete deste ministerio, de gratificação;

N. 122, de 1 do corrente, item de 470\$ a Alexandre Ferreira de Oliveira e outros, item.

Offícios:

Ns. 35 e 41, da Inspectoria dos Seguros, de 18 de junho e 21 de julho, pagamento de 133\$ e 30\$200, de fornecimentos áquella repartição, em maio e junho ultimos;

N. 265, do Laboratorio Nacional de Analysys, de 12 de junho, item de 586\$560 a Ramos & Werneck, de fornecimentos áquella estabelecimento, em maio ultimo.

Requerimentos:

De Fernando Candido de Alencar, pagamento de 4.328\$450, de gratificação relativa aos mazes de janeiro a março ultimos;

De Pestana & Comp., item de 30\$400, de serviços prestados a este ministerio, em março ultimo;

De Manoel R. da Motta Vasconcellos, item de 52\$310, juros de capital no Cofre dos Orphãos.

De Serafim Joaquim da Silva, item de 231\$710, em virtude de sentença judicial.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma *Jornal do Brazil*, pagamento de réis 2.229\$600, de divida do exercicio passado;

De João Raymundo, Prates Domingues, Nuncio Panico, Oscar José de Carvalho, Olympio Mazzoni, Manoel Monteiro, Martiniano Nepomuceno de Barros, Marcellino Gonçalves, Manoel Justo Coelho, Leopoldino de Souza, Juzurtha Pereira da Astorga, Jacintho Pereira de Faria e outro, João Vieira, José Francisco Theodoro, José Francisco de Souza, Villas Boas & Comp., Valentim Silva, Verissimo Manoel de Oliveira, Pedro da Alcantara, Antonio Esahir, Dr. Henrique Chenaud, Plinio Rodrigues, Borges e Adhemar de Souza e outros, item de 70\$, 330\$, 27\$, 32\$, 450\$, 71\$344, 414\$338, 43\$150, 225\$500, 52\$160, 170\$, 151\$, 90\$, 130\$500, 53\$640, 730\$330, 74\$380, 139\$998, 99\$998, 100\$, 3.883\$870, 360\$ e 411\$, item item;

De Antonio de Souza Barbosa, Antonio Machado Linhares, Bellarmino Caetano, Carlos Alves Barreto, Dorico Varela da Silva, Domingos Labaua Filho, Emydio Francisco de Moraes, Francisco Sugel, Olympio Indio da Silva Peixoto, Henrique Ch. Ilho, José Bento Pereira e João Teixeira Mendes, item de 98\$, 31\$, 400\$, 90\$, 32\$880, 463\$332, 220\$, 100\$, 51\$999, 350\$, 29\$360, 49\$998, item item.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 699, de 30 de julho, pagamento de 1.707\$960 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Autores: Paulo Maria de Azevedo e Castro e outros; ré, a União Federal. — Vistas ás partes.

Autora, a Companhia Transporte de Carruagens; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, D. Maria Jorge da Conceição; ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. — Concedo os dias da lei.

Autor, Jacintho Theodoro Fernandes; ré, a Empreza de Navegação Hephoc. — Recebo a contestação. Vista ao autor.

Autora, Companhia Nacional de Seguros sobre Vilros e Accidentes; ré, a Companhia Cervejaria Brahma. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, Dr. Antonio Angra de Oliveira; ré, a União Federal. — Nomeio o Dr. Alvaro Pereira.

Autor, Carlos de Athayde Itangel; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, D. Martha Donat; réos, D. Sylvana da Souza Costa Ayres e Antonio de Souza. — Recebo a contestação. Vista á autora.

Autores, D. Maria Pacheco Braga e outros; ré, a União Federal, — Em prova na dilacão legal.

Autora, Société de Travaux et Entreprises du Brésil; réo, José Martinelli. — Em prova na dilacão legal.

Autor, Dr. José Thomaz de Aquino e Castro; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Paulino Francisco dos Santos; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Ação ordinaria

Autor, Joaquim José da Nova; réo, Antonio da Noronha Franca. Sentença — Vistos o examinados estes autos de ação ordinaria em que o Dr. Joaquim José da Nova pede que seja condemnado Antonio de Noronha Franca a lhe pagar a quantia de 8.000\$ que lhe ficou a dever, segundo a escriptura no distracto social de fls. 7.

E, considerando que o documento exhibido faz certo a obrigação cujo cumprimento reclama o autor.

Considerando que intimado o réo não se oppoz ao pedido e deixou correr a causa á revelia.

Julgo procedente ação para o fim de condemnar o ao pagamento pedido e ao das custas do processo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autores, tenente-coronel José Joaquim Firmino e outros; ré, a União Federal.

Sentença — Os tenentes-coroneis José Joaquim Firmino e Victor Guilhobel, o major Joaquim Marques da Cunha e os capitães Manoel Liberato Bittencourt, Salvador Barbalho Uchôa Cavallanti, Bernardino Vieira Lima, Edmundo Carlos Carpenter e Antonio Aranha Vieira de Vasconcellos, lentes nomeados para a Escola do Estado Maior e Escolas de Artilharia e Engenharia, pedem pela presente ação ordinaria que a União Federal seja condemnada a pagar-lhes as diferenças entre os vencimentos que perceberam e ainda não receberam, e os que deviam ter percebido ou deviam perceber pela regencia de cadeiras ou aulas, de que eram ou são ainda lentes ou professores e mais os juros da mora e custas.

Allagam os autores que até 17 de dezembro de 1910 recebiam mensalmente pela regencia de suas cadeiras, o soldo, etapa, a gratificação, mais a quantia de 200\$, como gratificação de função, e quando interinamente acumulavam a regencia de outra cadeira vaga recebiam, além disto, a quantia de 200\$, ao passo que os lentes da Escola Naval percebiam o soldo, etapa, 200\$ como quantitativo para criado e o ordenado mensal de 500\$ pela regencia de suas cadeiras, e quando substituíam lentes ou professores recebiam, além das respectivas gratificações, o ordenado integral se as cadeiras estavam vagas, conforme dispunham os regulamentos da Escola Naval approvados pelos decretos n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907 e n. 783, de 10 de março de 1910.

Invocando o dispositivo do artigo 83 da Constituição Federal, pedem que a União seja condemnada a pagar-lhes as diferenças entre os vencimentos que receberam desde 31 de janeiro de 1907 e o que deviam ter recebido até 17 de dezembro de 1910, pois, em virtude do citado artigo constitucional deviam ter sido equiparados os vencimentos dos lentes das Escolas militares do Exército aos dos lentes da Escola Naval.

Allagam ainda que em 17 de dezembro de 1910, em vista da lei n. 2.290, de 13 de dezembro do mesmo anno, passaram a receber o soldo da patente e mais 800\$, ficando tendo os mesmos direitos, garantias e vantagens que tẽem ou vierem a ter os lentes e substitutos dos institutos civis de ensino superior, e que pela regencia interina de outras cadeiras, mesmo quando ellas estavam vagas, apenas receberam uma gratificação e não o vencimento integral.

Allagam mais que, desde 17 de dezembro de 1910, quando foram equiparados aos professores civis, tẽem direito não aos vencimentos

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Expediente

Ações ordinarias

Autora, a Companhia Luz Auer Brasileira; ré, a União Federal. — Vista ás partes.

Autor, José Tomarelli; réos, J. C. Soares & Comp. — Julgo por sentença a desistência de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

mensaes de 800\$, que receberam e estão recebendo, o sim aos 1:000\$, que, segundo o decreto n. 8.039, do mesmo anno, eram, e ainda são, os dos lentes da Escola de Minas; que estes vencimentos não constituem uma excepção e sim devem ser pagos a todos os professores dos estabelecimentos civis do ensino superior, conforme foi reconhecido pelo n. XII do art. 3º da lei n. 356, de 31 de dezembro de 1910, o peíem, que tendo sido equiparados a todo o magisterio civil, seja a União condemnada a pagar-lhes as differenças entre estes vencimentos e os que tem recebido, ficando desta data em diante pagando a elles o vencimento mensal de 1:000\$000.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando preliminarmente que não procede a prescrição requerida pela ré, pois tal prescrição só poderia attingir as differenças vencidas em periodo anterior a cinco annos a propositura da acção (decreto n. 857, de 1851, art. 5º e decreto n. 3.034 de 1898, parte V, art. 178);

Considerando que os autores foram nomeados e receberam até 1910 vencimentos e gratificações por substituições de accordo com o decreto n. 5.693, de 2 de outubro de 1905 e da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1904, que continham disposições differentes relativamente a ordenados e exigencias para a nomeação e vitaliciedade do que disponham os citados decretos que regiam a Escola Naval;

Considerando que o invocado art. 85 da Constituição Federal não pôde ser applicado ao caso em questão, para o fim de equiparação de vencimentos de lentes de institutos do ensino, pois, evidentemente, o que teve em vista tal artigo foi a equiparação das vencimentos de funções inherentes ás patentes e postos, de funções exclusivamente, privativamente, militares, como bem entendeu a lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1904, que definiu os cargos e categorias correspondentes no Exército e na Armada;

Considerando que os vencimentos dos autores só poderiam ter sido elevados, ou equiparados a vencimentos maiores, em virtude da disposição de uma lei, como effectivamente foram pela citada lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que assegurou aos professores militares as mesmas vantagens e direitos de que gozam ou vierem a gozar os professores civis;

Considerando que o vencimento mensal de 1:000\$, que recebiam somente os professores da Escola de Minas e do Museu Nacional (decretos ns. 7.862, de 9 de fevereiro e 8.039, de 25 de maio de 1910) foi pelo Congresso Nacional reconhecido (lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 3º § 12) que devia ser pago aos demais professores civis dos institutos do ensino superior;

Considerando que, tendo estes professores direito, desde a data da citada lei, ao vencimento mensal referido, e gozando os autores das mesmas vantagens que elles em virtude da mencionada lei n. 2.290, de 1910, é incontestavel que, desde a mesma data, tem elles direito ao augmento referido;

Considerando que o facto dos professores civis não terem ainda reclamado judicialmente o cumprimento dessa disposição de lei, ou o facto do Governo não a ter executado, não inlúbe os autores de reclamar um direito que lhes pertence por lhes ter sido assegurado pelas já citadas leis;

Considerando quanto a reclamação das substituições que os autores não tem direito aos vencimentos integrais dos lentes que substituíram, e sim as gratificações que aos substituídos competiam, mesmo nos casos em que os substituídos nada recebiam, conforme já foi julgado pelo Egregio Supremo Tribunal Federal (acc. de 16 de junho de 1910—Revista de Direito, volume 2º, pagina 87);

Considerando, porém, que as gratificações recebidas foram calculadas na razão da terça parte dos vencimentos mensaes de 800\$ e não dos vencimentos de 1:000\$ a que, em virtude da lei citada, os autores tem direito;

Julgo a presente acção improcedente na parte em que os autores reclamam a equiparação das vantagens e vencimentos aos dos lentes da Escola Naval, na parte em que reclamam os vencimentos integrais dos lentes que substituíram, e procedente para o fim de condemnar a União Federal a pagar-lhes desta data em diante o vencimento mensal de 1:000\$ e desde janeiro de 1911 até hoje, não só a differença entre este vencimento e o que recebiam, como differenças das gratificações, que devem ser calculadas em um terço deste vencimento, e mais as custas.

Na fórma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1913.—*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Acções executivas

Autor, Raul Candido Pinheiro, réos, Enrico José Pereira de Moraes e Julio José Pereira de Moraes.—A. Cumpra-se.

Autora, a Société Anonyme Etablissements Block; réo, Angelino Stamilo & Comp.

Aggravo—Sustentação de despacho—Egregio Supremo Tribunal.—A simples inspecção dos autos bastaria para justificar o despacho aggravado, mostrando que os embargos de fls. estão desacompanhados de prova que autorize o seu recebimento.

O documento ora apresentado pelos aggravados demonstra de

modo inequivoco o acerto daquelle decisão, fazendo certo que o aggravante não tem existencia legal.

Subam os autos para a instancia superior, no prazo da lei.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1913.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Acções summarias especiaes

Autor, capitão Manoel Ribeiro do Oliveira; ré, a União Federal.—Recibo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, engenheiro civil Agliberto Xavier; ré, a União Federal.—Julgo por sentença o arbitramento de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos, pagas as custas.

Autora, D. Maria Augusta Alves da Veiga; ré, a União Federal.—Recibo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Silvino Cavalcanti Paes Barreto; ré, a União Federal.—Concedo o prazo requerido.

Justificações

Justificante, D. Maria Castorina Cantuaria.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Olympia da Costa Assis.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Olympia da Costa Assis.—Vista ao Dr. procurador.

Rogatoria

Requerente, Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca do Porto.

Requerido, Dr. Juiz Federal da Segunda Vara no Distrito Federal.

Supplicante, D. Laura Gomes d'Afonseca Lapa.—Devolva-se.

Justificante, D. Rosa Monica Nogueira Valls da Gama.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Carlinda Augusta Cesar.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Rosa Monica Nogueira Valls da Gama.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Adelaide Julieta Martins.—Vista ao Dr. procurador.

Executivo hypothecario

Autora, D. Josephina Portugal Fontes; réo, José Gouvêa Mendonça.—Vista ao autor.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Société Anonyme de Travaux et de Entreprises du Bresil.—Recibo os embargos. Prosiga-se.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 2 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Afonso de Miranda—Secretario Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Cícero Seabra e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Cartas testemunhaveis

N. 50—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; supplicante, Bernardino Gonçalves de Carvalho; supplicados, Silva & Mendes.—Julgaram improcedente a carta, por não se admittir aggravo do despacho aggravado, unanimemente.

N. 52—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; supplicante, José Vazquez Ferro; supplicado, José Antonio Fortes.—Julgaram improcedente a carta, por não ser admissivel aggravo do despacho aggravado, unanimemente.

N. 53—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicantes, os syndicos da massa fallida de Coelho & Comp; supplicado, o Banco do Brazil.—Julgaram improcedente a carta, por não ser admissivel o recurso de aggravo do despacho aggravado, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 938—Relator, o Sr. desembargador Cícero Seabra; aggravante, Emanoel Schüller de Carvalho; aggravado, Antonio Nunes de Paiva.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 940—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Vicente Calandra; aggravado, Manoel Pinto.—Deram

providimento ao agravo para mandarem que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, faça emendar a conta de modo a ser atendida a reclamação do agravante, unanimemente.

N. 943—Relator, o Sr. desembargador Diogo da Andrada; agravante, Dr. Sergio Teixeira do Macedo; agravados, Vasquez & Gomes.—Negaram providimento ao agravo, unanimemente.

N. 945—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Bellingrodt & Meyer; agravados, Schmidt Trost & Comp.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 947—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, D. Thereza Lassagne; agravados, Rosa o Silva & Filhos.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 54—Relator o Sr. desembargador Cicero Seabra.

Aggravos de petição

N. 948—Relator, o Sr. desembargador Diogo da Andrada.

N. 949—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 950—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 951—Relator, o Sr. desembargador Diogo da Andrada.

N. 953—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 954—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 955—Relator, o Sr. desembargador Diogo da Andrada.

N. 956—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 957—Relator, o Sr. desembargador Diogo da Andrada.

EM NESA

Aggravos de petição

Ns. 913, 932, 959, 960, 961 e 963.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 47.

Aggravos de petição

Ns. 920, 930, 932, 933, 934, 937, 942 e 944.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. ARTHUR CASTRO; ESCRIVÃO, DR. SOLEJEN DE ALBUQUERQUE

Expediente do dia 2 de setembro de 1913

Adjudicação

Requerente, Annibal Lopes Ferreira, fallecido, Alzira Lopes Ferreira.—Hoje por adjudicados a Annibal Lopes Ferreira a quantia que for liquidada na caderneta n. 353.164 da Caixa Economica, deixada pela fidejussão sua filha Alzira Lopes Ferreira.—Espeça-se para esse fim o competente alvará. Custas pelo requerente.

Requerente, Augusto Cardoso Soares.—Distribuido, sim.

Audiencia do dia 4

Bernardina Martins Ferreira accusou a cização a Luiz Quintaes para no prazo de 48 horas despejar o predio que occupa, á rua 28 do Agosto n. 96.

Requerente, Dr. Sergio Teixeira da Macedo.—Sim.

Foi affixado edital para o casamento de Francisco do Livramento com Joaquina Elisa da Silva.

EDITAIS

Juizo Federal da Primeira Vara

Carta de editos com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, corre e segue seus devidos termos uma acção executiva em que é autor Ovidio Watson e réos Venina Esteves da Conceição e outros, herdeiros do fallecido capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição, nos quaes por parte do autor me foi feita a petição do teor seguinte:—Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz Ovidio Watson, residente nesta cidade, que por escriptura de 6 do junho ultimo, lavrada em notas do tabelião Castro, a Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, como successora a titulo universal do finado commendador Antonio Augusto Teixeira, lhe transferiu os direitos sobre a divida de 2:500\$ de capital, contrahida para com o dito Teixeira pelo capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição e sua mulher D. Venina Esteves da Conceição, por escriptura de 23 do agosto de 1898, em notas do tabelião Cruz, com especial hypotheca do predio e chacara sitos

no logar denominado Praia do Apicu, no porto de Maria Angú, freguezia do Irlhauma, nesta Capital, com os caracteristicos constantes da respectiva escriptura; e porque a divida esteja vencida e queira o supplicante haver o seu pagamento, sendo actualmente fallecido o dador originario e os herdeiros residentes em Estados diferentes, requer a V. Ex. que, feita a conta do principal, juros e multa, se passe mandado executivo para pagamento da importancia devida contra a viuva inventariante D. Venina Esteves da Conceição, que se acha na posse e administração do immovel, ficando ella logo intimada para todos os termos e actos da causa até final e especialmente para, nos seis dias da lide oppor os embargos que tiver á penhora, pena de revelia, citalos para o mesmo fim por editaes com o prazo de 30 dias, os herdeiros constantes da relação extrahida por certidão dos autos do inventario, e o curador a lide que for nomeado aos menores. Nestes termos, pede deferimento. Com o traslado das duas escripturas, uma certidão e a procuração. Rio, 18 de julho de 1913.—O advogado, Henrique Borges-Monteiro. A qual sendo por mim bem vista e examinada dei e proferi o despacho do teor seguinte: Autoado, como requer. Rio, 18 de julho de 1913.—Raul Martins. Em tempo: nomeio curador a lide dos menores o Dr. Pedro Jatahy.—Raul Martins. E, tendo-se effectuado a penhora no immovel hypothecado, pelo presente cito aos herdeiros do originario devedor, José Francisco da Conceição e sua mulher, Angela Theodora da Conceição Gonçalves e seu marido Eduardo Gonçalves da Silva, Carlos Benjamin da Conceição e sua mulher, Albartino Ignacio Pimentel e sua mulher D. Eulalia da Conceição Pimentel, Alfredo Carlos da Conceição e sua mulher, Sylla Rio Grandense da Conceição e Ptolomeu Sotero da Conceição, Mythrilates Augusto da Conceição, Arthemisa Ameli da Conceição e Esther da Conceição, para sciencia da penhora e para nos termos da lei depois de fin los 30 dias opporem os embargos que tiverem á mesma penhora, sob pena de revelia e largamente ficando entrosim citados para todos os termos e actos da causa até final sentença, sob a mesma pena, sendo as audiencias deste Juizo ás terças e sextas-feiras á 1 hora da tarde, no edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal: E, para que o referido cons. e, mandei larrar a presente que será publicada e affixada no logar do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevivo, o subscreevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Frederico Haas, na acção executiva que lhes movem Amaraes Pimentel & Companhia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de acção executiva por carta de sentença, em que são autores Amaraes Pimentel & Comp. e réo Frederico Haas, nos quaes, tendo ido os bens á terceira praça, deixei esta de se realizar por não se ter declarado no edital que, como não houve licitantes para o preço da avaliação com o respectivo abatimento de vinte por cento, iriam os bens a lileção a quem mais desse maior lance offerecer. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão da venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia doze do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no Forum, á rua Almeidas Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Frederico Haas, na acção executiva que lhe movem Amaraes Pimentel & Comp., os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: uma bancada de pinho de Riga, com oito gavetas e quatro tornos; um torno mecanico em perfeito estado, com accessorios e pertences (fabricante Alfred Hechutte, Barcelona, Bilbao); uma machina de furar, uma machina para aplinar, do fabricante Danti, um rolo grande, um esmeril do fabricante Gazimotren Fabrick Deutz; um ventilador electrico, uma forja de mto e uma bigorna grande e uma bigorna pequena; uma forja grande; uma installação electrica com um motor de força de cinco cavallos, numero seiscentos e noventa e sete mil novecentos e o vinte sete (Bellingrodt Meyer); uma transmissão, mancaes, polias, accessorios e a respectiva armação, que é toda de couceiras de pinho de Riga, um malho para ferreiro, um armario de pinho, uma secretaria do viuhatico com oito gavetas, uma pequena mesa de pinho com gavetas, uma machina de escrever Underwood, numero cinco, em perfeito estado, um cofre pequeno, um pequeno armario e prateleiras de pinho, um pequeno balcão toco, uma mesa com duas gavetas, um cabide de abrir e fechar, um ventilador portatil, do fabricante Wroting, um lote de prateleiras de pinho, um relógio de parede, um deposito de folha com torneira para kerozene, duas quartolas de oleo com torneiras, vasia, uma quartola de graxa, pelo meio mais ou menos, um tambor de carboreto, mais ou menos, pelo meio, uma mesa do pinho, seis funis de folha, um lote de estopas, um balcão toco de pinho e uma lata de kerozene. Avaliados esses bens na impor-

tancia de cinco contos e cincoenta e dous mil e quinhentos réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a quatro contos e quarenta e dous mil réis, preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça serão os bens vendidos em leilão pelo maior preço que for offerecido. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. Os bens acima descriptos se acham á rua do Lavradio numero sessenta e oito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). — Está conforme o escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Lody & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Lody & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídas naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados da massa fallida de Camarões & Ferreira para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelos ex-syndicos e actuaes liquidatarios daquela massa, Seabra & Comp., as quaes se acham em cartorio, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Santo Christo dos Milagres n. 221, antigo 179, penhorado a Julio Laurel Duarte e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio de Freitas Oliveira Bastos

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 26 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação do immovel penhorado por Antonio de Freitas Oliveira Bastos a Julio Laurel Duarte e sua mulher, na forma abaixo: predio assobradado sito á rua Santo Christo dos Milagres n. 221, antigo 179, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de cantaria, latibanda e todo coberto com telhas nacionaes. Achando-se dividido em duas salas, tres alcovas e corredor no corpo principal, forrados e assoalhados, e o puxado em um quarto, corredor e cozinha sendo esta calçada; ao centro uma área descoberta e ladrilhada, tendo aos fundos pequena cobertura abrigando tanque para lavagem e privada. A construção é de pedra e cal na fachada, sendo de frontal as divisórias e fundos; precisando de concertos e limpeza geraes. O predio mede de frente 7m,20 por 27m,20 de fundos, inclusive o puxado; o quintal mede 20m,60, alargando nos fundos para a direita e achando-se cercado em parte com muros e em parte com a barreira ali existente. A este predio o terreno damos o valor de 13:000\$000. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1913. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quiser arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1913. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913. — João de Souza Pinto Junior.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros das Relações Exteriores, da Marinha e da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes do Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do Ministerio.

— Os Srs. Dr. Aguiar Moreira, Octavio Guimarães e Ricardo Ramos, directores do Jockey Club, foram hontem ao Palacio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir ao grande premio que se realiza no prado daquela sociedade, no dia 7 do corrente.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Alcindo Guanabara; deputados Sabino Barroso, Jacques Ourique, Bento Borges, Pereira Braga, Cunha Vasconcellos, Cunha Machado, Annibal Toledo, Lourenço de Sá e Aurelio Amorim; desembargador Trigo de Loureiro, Drs. Daniel de Almeida e Moura Brazil.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assistiu hontem ao espectáculo de estréia da Companhia Lyrica, no Theatro Municipal.

Justiça e Negocios Interiores

Por acto de hontem, do Sr. ministro, foi nomeado o Dr. Eugenio Augusto Muller para exercer o logar de inspector de saude do porto de São Francisco, no Estado de Santa Catharina, durante o impedimento do effectivo, que se acha em gozo de licença.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Victor Thomas, natural da Belgica.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Arthur Moreira, Annibal do Toledo e Flores da Cunha; Drs. Nascimento Gurgel, Braule Pinto, Pires Farinha, João Mello Mattos, Nabuco de Abreu e Manoel Cicero; maestro Alberto Nepomuceno e coronel Cunha Martins.

— Com um effectivo de cerca de 2.000 homens, formará no proximo dia 7 do corrente a Brigada Policial desta Capital, afim de tomar parte na grande para-la a realizar-se nesse dia em comemoração da passagem de mais um anniversario da proclamação da Independência do Brazil, incorporando-se ás forças do Exercito e da Armada.

A referida brigada constará de cinco batalhões de infantaria, uma companhia de metralhadoras e um regimento de cavallaria de quatro esquadões, obedecendo á seguinte ordem:

Estado-maior — Commandante, tenente-coronel Miguel da Cunha Martins; chefe do estado-maior, tenente-coronel José Ribeiro Pereira; delegado junto ao commando da divisão, tenente-coronel Raymundo Pinto Seidl; assistente, major Antonio Barbosa da Paixão; medico, tenente-coronel Dr. Samuel Pertence, e ajudantes de ordem, capitães Alberto da Cunha Pitta, Raul de Mello Muller de Campos, Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e Carlos da Silva Reis.

Corpos de tropa — 1ª batalhão de infantaria — Commandante, tenente-coronel Izidro de Souza Figueiredo; fiscal, tenente-coronel Zeferino Martins Soares; ajudante, capitão Joaquim Rodrigues Fontes; medico, tenente Dr. Ovidio Peixoto Meira e porta-bandeira, alferes secretario Antonio Pessoa Cavalcanti.

1ª companhia — Capitão Diniz Luiz Nunes, tenente Manoel Augusto de Lima, alferes Abelardo Meirelles de Souza e Antonio Guanabara Junior.

2ª companhia — Capitão Luiz Leonel de Assis, tenente Benedicto Ferreira de Assumpção, alferes Manoel José do Bomfim e José Saturnino Marques.

3ª companhia — Capitão José Geofre de Proença, tenente Horacio Alves de Campos, alferes Antonio Luiz Cordeiro e João Ignacio de Jesus.

2º batalhão de infantaria — Commandante, major Tertuliano de Albuquerque Potyguara; fiscal, major Alvaro de Mello; ajudante, capitão Manoel da Rocha Silveira; medico, tenente Dr. Francisco Leopoldo Gonçalves Lima e porta-bandeira, alferes-secretario José Vieira Souto Mayor.

1ª companhia — Capitão Anastacio Sampaio, tenente Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes Themistocles Soido de Barros Falcão e João Baptista Coelho.

2ª companhia — Capitão Izidro Gomes de Sá, tenente Arthur Soares, alferes Adriano da Fontoura Myssen e Osman Pereira Rebouças.

3ª companhia — Capitão Fernando de Sá Peixoto, tenente João Callado da Silva Gomes, alferes Ernesto Pereira Guimarães e José Ovídio de Oliveira.

3º batalhão de infantaria — Commandante, tenente-coronel Otilio Bacellar Randolpho de Mello; fiscal, major Pedro Alexandrino de Andrade; ajudante, capitão José Pinto Ribeiro; medico, Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota e porta-bandeira, alferes secretario Pedro Paula de Barros Palmeira.

1ª companhia — Capitão Alfredo Dadaró dos Santos, tenente Alvaro Pinto Ferraz, alferes Alfredo de Santa Barbara e Francisco Henrique Silben.

2ª companhia — Capitão João Alfredo Brilhante do Albuquerque, tenente Astolpho Ferreira Pinho, alferes Sylvio Carneiro de Souza e Sabino José da Cunha.

3ª companhia — Capitão Cecilio Guimarães, tenente Themistocles de Faria Lima, alferes Ildelfonso Coimbra e Francisco da Silva Caldas.

4º batalhão de infantaria — Commandante, major Dormevil da Silva Porto; fiscal, major Francisco Salles de Carvalho; ajudante, capitão Antonio Pereira Bacellar; medico, tenente Dr. João da Cruz Abreu e porta-bandeira, alferes secretario Miguel Geminiano de Amorim.

1ª companhia — Capitão João Augusto de Azevedo Coutinho, tenente Domingos Martins Coelho, alferes Polippo Octaciano de Santa Anna e Euclides Guimarães.

2ª companhia — Capitão Heitor Flores de Moraes, tenente Antonio José de Souza, alferes João Joaquim da Silva Telles e Alfredo Leão de Paula Madureira.

3ª companhia — Capitão Antonio da Silva Campos, tenente Francisco Vieira de Azevedo Coutinho, alferes Afonso de Mello e Silva e Pedro Saint-Clair de Freitas.

5º batalhão de infantaria — Commandante, major Carlos Antonio dos Santos; fiscal, capitão João Antonio Caldeira Bastos; ajudante, capitão Pedro de Souza Telles; medico, tenente Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares e porta-bandeira, alferes Jorge Ashton.

1ª companhia — Capitão Clemente Gonzaga da Souza Maciel, tenente Cesar Barrão, alferes Manoel Ferreira do Abreu e Faustino José Alves.

2ª companhia — Capitão Alfredo dos Santos Cunha, tenente José Leopoldo Velloso, alferes Hilario Fernandes Nogueira e Luiz da Silva Cordeiro.

3ª companhia — Capitão Fernando Vieira Ferreira, tenente Jayme dos Santos Lima, alferes Candido de Andrade Gardel e Pedro Goytazeres.

Companhia de metralhadoras — Capitão Alfredo Aristides de Menezes Rocha, tenente Herminio de Azevedo Müller, alferes Augusto José Ferreira e Silva e Manoel Duarte de Menezes.

Regimento de cavallaria — Commandante, tenente-coronel Jorge Cavalcanti de Albuquerque; fiscal, major João Lino Gonçalves; ajudante, capitão José Narciso de Carvalho; medico, tenente Dr. Gerson Lins de Albuquerque e porta-bandeira, alferes-secretario Bellorophonto de Andrade.

1º esquadrão — Capitão Joaquim Antonio Brilhante, tenente Antonio José da Costa, alferes José Candido da Oliveira e Manoel Vieira da Cruz.

2º esquadrão — Capitão Alcebíades Ribeiro Catalão, tenente Arthur José da Silva, alferes Daniel de Hollanda Cavalcanti e Mario Martins de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão Odorico Teixeira Neves, tenente Edmundo Pfaltzgraft de Oliveira Paranhos, alferes Mario Limócio e Alcides de Maira Lima.

4º esquadrão — Capitão Alfredo Gomes de Jesus, tenentes Julio José Marinho e Domingos Arthur Machado Filho, o alferes Severino Carlos Vital.

A frente da brigada marchará uma secção de cyclistas sob o commando do tenente Abilio Antonio Dias.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

- Superior de dia, major Alexandrino Andrade.
- Oficial de dia á brigada, capitão Alberto Fioravante.
- Ajudante de parada, o do 4º batalhão.
- Musica de parada, a do 5º batalhão.
- Dia á pharmacia, alferes pharaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo dos Santos.
- Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Julio Mirabeau, de promptidão, Dr. Haroldo Lima e interior de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Ronda de visita, tenente Arthur Soares.

Rondam ás patrullias, alferes Lopes de Azevedo e 10 inferiores. Rondam no 4º districto, tenente Julio Marinho e um inferior.

Promptidão permanente: do 4º batalhão, alferes Vieira da Cruz e na cavallaria, alferes Maira Lima.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Baptista Coelho; Caixa de Conversão, alferes Verissimo Nogueira; Thesouro, alferes Ildelfonso Coimbra; Casa da Moeda, alferes Themistocles Lima.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, capitão Brilhante do Albuquerque; no 4º, alferes Paula Madureira; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Joaquim Brilhante e no corpo de serviço auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Do gabinete do Sr. ministro foi hontem expedida a seguinte nota:

«Não é verdade que existam, no Thesouro Nacional, contas de importancia avultada dependendo de pagamento.

Todas as contas, imputadas ás verbas orçamentarias ou a creditos abertos em virtude de autorização legislativa e remetidas ao Ministerio da Fazenda, tem tido o necessario andamento e tem sido pagas, para o que se acha devidamente habilitado o Thesouro Nacional.

Em aviso n. 429, de 30 de agosto ultimo, o Ministerio da Fazenda declarou ao da Viação que poderia remetter, para o respectivo pagamento, as contas das despesas provenientes da construcção das linhas já autorizadas pertencentes ás estradas custeadas pela União, a que se referem os arts. 72 e 73 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, na importancia de 21.000:000\$, sendo 5.000:000\$ para o prolongamento de Pirapora a Belém, quantia essa que não póde ser desviada para a compra do material ou outro fim que não a construcção propriamente.

Além dessas despesas não podem, pois, existir outras, como se tem propalado.»

— Satisfazendo ao pedido dos commerciantes e industriaes, o Sr. ministro resolveu prorogar por 30 dias o prazo para attender as reclamações relativas ás novas tarifas...

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Araujo Góes, Walfredo Leal, Victorino Monteiro, Augusto Vasconcellos, Arthur Lemos, Alcindo Guanabara; deputados João Simplicio, Pires Ferreira, Alvaro de Carvalho, Domingos Mascarenhas, Bento Borges, Arthur Moreira, Pedro Marianni, Frederico Borges e Felix Pacheco; Dr. Demetrio Ribeiro, Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional, desembargador José Joaquim da Palma, Pedro Pernambuco, Gustavo Brock, Dr. João Mello Mattos, coronel Victorino Pereira, Dr. Villaboim, Dr. Mibielli, Dr. Octaviano Vello.

— Ao seu collega da Justica o Sr. ministro pediu providencias no sentido de lhe ser enviada uma relação dos desembargadores e juizes do direito aposentados, ex-ri do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, com a importancia do respectivo ordenado, afim de poder attender a um officio da Comissão de Finanças do Senado.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que o ex-chefe da revisão da Imprensa Nacional, Manoel Ferino dos Reis, pediu permisso para continuar a contribuir para o montepio civil, devendo porém apresentar certidão dos pagamentos até a data de sua exoneração.

— Foi approvada pelo Sr. ministro a proposta que fez o collector federal em Baixo Mearim, Estado do Maranhão, de Odilon Figueiredo Marinho para seu agente auxiliar.

— Ao ex-inspector de Fazenda, Francisco Guimarães Junior, o Sr. ministro concedeu permisso para continuar a contribuir para o montepio dos empregados publicos.

— Dando solução a uma consulta do delegado fiscal em São Paulo, o Sr. ministro declarou que os aforamentos de terrenos de marinha devem ser feitos directamente pelo Ministerio da Fazenda.

— Na Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje, as seguintes folhas: Montepio Civil da Fazenda, Guarda Civil, E. C. 15 de Novembro, Detenção, Laboratório de Análises, Faculdade de Medicina, Casa de Correção, Escola de Bellas Artes, C. Catholico, Institutos de Musica e Benjamin Constant.

Marinha

O Sr. ministro deu hontem em seu gabinete audiencia publica, tendo attendido a grande numero de pessoas que o foram procurar.

— Desembarcou hontem uma companha do batalhão naval, a fim de prestar homenagens fúnebres ao baixar ao tumulo o corpo do almirante reformado Carlos Eugenio Ferreira, que se sepultou no cemiterio de São João Baptista.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. vice-almirante Alexandro Baptista Franco, chefe do estado-maior da Armada, contra-almirante Altino Flavio de Miranda Corrêa, contra-almirante Francisco de Mattos, director da Escola Naval, capitão-tenente Alencastro Graça, capitão de mar e guerra Castello Branco, commandante da divisão de cruzadores, e capitão de fragata Mourão dos Santos, commandante do navio escola *Tamandaré*.

— Apresentou-se hontem ás autoridades navaes o capitão-tenente Alberto Miranda Rodrigues por ter sido designado para servir na Escola Naval.

— O Sr. vice-almirante Alexandro Baptista Franco, chefe do estado-maior da Armada, recebeu um telegramma do Sr. general José Caetano da Faria, chefe do grande estado-maior do Exército, convidando-o para assistir aos exercicios preparatorios que as forças do Exército farão no Campo de S. Christovão, para a grande parada que será realizada no dia sete de setembro.

— Procurou hontem em seu gabinete o Sr. ministro, com quem conferenciou, o Sr. deputado Thomaz Cavalcanti.

— O Sr. ministro fez-se representar pelo 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira, nos funeraes do almirante reformado Carlos Eugenio Ferreira.

— O Sr. contra-almirante Francisco de Mattos, que commandará as forças de Marinha que tomarão parte na parada que será levada a effeito no próximo dia sete de setembro, recebeu um telegramma do Sr. general José Caetano da Faria, chefe do grande estado-maior do Exército, convidando-o para assistir, no Campo de São Christovão, aos exercicios preparatorios que serão feitos pelas forças do Exército que tomarão parte na referida parada.

— Pela *Imprensa Naval* foi hontem distribuido um boletim especial, com a relação nominal dos officiaes da Armada e classes anexas e suas respectivas commissões, correspondente ao mez de setembro.

— Desembarcaram: o capitão de corveta Joaquim Barcellos Garcia, do navio-escola *Primeiro de Março*; os 1ºs tenentes Demétrio Bogado de Oliveira, do contra-torpedeiro *Piahy*; Mario Segadas Vianna, do cruzador *Bahia*; Vidal de Vargas Cavalheiro, do contra-torpedeiro *Santa Catharina*; Aunibal Dantas Leite de Oliva, do cruzador *Republica*, e Luiz Monteiro de Barros, do navio-escola *Primeiro de Março*.

— Passaram: o capitão de corveta Durrval da Costa Guimarães, do cruzador *Birrosso* para o cruzador *Tiradentes*; o capitão-tenente Leopoldo Nobrega Moreira, do encouraçado *Minas Geraes* para o encouraçado *S. Paulo*; o 1º tenente Oscar de Barros Cavalcante, do encouraçado *S. Paulo* para o contra-torpedeiro *Amazonas*; o escrevente do 2º classe Massilon de Menezes, do cruzador *Barroso* para o quartel da Defesa Mobil, o desta quartel para aquellu cruzador o auxiliar de escrevente Alfredo Antonio de Mello.

— As autoridades navaes apresentou-se o capitão de corveta Oscar Githay de Alencastro, por ter de seguir para a commissão para que foi nomeado por portaria do 12 de agosto.

— Foram desligados: os 1ºs tenentes Tancredo Tillemont Fontes e José Velloso Pedernheiras, do Corpo de Marinheiros Nacionais;

Amaury Saddock de Freitas, da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital, e Washington Perry de Almeida, do batalhão naval.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa da «Podra da Daleia», no canal do Paranaguá, Estado do Paraná.

— Pelo Sr. ministro foram indeferidos os requerimentos seguintes:

Do marinheiro nacional cabo Pedro Cosme, pedindo continuar no corpo a que pertence; e em que o marinheiro contractado do 2º classe Nabor dos Santos Gomas, pode ser submettido a concurso para carpinteiro-calafate do Corpo de Inferiores da Armada.

— O *Boletim do Almirantado Brasileiro* publicou a seguinte sentença do Supremo Tribunal Militar:

«Expostos e relatados os autos, proposta e não vencida a preliminar de se converter o julgamento em diligencia a fim de serem ouvidos o commissario do navio, os officiaes do quarto do dia em que se diz ter acontecido o delicto procedendo-se a quaesquer indagações relativas á existencia da quantia a que se refere a parte de fls. 9, no cofre do navio, accórdão osse tribunal negar provimento á appellação necessaria interposta da sentença de fls. 114 para confirmar como confirmam a mesma sentença que, julgando improcedente a accusação intentada contra o réo Olívio da Silva Marques, taifeiro da Armada pelo crime definido no art. 154 do Código Penal Militar, absolvem o mesmo réo, por ser a dita sentença conforme o direito e a prova dos autos. Assim decidindo mandam que seja o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso. — Supremo Tribunal Militar, 27 de agosto de 1913. — F. Argollo, vencido na preliminar de baixarem os autos para informações, a meu juizo, necessarias para o completo esclarecimento dos factos em todas as suas minuciosidades. Nestas condições, obrigado a julgar do meritis, também fui, ali, vencido, por entender que as circunstancias existentes no processo geram a convicção de ter sido o réo o autor do crime que lhe é imputado. — F. J. Teixeira Junior. — Julio de Noronha, vencido na preliminar e no julgamento do meritis, de accórdo com o voto do Sr. ministro marchal Argollo. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — Luiz Antonio de Medeiros. — Julio de Almeida. — Mendes de Moraes. — Olympio da Fonseca. — Vicente Neiva. — José Novaes de Souza Carvalho. — Ascendino Vicente de Magalhães, a preliminar proposta teria a vantagem de trazer ao espirito dos juizes que confirmaram a sentença recorrida, luz bastante para convencer os da imputabilidade criminal do accusado; mas independente della, penso que os autos fornecem, juridicamente, elementos sufficientes para produzirem aquella convicção e, por isso, fui, também, vencido do meritis, condemnando o réo no grão minimo do art. 143 do Código Penal Militar.»

— O Sr. ministro deferiu os seguintes requerimentos:

Do cabo, marinheiro nacional Waldemar Simões Maia, solicitando permissão para praticar no Hospital Central de Marinha, visto de-sejar futuramente concorrer ao cargo de auxiliar enfermeiro da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais; e do marinheiro nacional cabo Octavio da Silva Campos, pedindo para ser submettido a exam para auxiliar torpedista-mineiro, da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Foram incluídos na companhia correccional os marinheiros nacionais, do 2º classe, da 30ª companhia, n. 23, José Gervasio, e contractado Severiano Francisco Corrêa, em vista dos conselhos de disciplina feitos, o primeiro a bordo do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e o ultimo a bordo do contra-torpedeiro *Paraná*.

— O Sr. contra-almirante reformado Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho, ao deixar o cargo de superintendente interino do Pessoal, baixou as seguintes ordens do dia:

«Ao Sr. contra-almirante George Americano Freire, nomeado por decreto de 27 de agosto findo superintendente do Pessoal, faço nesta data, entrega do cargo que exercia em virtude do disposto no art. 135 do regulamento do Almirantado.

Apesar do official reformado o ter ainda a mesma dedicacão pelo engrandecimento da nossa Marinha, devido á coadjuvacao leal que me foi prestada por aquelles a quem tive a felicidade de dirigir, facil me foi o desempenho dessa commissão.

Assim, ao despedir-me, cabe-me agradecer a coadjuvacao efficaz que encontrei da parte de todos, sem distincção de classe, maxima dos Srs. directores e officiaes de escolas, commandantes e officiaes dos corpos e de navios sob a jurisdicção deste departamento, a quem cumpro o dever de elogiar nominalmente pelo auxilio que me prestaram durante o tempo em que exerci esse cargo.»

«Não devo, neste momento, deixar de mencionar os relevantes serviços prestados a esta Superintendencia pelos Srs. chefes de secção e officiaes que servem neste departamento.

Ao Sr. capitão-tenente Americo José Cardoso, assistente desta Superintendencia, official que, pela sua dedicacão ao serviço, intelligencia, lealdade, proficiencia e zelo demonstrados em todos os serviços de que é encarregado, tornou-se digno da estima e consideracão

de seus superiores, me é grato louval-o e agradecer-lhe a real coadjuvação que me prestou, auxiliando-me leal e officazmente.
Aos inferiores, praças e serventes deste departamento, louvo-os nominalmente pela correção com que sempre procederam.»

— O Boletim do Almirantado Brasileiro publicou a convocação para a reunião dos seguintes conselhos de guerra, que se deverão realizar na Auditoria Geral do Marinha:

No dia 6 de setembro, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o alferes Benedicto Lopes Coelho, do qual é presidente o capitão-tenente Oswaldo de Murat Quintella e são juizes: capitão-tenente engenheiro machinista José Antonio da Silva Santos, 1º tenente commissario Avelino da Silveira Varga, 2º tenente Luiz Garcia Barroso, Fernando Victor de Amaral Savaget e engenheiro machinista Francisco Luiz Gaston Lavigne.

No dia 8 de setembro, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o 1º tenente medico Dr. Antonio Barbosa Gomes, do qual é presidente o capitão da fragata João Huet Dacellar Pinto Guedes e são juizes: capitães de corveta Maurino Gonçalves Martins e Dr. Lucas Bicalho Hungria, capitães-tenentes Octavio Nunes Briggs e commissario Alfredo Magno Gomes o 1º tenente Rodolpho de Souza Dummer, devendo comparecer o réo.

No dia 8 de setembro, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o capitão-tenente Raul Elysio Daltro, do qual é presidente o almirante graduado reformado Pedro Paulo de Oliveira Santos e são juizes: capitães de fragata Arthur Pinheiro Iles e o engenheiro machinista João Figueiredo da Souza, capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro Abreu, capitães-tenentes Mario da Amaral Gama e Francisco Spiridião de Andrade Junior, devendo comparecer o réo.

No dia 10 de setembro, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o sub-machinista extranumerario Pedro José da Rocha Pinto, do qual é presidente o almirante graduado reformado Carlos José de Araujo Pinheiro e são juizes: capitão de fragata Arthur Pinheiro Iles, capitães de corveta reformados Henrique da Albuquerque Feijó e engenheiros machinistas José Francisco do Araujo Costa e João José Fernandes, devendo comparecer o réo.

No dia 11 de setembro, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional Armando Nogueira Neves, do qual é presidente o vice-almirante reformado Sabino de Azeredo Coutinho e são juizes: 1º tenentes Oscar Luna Freire do Pillar e engenheiro machinista José Alexandre de Menezes, Cyro Nolasco da Silva Freitas e João Baptista de Accioli Costa e 2º tenente Oscar Barbosa Lima.

No dia 12 de setembro, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe Manoel João da Silva, do qual é o presidente o capitão de fragata Gentil Augusto de Paiva e Moira e são juizes: capitão de corveta reformado engenheiro machinista Arthur Affonso Augusto dos Santos, capitães-tenentes commissario José Luiz de Paiva Junior e reformado engenheiro machinista Luiz Nascimento Passos Cardoso, 1º tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves e 2º tenente engenheiro machinista Luiz Rebollo Praga.

Guerra

O Sr. ministro determinou que deverá seguir para a Europa, em comissão do Ministerio da Guerra, o 1º tenente Ricardo João Kirk.

Conforme solicito o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, foi posto á disposição deste ministerio o 1º tenente de engenharia Arthur Paulino de Souza.

O Sr. ministro approvou e mandou adoptar no Exercito os toques de corneta para sargento-intendente, sargento do material

bellico, sargento-archivista, sargento de estacionamento, em parada, a seus logares, rotar armas, cruzar bayonetas, tolos organiza los sob a chefia do commandante do 55º batalhão de caçadores.

— Foi o seguinte o movimento havido durante os vinte e cinco dias uteis do mez de agosto findo, na secção de justiça da 9ª região de inspecção militar:

Convocações de sessões de conselho da guerra, 56, assim distribuidas pelos auditores: Dr. Garcia Dias d'Avilla Pires, 13; Dr. Pedro R. J. Rodrigues, 12; Dr. Ernesto de Oliveira Cruz, 17; Dr. Julio A. F. Guedes Filho, 14; informou 10 petições de officiaes e praças; registrou 12 processos; julgou um processo por crime de lesão corporaes e expediu 40 officios para diversas autoridades. Funcionam como escrevães e encarregado do expediente os amanuenses Carlos Tavares Dias Pessoa, Orosimbo dos Santos, João Paes Lins Netto e Augusto Barbosa.

— O 1º tenente Souza Reis f. r. hoje, ás 20 horas, no Club Militar, uma conferencia cujo thema é uma manobra de divisão na Alemanha.

— No quartel general da 9ª região está sendo feita a distribuição de convites para a parada militar que terá lugar no Campo de S. Christovão, a 7 do corrente.

— O director geral de Saude Publica denunciou ao inspector da 9ª região haver posto á disposição da inspecção o funci nario daquelle directoria Alfredo Martins da Silva, afim de servir em uma das juntas do alistamento militar desta Capital.

— Pelo grande estado-maior do Exercito foram solicitadas as necessarias providencias ao inspector da 9ª região no sentido de ser submettido á inspecção de saude, pela junta medica da região, o Sr. Raymundo Carneiro de Sá, funcionario da Imprensa Militar, visto se achar doente.

— Foi desligado do magisterio do Collegio Militar desta Capital o major do quadro especial Alfredo Julio de Moraes Carneiro por t r de seguir para o Collegio Militar de Barbacena.

— Havendo sido instituidas no programma da Campeonato da Confederação do Tiro Brasileiro, publicarlo no Diário Official de 17 do mez findo, uma prova de revolver para officiaes e outra de fuzil para inferiores e praças do Exercito, a realizar-se no dia 8 e subsequentes, na linha de tiro 15 em Nieharoy, o general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, convidou aos commandantes de brigadas do corpo independentes para providenciarem no sentido de que suas respectivas unidades enviem ao quartel general da inspecção, até o dia 5 do corrente, a relação dos officiaes, inferiores e praças que desejarem se inscrever nesse cartamen.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Erasmo da Lima.

Dia ao posto medico da direcção da saude, Dr. Goulinho.

Auxiliar do official de dia, amanuense Pessoa.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas para as estações do Madureira e D. Clara e serviço do extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda e a guarda do Palacio do Catete.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro retribuiu a visita que lhe fez o Dr. Alfredo Irarrazabal Sanartú, ministro do Chilo junto ao Governo do Brazil.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senador Raymundo da Miranda; deputados Freire do Carvalho Filho, Baptista de Mello, Christino Cruz, Gentil Falcão e Aurelio Amorim; Dr. Osorio de Almeida, conselheiro Villaboim, commandante Tristão Moulignio, Drs. Luiz van Ervon, Luiz do Andrade Sobrinho, Machado Guimarães, Ruben Tavares, Lebon Regis, Franck Carney, Lima Brandão, Gaston Hamelin, Paulo de Queiroz, Mario Ramos, E. S. Salles, Sraphim Leme, Francisco Valladares, Carlos Euler, Demetrio Ribeiro e Mario Moreira da Silva, official do gabinete do Sr. Presidente da Republica.

— Foi prorogada por 90 dias, pelo Sr. ministro, a licença em cujo gozo se acha Carlos Maria de Martinez, 2º escripturario da Commissão do Porto de S. João da Barra e da Baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

— Por acto do Sr. ministro foi nomeado para o lugar do fiel da thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brazil Abilio Teixeira.

— No Ministerio da Viação foram hontem abertas as propostas apresentadas para a execução das obras do prolongamento do caes do porto desta Capital, que deverão ser opportunamente classificadas.

— Pelo Sr. ministro foi declarado a directoria da Estrada do Ferro Oeste do Minas que actualmente não podem ser approvados os estudos da secção de Entre Rios a Camaguan, prolongamento do ramal do Claudio, da mesma estrada, pelos motivos constantes do aviso n. 22.

— O Sr. ministro concedeu licenças aos seguintes funcionarios da Estrada do Ferro Central do Brazil: de 90 dias a Dorval Pereira Ribeiro; e de 30 dias a Alberto do Castro Ribeiro, Alfredo do Oliveira Braga e Leopoldino Ferreira.

— Solicitou aposentadoria o carteiro de 1ª classe da Directoria Geral Alfredo Gonçalves Pinto.

— Entre Marechal Mallet e Cruz Machado, no Estado do Paraná, foi creada uma linha postal com 54 kilometros de extensão e servida por duas viagens semanais.

— Está nomeado João Cyrillo da Silva para o cargo de carteiro da agencia do Correio do Palmyra, no Estado de S. Paulo.

— Foi supprimida a linha postal de S. Pedro a Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por não haver vaga foi indeferido o requerimento de Elias Gonçalves, pedindo a nomeação de servente ou estafeta da Directoria Geral.

— Foi declarado sem effeito o acto que nomeou João de Camargo Silveira para o cargo de thesoureiro da agencia do correio de Limera, no Estado de S. Paulo.

Em substituição foi nomeado Americo da Silveira Soares.

— O administrador dos correios do Estado do Rio de Janeiro foi autorizado a abrir concurso para carteiros, na agencia do Correio de S. João da Barra, naquella Estado.

— Foi autorizada a permuta requerida pelo estafeta expremo Juvenal Ouzinho do Carvalho e o conductor de malas Pedro Antonio Nogueira, ambos da Administração dos Correios de S. Paulo.

Agricultura, Industria e Commercio

Para inspector agricola interino na Bahia, foi nomeado Joaquim Baptista de Mello Filho.

— O Sr. ministro concedeu a exoneração pedida pelo ajudante do professor ambulante João Baptista de Castro Junior.

— Ao Sr. ministro communicou o director interino da Escola Agricola da Bahia que no segundo semestre escolar foram promovidos 41 alumnos do 1º anno, 9 do 2º e 15 do 3º.

— Para porteiro da Escola Pratica de Agricultura Mariano Procopio, em Juiz de Fora, foi nomeado o Sr. Alexandre Nogueira.

— O Dr. Pedro de Toledo recebeu convite para fazer-se representar na inauguração da linha de automoveis de Barreto a Frutal, no Estado de São Paulo.

— É provavel que, no proximo domingo 7 do corrente, se realize a cerimonia do lançamento da pedra fundamental do edificio destinado ao novo Observatorio Nacional, no morro de São Januario.

— Para ajudante da Inspectoria Agricola em Minas foi nomeado o Sr. Arthur Loureiro, na vaga deixada pelo Sr. Joaquim Baptista de Mello Filho.

— Ao Sr. ministro informou o director do Serviço do Povoamento que, durante o mez de agosto findo, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 5.931 imigrantes de varias nacionalidades e procedencias, transportados em 61 vapores. De 1 de janeiro a 31 de agosto entraram 12.597. Em igual periodo do anno passado entraram 47.164.

— Pela Inspectoria Veterinaria do 1º Districto, que tem sua sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, foi communicada ao

Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria, a distribuição, no mez de julho findo, de 280 doses de vaccinas diversas, um vidro de soro anti tetânico, um vidro de soro anticarbunculo e uma caixa do espermatozozoo das gallinhas, a criadores nos municipios de Rio Branco e Macapá, aquelle no Estado do Amazonas e este no do Pará.

— Terão inicio hoje, ás 11 horas da manhã, na Escola Superior de Agricultura, as provas pratica e escripta do concurso para o provimento dos cargos de lente e substituto da 3ª cadeira do curso fundamental de engenheiros agronomos, a que deverão comparecer os candidatos inscriptos, aos quaes foi dado hontem o ponto n. 3 — (Verificação, rectificação e uso do tacheometro normal), tirado a sorte.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, Sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Chiador, o praticante João Figueira Larivoir; em Sapucaia, o telegraphista Theodorico Teixeira Cardoso; em Congonhas, o praticante Manoel Vianna; em São Lagoas, o telegraphista José Baptista Morono; em Deodoro, o praticante Diniz Antonio do Siqueira Filho; em Realengo, o praticante Jorge Frederico Nolding; em Juiz de Fora, o praticante João Evangelista do Nascimento; em Sítio, o praticante Julio Claro da Boa Morte; em Serraria, o praticante Garibaldiino Machado de Santa Anna Filho e em Marechal Herminas, o praticante Octavio Fernandes Vianna.

— Deram parte do ponto: o telegraphista Elisiario Pereira da Fonseca e o praticante Antonio Pires Ferreira Leal.

— O movimento de gado, no dia 1 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro: recobidas, 457 rezes; abatidas, 562 rezes. Demica: embarcadas 203 rezes; a embarcar 256 rezes. Sítio: embarcadas 464 rezes; a embarcar 432 rezes.

— A renda da Maritima no dia 30 do mez proximo findo, foi de 4:834\$200.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 1, foi o seguinte:

Foram remetidos 138 carros com 1.374.557 kilogrammas de mercadorias; um com 60 kilogrammas de mercadorias da estrada; 11 com 108.090 kilogrammas de carvão do particulares, e 116 com 1.044.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 20.910 volumes com 989.209 kilogrammas; mercadorias da estrada, 290 volumes com 41.100 kilogrammas; carvão do particulares, 85.000 kilogrammas; e carvão da estrada, 775.000 kilogrammas. Total, 1.899.300 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.647 volumes com 115.813 kilogrammas; minério, 630.000 kilogrammas; milho, 304 saccos, pesando 48.642 kilogrammas; feijão, 687 saccos, pesando 11.563; café, 48 carros com 5.125 saccos com 310.062 kilogrammas. Total, 1.446.080 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes, 11.097 com 670.763 kilogrammas; saccos descarregadas, 3.606 com 218.163 kilogrammas; retiradas 6.281 saccos com 390.000 kilogrammas e ficaram 8.412 saccos, com 508.921 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diogo, no dia 30 do mez proximo findo, foi de 5:514\$900.

— O movimento de mercadorias, em S. Diogo, no dia 1º do corrente, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 6.034 volumes com 434.314 kilogrammas; encomendas, 1.489 volumes com 41.726 kilogrammas. Total 7.523 volumes com 476.040 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 4.815 volumes com 271.427 kilogrammas; materiaes 23.818 volumes com 461.974 kilogrammas; carne verde, 1.041 volumes com 104.800 kilogrammas; encomendas, 853 volumes com 19.635 kilogrammas. Total 30.527 com 857.835 kilogrammas.

Diversas noticias

O Sr. Dr. Leoncio Corroia, director geral da Imprensa Nacional e Diário Official, recebeu no dia 1 do corrente, data do seu anniversario natalicio, os seguintes telegrammas:

Paranaguá, 1 — Felicidades e abraços. — Calula Narcinda Filhos.

Macahé, 1 — Abraçando o prezado amigo esforçado republicano, envio-lhe cordiaes cumprimentos pelo seu anniversario natalicio. — Pinheiro Machado.

Rio, 1 — Impossibilitado de comparecer pessoalmente, associa-me a justa homenagem que fazem hoje ao prezado amigo, desejando-lhe muitas felicidades. — Urbano Santos.

Rio, 1 — Affectuoso abraço pelo seu anniversario com os mais sinceros votos de felicidades. — Ferreira Chaves, 1º secretario do Senado.

Rio, 1 — Felicitações cordias do assistente da 1ª brigada ao assistente da 2ª. — Lauro Müller.

Rio, 1 — Affectuoso abraço pelo seu anniversario. — Ministro da Marinha.

Rio, 2 — Poço aceitar, ainda que tardiamente, os meus sinceros parabens pelo motivo do vosso anniversario natalicio, fazendo votos de prosperidades. Abraços cordias. — Gonçalves Barbosa, ministro da Viação.

Rio, 1 — Saudações cordias e affectuoso abraço. — Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

Rio, 1 — Sinceras felicitações pelo seu natalicio. — General Barbedo.

Rio, 1 — Muitas felicidades. — Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar.

Rio, 1 — Affectuosos abraços. — Reginaldo Teixeira.

Rio, 1 — Reciba o meu affectuoso abraço e as minhas melhores saudações pela passagem do seu anniversario natalicio, que desejo se reproduza sempre para o querido amigo com a mesma ditosa felicidade de hoje. — Felipe Schmidt.

Rio, 1 — Cordias congratulações pela passagem seu anniversario. — Tavares de Lyra.

Rio, 2 — Abraços e felicitações por motivo seu anniversario natalicio occorrido hontem. — José Murtinho.

Rio, 1 — Cordias felicitações e apertado abraço. — Oliveira Valadão.

Rio, 1 — Cordias felicitações. — Alencar Guimarães.

Rio, 1 — Sinceras felicitações. — Simeão Leal, 1º secretario da Camara.

Rio, 1 — Minhas sinceras felicitações. — Felisbello Freire.

Rio, 1 — Associa-me de coração merecida manifestação. — Frederico Borges.

Rio, 1 — Impedido por molestia de comparecer a tua festa, envio abraços affectuosos e votos de felicidade. — Moreira Braga.

Rio, 1 — Aceito prezado amigo cordias saudações pelo seu anniversario. — Theotonio do Brito.

Rio, 1 — Solidario com a manifestação de amigos, aceito meus parabens pelo seu anniversario. Abraço. — Deputado Pires do Carvalho.

Rio, 1 — Parabens sinceros pela data auspiciosa do vosso natalicio. Saudações cordias. — Deputado Agapito dos Santos.

Rio, 1 — Abraço affectuosamente o querido e velho amigo. — Eloy de Souza.

Rio, 2 — Tardio embora, vai um affectuoso abraço levar ao amigo votos de felicidade. — Augusto de Lima.

Rio, 1 — Envio ao prezado e distinctissimo amigo effusivas felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Edmundo Moniz Barreto.

Rio, 1 — Nossos cordias cumprimentos. — Hermínio do Espírito Santo.

Rio, 1 — Sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Paulo de Frontin.

Rio, 1 — Ao distincto amigo apresento sinceras felicitações. — General Bento Ribeiro.

Rio, 1 — Abraços e felicitações. — Olavo Bilac.

Rio, 1 — Saudações cordias de — João Ribeiro.

Rio, 1 — Um apertado abraço ao grande e querido prosta. — Goulart de Andrade.

Rio, 1 — Affectuosos parabens. — João Lyso.

Rio, 1 — Votos cordias de felicidade. Abraços. — Hermes Fontes. — Martinho Garcez.

Rio, 1 — Felicitando o velho e prezado amigo pela faustosa data que hoje passa, associa-me cordialmente as justas homenagens que os amigos e admiradores das suas nobilissimas qualidades hoje lhe prestam no palacio Monroe. Abraços. — Coronel J. Ignacio, comandante do 1º regimento de cavallaria.

Rio, 1 — Queira o eminente e prestimoso amigo aceitar minhas cordias felicitações e sinceros votos de longa e prospera existencia. — General Antonio Aguiar.

Rio, 1 — Abraço o distincto amigo pelo seu anniversario natalicio, associando-me cordialmente as justas manifestações dos seus admiradores. Cordias saudações. — General Faria.

Rio, 1 — Queira aceitar com os protestos de sincera admiração os votos que faço por sua felicidade pessoal. — Esmagaldino Bandeira.

Rio, 1 — Cordias congratulações. — Bernardino Machado.

Rio, 1 — Por motivo do anniversario do illustre amigo, tenho grande satisfação em abraçar o muito affectuosamente. — E. Pamplona.

Rio, 1 — Felicitações affectuosas pelo anniversario do distincto conterraneo e amigo. — Dr. Brazilio Luz.

Rio, 1 — Affectuosas saudações e abraços pelo seu feliz natalicio. — Coronel Portinho Bentes.

Rio, 1 — Felicitações e abraços. — General Ilha Moreira.

Rio, 1 — Associa-me a festa de manifestação. Aceito felicitações e abraços pelo seu anniversario natalicio. — Coronel Zoroastro Cunha.

Rio, 1 — Cordias felicitações. — Vinha Bocayuva e filhos.

Rio, 1 — Apresento sinceros cumprimentos ao illustre republicano, festejado pela o orador no dia feliz do seu anniversario natalicio, fazendo votos de prosperidades. Abraços cordias. — Poças Junior, official de gabinete da Viação.

Rio, 1 — Com profunda sympathia e admiração cumprimento o illustre democrata, distincto homem de letras e esforçado o probo administrador pelo seu auspicioso natal, que hoje se commemora. — Dr. Telésphoro Lobo.

Rio, 1 — Reciba o illustre amigo sinceras felicitações pelo seu anniversario. — Dr. Mendes Tavares.

Rio, 1 — Impedido de comparecer, envio sinceras felicitações. — Dr. Guedes de Mello.

Rio, 1 — Cordias felicitações. — Dr. Belisario Tavora.

Rio, 1 — Gremio Nacional Beneficente Floriano Peixoto, saudando distincto republicano pelo seu anniversario, deseja felicidades. — Directoria.

Rio, 1 — Os mineiros patenses abaixo assignados, actualmente nesta Capital apresentam a V. Ex. festivos parabens pela data que hoje passa do seu anniversario natalicio. — José de Sant'Anna, José Reis da Cunha, João Pacheco de Araujo, Cyrilleu S. Nicodemos, João Borges Junior, Almerio Gonçalves de Amorim, Josué Moyses Araújo, Jofre M. Araújo, Trajano P. da Costa, José Germano Souza, Marciano T. de Magalhães, Zama Alves Pereira, Silvino Luiz do Oliveira e Djalma Maciel.

— Enviaram tambem felicitações ao Sr. Dr. Leoncio Correia, por telegrammas, os Srs.:

Luiz Ferreira de Almeida, Francisco Guerra e familia, Jeronymo Coelho, Leonel de Alcantara, Adelia Ennes Bandeira, Arthur e Franklin Pacheco, Eduardo Francisco Hermes, Fonseca Hermes Junior, José Brito da Fonseca, Manoel Silva, Mello Cintra, Arnaldo Monteiro, Bento Martins da Rocha, Isaura e Dulce Jacome, Trajano Castro, Ernestina de Almeida, Luiz e Gustavo Soares Rocha, Boaventura Cunha e familia, José Xavier Pires, inspector tecnico da Imprensa Nacional; Francisco Neves, João Correia da Silva Amaral, Romana e Estrella Nunes Genoveva, Luiz Almeida, portaria do *Diario Official*, Alfredo Lemos, Alberto Velho, Pedro Campello, Alberto Smith, Jorge Feliciano Costa, Heitor Murat, Clemente Vieira, Osorio Lima, Eugenio Franca, Nino Arezo, Euripedes Ribeiro, Roberto Torzillo, Ernani Glancesto Cunha, Leal da Costa e seus companheiros da revisão do *Diario Official*, Octacilio Aguiar, Alzira Ladoira, José Lyra Oliveira, Gil, F. Oliveira, Gabriel Almeida, Teixeira de Carvalho, João Pestana, Jacques Ourique, Alberto de Mendonça, Hildebrando Segismundo de Bonoso capitão comandante do esquadrao de trem, Evaristo de Moraes, Pedro Manoel de Albuquerque, Maximo Carvalho do Sá, Afonso Jesus, Aureliano Portugal, Theodorico Sá, Fernando Gordovil e José Teixeira Machado, tenente Ernesto Camargo, Thomé Reis e Dorja Reis, Hermengarda Iracema Julia, J. Silva e familia, Julio Nascimento, Akbar Silva, Arthur Baptista Oliveira, Pigeireto Lima, Directoria Tiro Brasileiro 179, Marianna de Souza Lima, Olga de Oliveira Coutinho, Alberto Mesquita, Abelardo Parda, Hugo do Amaral Vergueiro, Trajano Moraes, Souza e Silva, Laura Pires Jardim e familia, Alfredo Rocha, Martins Junior, coronel João Luiz de Oliveira, Euphrosina e Arthur Carneiro, Antonio F.F. dos Santos, Frederico Guimarães e Alzira Clara Sousa Guimarães, Antonio da Silva Moutinho, Leonie Silva e filho, Antenor Braga e familia, Pedro Pessoa, A. Placido Marques, Analita Dall'Orto Figueira, Alfredo Machado, Serra Pinto e familia, Pacheco Dantas, Corina Amazonas Carneiro, Iracema Amazonas, Coronel Joaquim Ayres, Auto do Sá, Fernando Vieira Ferreira, Caio Martins, Joalheria Adams, Adelia Godoy, Francisco Braga, Alzira e Akla de Angelo, Antonio Cruz Filho, Olga da Costa Ramos, Claudio Figueiredo e familia, Napoleão Gama, Dinali Peixoto de Azevedo, Gabriel Bastos Filho, Luiz Pereira de Souza, Carlos e Angelo, Carlotinha e Hilda, Adhemar de Mello, João Henrique dos Santos Oliveira, Alfredo e Paulino, J. Carvalho, Mello Magalhães, Nelsou e senhora, Aureliano Portugal

— A commissão encarregada da erecção da estatua ao Marechal Deodoro da Fonseca realiza uma reunião hoje, ás 4 horas da tarde, no edificio do Club Militar.

Prefeitura

Foi designada a adjunta Maria Hortencia C. Neves, para ter exercicio na 10ª escola mixta do 6º districto.

— Para mestre da officina do carpinteiro do Instituto Profissional João Alfredo, foi designado o contra-mestre José Carneiro do Nascimento.

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mês findo das Directorias das Obras e Instrução, Bibliotheca e Posto Central de Assistência.

— Foram remetidos hontem á Directoria Geral de Fazenda, pela de Policia Administrativa Municipal, os attestados de frequencia do pessoal effectivo e extranumerario, do mês findo, dos cemiterios municipaes.

— Foram registradas, em 1 do corrente, 89 guias na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, na importancia de 2:400\$830, oriundas das agencias da Prefeitura:

Santa Rita: 75 de matriculas de cães, 23\$500 de leilões e 530\$ de multas;

Sacramento: 30\$ idem;

S. José: 130\$ idem e 7\$ de matriculas de cães;

Gloria: 24\$ idem;

Lagôa: 44\$ idem, 24\$ de leilões e 440\$ de multas;

Sant'Anna: 120\$ idem, 106\$700 de leilões e 22\$250 de impostos;

Espirito Santo: 110\$ de multas;

S. Christovão: 440\$ idem, 3\$ de impostos e 44\$ de matriculas de cães;

Engenho Velho: 2\$500 de leilões;

Engenho Novo: 75\$ de multas;

Jacarépaga: 30\$ idem, 57\$900 de leilões, 6\$ de impostos e 72\$ de enterramentos;

Campo Grande: 20\$ de multas, 34 de leilões e 62\$ de enterramentos.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gambôa—A José de Oliveira, de 100\$, por venda de leite desnatado e com agua, á rua Coronel Pedro Alves n. 38.

A José Maria e Antonio Augusto, de 100\$, a cada um, por venderem leite em vasilhame sem rotulagem, procedente das ruas Santo Christo dos Milagres n. 149 e Visconde da Gavea n. 24.

A Demotrio dos Santos, Lairot & Soares e José Feliz Masusa, de 100\$, a cada um, por não terem pago a licença deste anno, ás ruas da Sande n. 311 e 271 e Santo Christo dos Milagres n. 95.

Da Lagôa—A Antonio Fontes, de 390\$, por ter treze suínos em sua chacara á rua de S. Clemente n. 34.

Do Sacramento—A Alvaro Rocha e Albino Marques da Oliveira, de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado, á praça Tiradentes n. 53 e Avenida Passos n. 30.

Do Andaraí—A Abel Rodrigues, de 100\$, por ter soltado foguetes em frente ao seu negocio, á rua Zulmira n. 78.

Da Candelaria—A Lefebre & Comp. e Adjuncto Ferreira, de 500\$, áquelle, por negociarem ao domingo, á rua S. Pedro n. 36, e de 200\$, á este, por ter collocado seto painéis annuncios na frente do predio n. 36 da rua S. Pedro.

De Santa Rita—A Alfredo Antonio Gestal e Miguel Ablon, áquelle, de 50\$, por estar soltando foguetes em frente ao predio da rua Matto Grosso n. 44, morro da Conceição, e de 50\$, ao ultimo, por ter transferido o negocio para a rua da Sauda n. 23, sem a exigencia legal.

De S. José—A Marques Simpaio & Comp. e José Fernandes Martins, de 100\$, a cada um, por conduzirem leite em recipiente mal fechado, procedente da rua Visconde Maranguape n. 24 e Lavradio n. 51.

De Jacarépaga—A José Jorge, de 100\$, por falta da licença deste anno, á rua da Estação n. 11, D. Clara.

A José Jorge, de 30\$, por falta de afecção áquella rua n. 18.

— Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactinios, as amostras de leite, dadas ao consumo pelos Srs.:

Manoel J. R. Branco, estabelecido á rua Lino Teixeira n. 224;

Albino Ribeiro, á rua dos Arcos n. 12.

Foram visitados 18 estabulos e 10 casas de lactinios.

O laboratorio. controlou praticou 58 analyses, attendeu a quatro reclamações e quatro contra-provas.

Adquiriram immoveis

Urbano Sonna Poze, predio e terreno, á rua Antonio Rego, por 200\$000;

João Cosentino, terreno, á mesma rua, por 200\$000;

João de Abreu e Silva, terreno, á rua Ilora, por 200\$000;

Manoel Alves de Lima, terreno, á rua Itaguary, por 200\$000;

Antonio Soares Nunes, predios, á travessa das Partilhas ns. 5 e 7, por 24:000\$000;

Joaquim Pinto-Ribeiro Porto, predio, á ladeira do Castello n. 32, por 463\$000;

Carlos Avila Leal, terreno, á rua Joaquim Murtinho, por.....

8:100\$000;

Victorino Moreira, terreno, á rua Moraes e Silva, por.....

9:000\$000;

D. Constancia Muller de Carvalho Faria, terreno, á rua Honorio, por 1:000\$000;

José Gomes dos Santos, terreno, á rua Maria Eugenia, por.....

400\$000;

Anaria Adiper, terreno, á rua Bernardo Savaget, por 400\$000;

Manoel Pereira, terreno, á rua D. Luiza, Inhauma, por 300\$000;

Francisco Gomes Gonal, terreno, á rua Dr. Miguel Rangél, por 1:000\$000;

José Ferreira Dias e outros, terreno, á rua 2 de fevereiro, por 3:000\$000;

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Prefeito:

Antonio de Almeida, Antonio Borges e Rodrigues & Comp. — Deferidos, pagando a licença em 48 horas.

Julio Ferreira Vianna. — Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Maria Francisca Fortes. — Deferido, de accordo com a informação.

Florencio Otaro & Comp. — Não ha que deferir.

Andrade & Comp., Abilio Corrêa & Comp., Antonio Laurencio,

Bastos & Mattoso, Côrtes & Comp., Companhia Cervejaria Brahma,

Esmeralda Marques, Francisco da Silva Carneiro, Francisco Coelho

Ornellas e Gonçalves Diniz & Irmão. — Indeferidos.

José Francisco Peres Figueroa, José Gonçalves Balbazona, Joa-

quim Antonio de Carvalho, João G. Nunes, José de Souza Massa,

João da Silva Carvalho, Joaquim Coelho & Comp. Manoel D. Corrêa,

Maria Ferreira da Silva, Machado, Carvalho & Comp., Olivia Perei-

ra & Comp. Queiroz Moreira & Comp., Raymundo Castro Maia e Ro-

drigues & Comp. — Indeferidos.

Joaquim Fernandes da Costa. — Deferido.

T. Silva & Comp. — Indeferido.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Sr. Director Geral:

Delphina Pinto Lopes. — Compareça nesta directoria.

Leonor das Neves Bittencourt Camara e Judith Tavaros. —

Satisfacem as exigencias da 1ª secção.

Maria Amelia Fernando e Elvira Gomensoro Ferreira. — Provem

o direito.

Imposto de licenças:

Pelo Prefeito:

Joaquim de F. Bastos, José G. Carneiro, João Ferreira e Antonio G. Ferreira. — Deferidos.

Antonio J. do Carvalho, Salomon Assad, Sonentino Calabria & Comp.; A. Azevedo Costa e Antonio A. de Moraes. — Indeferidos.

Pelo Sub-director:

Fernandes & Comp., Emilio D. Adden, Antonio Ferreira, Alfredo

A. Bravo, Jorge Bayúe, A. Aguiar, Alves & Brandão, Francisco M.

da Silva, Lopes & Filho, Ball Baker, Cantir & Filho, Francisco J. do

Brito e Companhia de Seguros «A Geral». — Deferidos.

Cruz & Leão. — Sim, na forma da lei.

A. Cardoso & Comp. — Certificuem-se.

Domíngos Gomes e outro. — Entregue-se mediante recibo.

Jorge Miguel. — Indeferido.

Palhais & Pires, F. Vasques, Paulino & Ferreira, Antonio dos

S. Roque, Ernani & Comp., Sociedade a «Casa Raunier», Fernando

A. da Silva, Borges & Medeiros, Orlandy V. de Carvalho, Soares

Teixeira & Comp., Ramos & Verneck e Luiz de Moraes. — Satisfacem

as exigencias.

— Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

Mercêdes da L. B. Mangeon (n. 2.873). — Compareça á directoria.

Gangenhin & Comp. — Satisfaca a exigencia do Sr. sub-director.

Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):

Light and Power (n. 3.465). — Junta requisição.

José G. Luys (n. 13.903) e Lafayette & Comp. (n. 12.812). —

Certifiquem-se.

Maria Faria. — Deferido.

Fernandes & Ilanovenuto. — Certifiquem-se.

Aniceto & Alves. — Sim, mediante recibo.

Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):

Candido J. Rodrigues. — Deferido de accordo com a informação.

Veneravel Irmandade do P. dos Apostolos S. Pedro (n. 13.760),

Manoel da S. Sá e Dr. Manoel P. Cardoso F. — Deferidos sendo os

passeios de lages de granitos.

3ª circumscripção—Americo Lassance. — Compareça para expli-

cações.

Delphino F. da Silva. — Compareça para explicações.

4ª circumscrição:

Americo Lassance.—Satisfaca a duvida.

Americo Lassance.—Junte os vales.

Pela 3ª sub-directoria (Carris, Machinas e Electricidade):

Soraphim G. de Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

Francisco L. de Assis Silva, Camillo Garrido, Ovidio Alves, T. Antonio de Oliveira, J. M. de Miranda e Silva, José A. Cruz, Angelo Quaresma.—Deferido.

Pela 4ª sub-directoria (Obras particulares):

Dr. João Victorino P. Junior (752).—Passe-se alvará.

Major F. A. S. Alão, José da Silva, José Pinto Coelho, Maria A. Mendes Alvaney, Antonio de M. Brito, Costa & Simões, José F. Borges, Antonio Ferreira.—Passe-se alvará.

João A. R. Lopes.—Deferido nos termos da informação.

Francisco A. Rolo.—Dê ao predio o pé direito da lei.

Maria Jardim V. de Souza, Januario M. Barbosa.—Passem-se alvarás.

Manoel E. S. Seixas.—Deferido de accordo com a informação.

Adolpho Lopes e outros, Arminda Nunes Duarte, José T. B. Villela.—Passem-se alvarás.

João C. dos Anjos.—Passem alvarás nos termos da informação.

1ª circumscrição—José S. Azorodo.—Entregue-se mediante recibo.

Manoel J. C. Rodrigues.—Pode habitar.

Manoel P. F. de Mello.—Não estão satisfeitas as exigencias.

Antonio F. do Carvalho.—Pode habitar.

Joaquim S. Rodrigues.—A numeração só é dada aos predios.

Manoel e Santos.—Satisfacam as exigencias.

2ª circumscrição—Angelo E. C. Moraes.—Exclarea bem em replica o que pretende, pois a petição está obscura.

José M. P. do Castro.—Pode habitar.

Luiz Bunula.—Não está satisfeita a exigencia da sub-directoria.

3ª circumscrição—Emilia G. S. Machado, Escola Marelle, Ganelo & Comp., Patrimonio da Casa do Expositos, M. A. do Rio de Janeiro.—Passem-se guias.

Antonio do Sá & Comp.—Prove a posse legal do predio.

Vasconcellos C. & Comp.—Satisfacam as duvidas.

Norberto C. Figueiredo.—Indeferido.

José Gonzalles.—Compareça á 4ª circumscrição.

Lisboa e Geraldo.—Satisfacam as exigencias.

Domingos J. G. Damazio.—Passe-se guia de accordo com o despacho do director geral.

Tudo Neiva.—Abra o predio.

6ª circumscrição—Assistencia aos Necessitados, Antonio Rabello e Leonor B. Reis.—Passem-se guias.

Bertha Bellando.—Satisfaca as exigencias.

7ª circumscrição—Ernesto Grafo.—Prove o pagamento da multa ou a sua relevação.

Secundino J. G. Terry.—Requeira pela rua accoita.

Gloria G. da Silva.—Prove a posse do terreno.

Antonio A. do Vasconcellos.—Diga como fecha o terreno.

José R. Villar, Alfredo F. da Silva, Antonio J. P. de Oliveira, João N. Fraga, Manoel S. Ferreira, Julio V. da Motta, Rozaria da Motta Passos, Antonio J. Moraes, Manoel F. N. Junior, Theophilo M. da Costa, José M. do Carvalho, Theodoro A. Azorodo, Adriano A. Pita, José da Silva, João C. Brazil, Emyglio Marcano, A. S. Simões e Catharina C. e Silva.—Podem habitar.

8ª circumscrição—Leopoldo Santarem.—Declara a situação do predio.

Pela 5ª Sub-directoria (Carta Cadastral):

Companhia Brasileira de Ar Liquido de S. Paulo.—Compareça para explicações.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Illoje:

Pelo *Alcalá*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.Pelo *Tennyson*, para Bahia, Barbados e New York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.Pelo *Coburg*, para Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 horas.Pelo *Itanema*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.Pelo *Itatiba*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11, e objectos para registrar até ás 9.Pelo *Liger*, para Bahia, Recife, Dakar, Leixões e Bordéas, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.Pelo *Natal*, para portos do norte, por Victoria, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 horas.**Amanhã:**Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebem impressos até ás 5 da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 da manhã e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota.—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento do encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 306, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

59.980.....	20:000\$000
57.463.....	3:000\$000
56.947.....	2:000\$000
46.683.....	1:000\$000
37.788.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

9.886	60.185	8.888	30.882
-------	--------	-------	--------

Premios de 200\$000

50.689	61.977	42.601	43.587	51.201	63.898
47.627	56.613	41.722	38.531	68.836	65.437
41.418	45.701	44.389	59.003	27.152	35.700
6.723	25.459	61.005	38.153	31.021	5.878
62.577	661	56.482	43.339	19.107	18.170
67.249	52.147	42.936	8.591	19.779	45.579
50.136	9.961	50.881	43.763	19.503	68.276
44.169	67.830	33.535	44.916	40.789	25.723
	23.849	2.791	9.593	58.160	

Approximações

59.979 e 59.981.....	200\$000
57.461 e 57.468.....	100\$000
56.916 e 56.918.....	50\$000

Dezenas

59.971 a 59.980.....	40\$000
57.461 a 57.470.....	30\$000
56.911 a 56.920.....	20\$000

Centenas

59.901 a 60.000.....	10\$000
57.401 a 57.500.....	8\$000
56.901 a 57.000.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 80 tem 4% e os terminados em 0 tem 2%, exceptuando-se os terminados em 80.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatório Nacional—Boletim meteorológico—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	761.2	20.0	13.4	73	Ms. p. seg	Calma	0	Limpo
3 m.....	760.9	19.7	14.0	82	0.0	Calma	0	Limpo
6 m.....	761.5	20.0	14.4	83	0.0	Calma	9	St-Cu
9 m.....	762.5	21.1	14.4	77	1.1	NNE	8	Nb, St-Cu, St
1/2 dia.....	762.4	21.3	14.5	77	0.0	Calma	10	St-Cu, Nb, Cu
3 t.....	760.7	21.8	14.1	72	3.2	SE	10	Nb, St-Cu
6 t.....	761.2	21.0	14.0	76	0.0	Calma	7	Cu, Ci-Cu, St-Cu
9 t.....	761.8	20.7	15.1	83	2.3	W	9	Nb, St

Temperatura: maxima, 22° 2' a 4 h. 15 m. t.; minima, 19° 1' a 4 h. 45 m. m. Evaporação em 24 horas, 4 m/m8. Chuva caída em 24 horas, 1 m/m6. Ozona: 7 h. m. 0; 7 h. n. 5. Insolação, 0 h. 00 m.

Chuvicou pela manhã e choveu fracamente à noite

Nota—Observações estrahidas da serie horaria.

Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção d. Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia da Greenwich—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turys-d.....	4° 45'	45° 19'	15 63.1	28.4	31.2	23.4	20.3	0.3	ESE	4	9		
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11 63.2	27.0	—	21.9	19.2		E	4	9	Incerto.	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30 64.3	25.8	—	23.6	19.0		SE	12	2	Bom, orvalhou.	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95 63.4	25.8	28.4	23.3	19.2	2.9	S	4	7	Incerto.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	19.6	26.6	13.4	13.7		N	5	10		
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 51'	207 64.9	26.4	33.0	23.2	11.0		SE	12	2		
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81 63.2	26.0	33.1	20.0	18.7		NNE	12	4		
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	25.4	33.0	18.6	18.7		NE	12	3		
Iguatú.....	6° 21'	39° 35'	212 63.3	26.7	—	—	15.2		S	12	4		
Paratyba.....	7° 07'	34° 53'	48 66.7	27.4	28.6	19.0	21.7		SE	12	2	Bom.	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 51'	635 63.7	19.6	30.1	16.5	12.6		NE	12	10	Bom.	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14 65.0	27.2	29.8	17.4	19.1		W	5	6	Incerto, nevoeiro.	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82 64.2	25.0	28.6	16.4	14.3		WSW	2	8	Bom, orvalhou, nev.	
Recife.....	8° 07'	34° 52'	30 65.4	26.2	29.0	24.3	18.9		S	5	9	Bom, nevoeiro.	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50 66.7	24.2	27.4	17.4	18.3		S	3	10	Mão.	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663 65.6	21.0	29.4	17.7	12.7		ESE	1	2		
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49 66.3	26.4	33.0	20.2	20.5		SE	3	6	Mão.	
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'	4 65.9	24.4	30.5	21.4	19.3	0.3	C	0	8	Incerto.	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	35° 45'	32 65.1	23.4	25.9	18.1	19.0	4.0	C	0	8	Incerto.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47 65.6	24.9	29.5	22.0	20.9	2.1	S	1	7	Incerto.	
Caetité.....	14° 05'	12° 37'	900 66.2	19.7	28.3	16.1	14.1		SE	1	10		
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3 65.2	26.1	25.5	22.0	20.1	27.4	SE	2	8	Incerto.	
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235 68.5	23.1	21.5	19.2	15.0		NE	1	0	Bom.	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	27.0	83.0	21.0	13.1		SE	2	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 33'	480 69.1	22.1	29.6	12.3	15.3		SW	1	3	Bom.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618 63.3	21.9	31.0	12.0	13.1		C	0	0	Bom.	
Theophilo Otttoni.....	17° 45'	41° 26'	305 63.7	21.2	21.4	17.0	16.0	0.7	C	0	10	Incerto.	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155 64.3	25.2	30.6	16.7	11.3		C	0	0	Bom.	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857 69.3	16.6	25.0	14.0	10.3		E	1	0	Bom.	
Ouro Preto.....	20° 23'	45° 30'	1.150 67.1	15.6	20.0	13.0	11.2		C	0	10	Mão, orv., nev.	
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169 66.8	15.3	25.2	14.6	12.2		C	0	1	Bom.	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550 66.7	18.6	29.0	11.5	11.6		NE	1	2	Bom, orvalhou.	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090 67.3	14.8	24.6	11.4	11.6		S	3	10	Incerto, nev. ten. orv.	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868 65.2	17.5	25.8	11.2	12.2		NNE	3	0	Bom.	
Muzambinho.....	21° 24'	40° 35'	1.036 65.4	17.7	26.2	4.7	13.4		C	0	4	Orvalhou.	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	14.4	23.0	8.0	11.7		S	1	10		
Câmpos.....	21° 40'	41° 30'	10 67.1	20.6	25.8	16.2	14.7		SW	2	0	Bom, orvalhou.	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682 67.0	17.8	20.8	13.2	11.6		SW	3	10	Bom.	
Carmona.....	21° 56'	42° 36'	314 65.9	19.6	25.0	13.2	12.6		E	1	3	Orvalhou.	
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891 67.7	13.8	24.2	0.4	11.2		C	0	—	Bom, nevoeiro.	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842 67.6	15.0	26.0	8.2	10.2		SE	4	0	Bom, orvalhou.	
Friburgo.....	22° 17'	42° 42'	—	17.9	22.0	10.3	10.4		E	3	2		
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602 66.1	14.2	26° 0	10.0	10.4		SE	4	0	Bom, orvalhou.	
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4 67.2	21.7	27.4	13.2	13.4		NE	4	2	Bom, orvalhou.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937 66.6	16.0	23.0	4.5	10.7		E	3	1	Bom, orvalhou.	

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	66.1	18.4	26.0	15.6	12.4		NE	2	9	
Rio Claro	22° 25'	47° 40'	620	67.8	17.8	20.5	9.0	11.3		SW	2	0	Bom, orvalhou.
Rozendo	22° 28'	44° 20'	431	67.4	16.3	28.1	8.3	13.0		SSE	1	10	Mão.
Pinheiros	22° 30'	43° 41'	402	67.4	17.7	27.2	9.3	13.1		C	0	9	Orvalhou.
Potropolis	22° 31'	43° 10'	813	63.8	14.8	22.8	13.5	10.0		SW	1	10	Incerto, nev. tenue.
Mendes	22° 32'	43° 28'	434	66.5	17.8	26.2	12.2	11.8		C	0	10	
S. Pedro	22° 32'	43° 28'	179	68.5	17.6	28.0	13.2	14.4	1.2	C	0	10	
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	68.2	18.0	28.6	11.9	14.1		C	0	10	
Piracicaba	22° 40'	47° 40'	550	67.2	17.8	28.4	7.4	10.4		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	67.9	21.1	24.6	10.3	14.1		NNE	1	8	Incerto, nev. ten. orv.
Campinas	22° 55'	47° 04'	665	67.6	17.6	26.1	10.0	10.3		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Taubaté	23° 04'	45° 35'	583	68.4	16.8	26.0	10.4	12.2		S	1	10	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	68.7	13.3	26.2	7.5	11.0	0.1	SE	1	10	
Santos	23° 58'	46° 10'	10	69.0	17.6	22.4	14.4	13.5	1.5	N	2	10	Mão.
Iguape	24° 13'	47° 33'	10	63.6	16.0	23.0	12.0	12.1		NW	1	2	Bom.
Guarapuava	25° 24'	51° 27'	1116	70.3	11.2	22.6	6.3	8.0		E	2	0	Bom.
Curytiba	25° 25'	49° 48'	908	69.0	12.4	23.4	19.3	9.0		—	—	8	
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	—	18.0	16.5	8.5	10.9		SSW	1	9	
Blumenau	26° 55'	49° 04'	24	68.0	13.4	26.1	7.2	10.8		C	0	10	Bom, nevocero.
Camboriú	27° 01'	48° 36'	4	68.8	12.6	22.4	11.0	9.1		SE	1	8	Bom.
Brusque	27° 05'	48° 50'	25	63.5	8.4	24.0	8.0	8.0		NW	2	4	Nevocero.
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	70.5	14.6	10.5	11.2	10.2		C	0	8	Nevocero.
S. L. das Missões	28° 25'	51° 57'	202	—	11.2	24.3	8.6	8.0		E	1	0	Bom, orvalhou.
Cruz Alta	28° 37'	51° 36'	473	—	9.8	22.0	5.3	6.0		C	0	0	Bom, orv., nev.
Guaporé	28° 50'	51° 00'	550	—	7.0	10.1	1.9	6.7		W	1	10	Nevocero.
Torres	29° 21'	49° 43'	25	73.7	14.2	19.0	8.0	11.0		S	2	2	Orvalhou.
S. Maria	29° 31'	53° 41'	116	72.4	12.0	21.0	6.0	8.9		E	2	2	
Uruguayana	29° 43'	57° 06'	74	61.2	10.3	22.9	8.6	12.9		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre	30° 03'	51° 11'	26	61.7	13.4	17.7	4.6	9.1		C	0	0	Bom, orvalhou.
Cachoeira	30° 20'	52° 51'	65	69.8	12.2	21.8	4.6	8.8		NE	4	3	Bom.
Pelotas	31° 47'	52° 26'	8	69.8	7.4	15.5	6.0	8.2		C	0	4	Incerto, nevocero.
Rio Grande	32° 01'	53° 07'	3	70.4	14.3	15.3	9.2	9.2		E	2	4	Nevocero.
Jaguarão	32° 31'	53° 26'	174	70.7	7.1	15.1	3.4	6.6		NW	1	5	Bom, nevocero.
Montevideo	34° 35'	50° 42'	—	71.5	9.5	13.4	—	6.0		NE	2	8	Incerto.

Ocorrências — Em Jabotão está chovendo. Em Fernando Noronha, Aracajú e Santos choveu esta manhã. Em Rozendo e S. Pedro choviscou esta manhã. Em Ilhéos choveu ontem. Em Imperatriz o Theophilo Ottonio choviscou ontem.
As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: Em Guaporé com 1° 9 e em Jaguarão com 3° 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
0 h. 0	760.6	18.4	11.8	75	Ms. p. seg	WNW	0	Limp
3 a. m.	759.4	17.1	11.3	78	2.1	NNW	0	Limp
6 a. m.	759.5	16.8	11.2	78	2.5	NNW	0	Limp
9 a. m.	761.2	19.0	12.8	78	3.2	NNW	0	Limp
1/2 dia	760.1	23.5	12.6	59	3.7	NE	4	St
3 p. m.	757.9	23.7	13.4	62	3.7	SSE	0	Limp
6 p. m.	758.0	22.6	12.2	60	6.0	S	0	Limp
9 p. m.	759.9	23.1	12.5	63	2.8	NW	0	Limp

Temperatura: maxima, 26° 8 às 2 hs. 30 m. t.; minima, 10° 7 às 5 hs. 5 m. m. Evaporação em 24 horas: 7.0. Ozona: às 7 hs. m., 0. 7 hs. n. 5. Chuva caída em 24 horas: 0m/m0.

Dia 30 de setembro de 1913

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direção			Força			
			ms.	700 +	°	°	°					m m m/m		
Parassu.....	1° 45'	45° 10'	15	61.9	28.4	32.0	22.4	21.1			ESE	4	8	
São Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.0	27.5	29.8	—	23.0			E	3	6	Incerto.
São Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.0	27.4	31.7	20.8	22.3			NE	3	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	63.4	26.6	30.8	22.4	17.7			SE	3	1	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	63.1	25.4	27.4	81.0	19.6			S	2	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	23.4	18.6	13.8			N	8	3	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.6	26.9	32.6	22.3	12.5			SE	4	1	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	62.7	24.8	33.9	18.8	19.4			NNE	2	10	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.9	32.9	17.6	17.4			E	4	2	Bom, nevoeiro.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	63.1	26.5	—	—	14.2			SSE	3	2	
Parahyba.....	7° 00'	31° 51'	48	66.8	27.6	28.8	19.2	2.3			SE	3	5	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	64.6	25.6	28.8	17.8	15.7			SE	3	6	Bom, orv., nev.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.3	26.9	33.4	21.0	20.8			C	0	9	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	65.0	22.5	30.5	22.6	19.2			E	3	10	Mão.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.5	22.0	24.1	18.9	17.2	2.3		N	2	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.9	24.8	26.5	21.0	10.0	23.0		S	4	8	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	67.0	18.7	28.4	17.0	16.4			SE	5	2	
Ilhéos.....	15° 48'	39° 03'	3	—	21.7	27.6	21.0	15.7			SW	6	1	Bom.
Cuyabá.....	15° 36'	50° 06'	235	65.6	24.6	31.2	23.9	16.3			NW	1	0	Bom, nevoeiro.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 54'	792	61.8	25.0	31.8	19.8	19.3			E	5	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.0	36.5	18.0	12.1			NE	3	5	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	66.3	27.6	37.0	16.1	19.2			N	1	9	Incerto, nevoeiro.
Pirapora.....	17° 21'	41° 57'	472	61.0	22.6	33.8	16.9	10.4			N	2	0	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 15'	41° 26'	403	66.6	10.4	21.0	19.4	12.4			C	0	9	Nevoeiro tenue.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.0	26.8	32.5	20.8	12.2			E	4	3	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	67.9	17.4	23.0	15.4	9.0			ENE	3	4	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.3	11.8	18.5	10.5	8.8			—	—	7	Nevoeiro.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	66.3	17.6	29.7	16.0	11.4			NE	1	2	Bom, nevoeiro.
Ilhéus Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	67.2	19.0	30.9	15.2	10.5			E	4	3	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	68.9	13.3	18.0	11.0	7.5			SE	4	0	Bom.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	68.0	13.5	25.0	12.3	9.6			SE	3	5	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	13.2	19.8	11.2	8.7			E	2	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	70.0	18.6	22.0	16.0	11.0			S	1	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	69.3	17.4	23.2	10.1	8.8			C	0	6	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	67.6	19.2	23.6	12.6	9.0			E	3	1	Orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	68.6	14.0	23.8	8.4	9.3			C	0	—	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	742	67.5	14.2	25.0	9.0	10.4			W	1	0	Bom, orvalho.
Piribitinga.....	22° 17'	42° 32'	—	—	13.3	16.7	8.5	8.1			N	2	6	
S. Paulo das Agudas.....	22° 18'	49° 05'	602	66.9	16.8	26.2	10.4	12.9			SE	1	5	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 21'	41° 50'	4	69.5	20.5	22.4	15.8	12.0			C	0	2	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 21'	41° 58'	937	69.1	10.6	20.0	12.2	9.3			C	0	0	Bom, nevoeiro.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	67.2	18.0	19.8	13.6	9.8			NW	2	4	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	68.2	14.2	27.4	10.2	11.0			N	2	10	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 26'	431	67.9	16.9	20.0	11.0	12.1			—	—	1	Bom, nev., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	68.2	16.8	19.0	11.8	10.5			C	5	2	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	66.4	14.6	15.8	12.2	8.7			E	0	0	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.5	17.2	18.6	12.8	9.1			N	5	0	Bom, orvalho.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	68.9	15.8	22.8	15.6	3.7	0.5		C	0	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	69.4	12.8	—	16.0	10.8			C	0	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	68.8	19.2	20.7	17.3	11.4	5.6		NNW	2	1	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	67.5	17.2	23.8	11.0	10.1			SE	4	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	67.5	13.4	19.6	10.3	10.1			NE	5	10	Nevoeiro tenue.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	68.5	17.2	21.0	17.3	12.4	0.7		N	1	0	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	66.0	18.4	23.6	18.4	12.4			NW	1	0	Bom, orvalho.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	68.9	12.2	22.0	8.2	9.1			E	1	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	67.2	13.2	16.2	10.7	10.0			NNE	2	6	Incerto, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	21.5	20.5	15.0	14.0			S	1	2	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	68.4	15.0	26.1	14.0	11.9			C	0	10	Bom.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	67.1	14.6	20.8	12.8	10.8	2.0		C	0	0	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	69.5	14.6	22.3	14.2	12.1	0.7		NW	2	10	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	66.7	19.1	20.2	14.2	13.0			N	3	0	Bom, orvalho, nev.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	17.3	26.7	7.4	10.8			C	0	0	Bom, orvalho.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	16.0	25.8	15.8	8.2			W	1	0	Bom.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	66.5	11.8	22.5	9.0	8.3			NW	5	0	Orvalho, nevoeiro.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	67.1	12.8	29.0	4.8	8.6			N	4	2	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	59.8	18.7	29.4	17.6	14.1	2.7		C	0	10	
Taquary.....	29° 48'	51° 50'	120	—	19.4	26.6	8.7	10.0			N	3	2	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	64.4	18.8	26.0	13.3	11.4			C	0	1	Bom, nev. tenue.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	63.0	18.0	26.0	9.6	11.3			C	0	0	Bom, orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	57.8	19.7	25.9	8.3	15.1			NE	2	10	Incerto orvalho.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	63.6	16.1	18.3	13.5	11.6			C	0	8	Incerto, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 20'	17	63.4	14.8	24.3	10.2	11.4			C	0	10	Mão.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	63.2	13.5	17.4	11.0	9.6			E	3	6	Mão.

Occorências—Em Aracajú está chovendo. Em Jaguarão está chovendo. Em Barra do Corda e Montevideo choveu esta manhã. Em Camboriú e Brusque choveu ontem. Em Pirapira, Rezende e Mandes chovendo ontem.
As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: Em S. Francisco do Paula com 4°, 8 e em Cruz Alta com 7°, 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913

HORAS	PLUVIOMETRO A D ^o	TEMPERATURA CENTIGRADE	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	M.s.p.seg.			
3. m.....	788.8	20.4	13.3	75	1.3	NW	0	Limpo
6. m.....	787.7	19.1	13.4	81	1.7	NW	0	Limpo
9. m.....	757.0	17.8	12.5	89	2.8	NNW	4	Fr-Cu. St.
12. m.....	758.2	19.6	12.0	82	5.7	NW	10	00, Ci-St.
1/2 dia.....	757.4	21.5	14.2	82	4.7	N	0	Limpo
3. m.....	753.0	21.2	10.7	88	2.3	NE	0	Limpo
6. m.....	756.4	20.3	8.5	80	2.0	W	7	Ci-St, Ci
9. m.....	757.4	20.6	12.2	53	3.2	WNW	0	Limpo
1/2 noite.....	758.3	21.7	12.1	50	2.4	WNW	0	Limpo

Temperatura: maxima, 29°, 1, às 5 h. 31 m. t.; minima, 17°, 7, às 6 h. 15 m. m. Evaporação em 24 horas, 10.9. Chuva caída em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 h. m., 3; 7 h. p., 4. Insolação 9 h. 30 m.
Houve neblina seca durante o dia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção da Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Gr.			A' sombra	Maxima da vesperta	Minima da vesperta	Maxima da vesperta			Direção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	48° 10'	15	61.5	28.0	33.0	22.0	19.3			ESE	4	8	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.5	27.0	31.4	21.0	20.0			NE	2	9	
Fortaleza.....	3° 41'	38° 42'	30	62.5	26.2	30.5	21.5	20.1			SE	3	2	Bom.
F. Noronha.....	3° 51'	33° 23'	95	62.5	25.4	27.5	20.7	18.8			S	3	2	Bom.
Quarariranga.....	4° 17'	30° 00'	780	—	21.8	22.4	15.0	14.0			NW	12	6	
Quixeramobim.....	5° 16'	30° 10'	407	63.3	26.8	33.5	23.6	18.0			ESE	3	1	
Barra do Corda.....	5° 31'	48° 10'	81	62.2	23.4	34.0	19.6	19.2			C	0	9	Incerto.
Imperatriz.....	5° 31'	47° 30'	—	—	25.2	33.6	17.5	18.1			NW	1	0	Bom, nevoeiro.
Iguatú.....	6° 21'	30° 38'	212	62.0	27.1	—	—	14.7			ESE	3	5	
Baralyba.....	7° 07'	34° 56'	48	65.7	27.1	28.8	18.0	22.1			S	1	5	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 44'	835	63.3	10.8	30.2	10.4	12.1			SV	5	8	
Goyânia.....	7° 34'	35° 08'	14	64.1	23.1	29.0	16.0	18.7	2.0		E	5	8	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	63.7	25.2	27.0	16.0	17.0	2.1		SSE	4	6	Bom, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 10'	33° 02'	50	60.7	25.0	27.2	17.0	10.8	5.4		SE	12	5	
Pão de Assucar.....	9° 13'	37° 28'	49	65.5	20.5	33.2	20.7	19.7			SE	12	4	Incerto, orvalho.
Aracajú.....	10° 58'	37° 01'	4	64.0	23.5	23.1	22.6	19.5			C	0	5	
S. Bento das Lages.....	12° 38'	38° 15'	32	64.5	22.8	27.2	19.2	18.1			S	12	10	Mio.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.5	21.0	28.8	21.5	19.4			SV	12	9	Mio.
Caetité.....	14° 02'	41° 37'	900	65.1	19.7	28.7	17.5	15.1			SE	4	4	Orvalho.
Ilhéos.....	14° 18'	30° 03'	3	64.0	25.0	26.4	21.0	18.4			S	3	2	Bom.
Cuyabá.....	15° 38'	30° 03'	235	65.5	21.5	33.5	22.0	15.7			C	0	0	Inc. nev. ten.
Pirionópolis.....	15° 53'	38° 07'	792	61.0	27.0	32.4	18.8	20.0			E	2	0	Bom, orvalho.
Goyaz.....	15° 58'	50° 08'	500	—	29.0	36.9	18.0	12.9			C	0	0	Bom.
S. L. Cáceres.....	15° 50'	37° 30'	180	66.1	23.3	36.1	15.1	15.7			S	1	1	
Piraporã.....	17° 21'	44° 07'	472	61.7	20.2	33.0	16.9	15.3			NE	4	2	Incerto, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	61.6	20.4	26.0	19.2	14.5			C	0	10	Nevoeiro, tenus.
Corumbá.....	19° 00'	37° 30'	155	63.3	27.0	31.7	17.3	13.4			SE	3	0	Bom, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 58'	43° 56'	857	66.1	18.2	26.0	13.0	10.5	0.2		E	1	8	Bom.
Ouro Preto.....	20° 28'	48° 30'	1.150	66.0	13.0	21.0	12.0	10.1			E	7	10	Mio, orvalho, nev.
Aquidauana.....	20° 20'	38° 48'	169	61.4	16.0	37.5	10.9	13.6			C	0	0	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 10'	550	65.0	10.2	31.0	10.7	11.0			SE	2	2	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 11'	43° 46'	1.090	67.5	14.7	17.7	11.4	9.2			S	4	9	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 05'	868	60.0	16.2	25.8	7.0	9.5			E	6	2	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	14.2	18.0	—	10.4			S	1	10	
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	68.3	10.3	27.0	15.0	15.3			S	1	10	Mio.
Idiz de Fora.....	21° 40'	43° 21'	682	68.3	17.2	19.6	11.0	10.7			SE	2	8	Bom, nev. tenus.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	66.7	16.0	27.2	13.3	11.0			E	1	8	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	41° 50'	891	67.1	14.4	25.0	0.4	10.3			C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 03'	47° 50'	812	67.2	15.4	26.0	7.0	10.8			E	3	0	Bom, nevoeiro.
Eriburgo.....	22° 11'	42° 18'	—	—	16.2	20.2	6.0	10.6	0.5		C	0	0	Incerto.
Agudô.....	22° 18'	40° 05'	602	67.7	18.0	26.0	10.2	12.4			SE	1	0	Bom, orvalho.
Macalé.....	22° 21'	41° 50'	4	67.8	20.8	25.0	15.2	12.4	1.2		SV	4	10	Incerto, nevoeiro.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	739	65.0	17.1	18.0	10.0	8.8			S	3	1	Bom.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e fenômenos diversos
	Lat. titudo	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-reccção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	66.8	16.2	20.0	13.8	12.0		NE	2	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 55'	620	67.3	17.2	20.2	9.0	13.7		SV	2	0	Bom, orvalhou.
Itazende.....	22° 28'	44° 26'	431	67.9	13.8	19.2	15.6	11.7	0.3	C	0	10	Bom, nev., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	69.2	14.0	32.2	15.2	11.8		C	0	10	Mão.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	—	—	17.9	10.9	—	1.4	W	2	7	
Mendes.....	22° 32'	43° 28'	434	67.2	14.8	19.2	13.6	12.0	0.3	C	0	10	Mão, nevociro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	68.0	16.6	21.0	16.2	13.5	4.2	C	0	10	Mão.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	68.1	16.7	22.3	14.2	13.7		C	0	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	530	67.3	16.6	24.8	11.2	10.5		SE	1	0	Bom, nevociro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	68.6	18.0	22.2	19.4	13.5	1.0	SE	4	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 01'	43° 35'	583	68.5	15.8	20.2	16.0	11.4		NE	1	8	
Tatubá.....	23° 27'	47° 16'	595	66.6	17.8	23.5	10.0	11.3		S	2	4	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	67.3	15.2	16.1	11.6	11.2		SE	2	10	Nevociro.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	68.5	17.6	20.0	17.6	11.1	15.8	SE	1	10	Mão.
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	600	67.6	16.6	21.8	12.0	11.2		SE	2	8	
Iguapó.....	24° 43'	47° 33'	10	66.5	19.0	23.0	13.0	13.2	2.0	E	2	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1,116	68.7	12.8	22.4	6.2	9.5		E	3	3	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.3	13.1	16.4	2.7	9.6		E	4	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	18.0	27.5	10.0	13.8	2.5	W	2	10	Incerto.
Iluminau.....	26° 55'	49° 04'	21	69.6	16.1	20.1	9.3	12.0		C	0	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.3	14.8	21.0	13.8	11.4		C	0	10	
Busque.....	27° 03'	48° 50'	25	71.4	10.4	25.2	10.0	9.2		C	0	8	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 31'	3	69.3	16.5	18.0	13.7	11.7		C	0	8	Incerto.
S. L. das Missões.....	28° 25'	51° 57'	202	—	17.2	20.2	9.1	10.5		NE	3	0	Bom, orvalhou.
C. Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	13.4	22.9	5.1	9.1		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Guaporé.....	28° 36'	51° 00'	530	—	14.6	20.6	2.3	9.1		NW	1	0	Bom, orvalhou.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	70.3	10.0	18.0	12.0	10.2		N	3	6	Nevociro, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 13'	116	67.7	18.2	21.0	14.0	9.6		C	0	0	Bom, orvalhou.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	58.9	20.3	24.7	12.5	11.4		NE	3	10	Incerto, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	66.9	16.4	21.2	9.4	9.1		N	2	0	Bom.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	65.1	15.4	21.8	6.0	9.8		NE	4	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	61.4	15.1	17.1	3.1	10.5		NE	3	3	Incerto, nevociro.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	65.3	16.3	16.9	10.0	10.7		NNE	5	3	
Jaguarão.....	32° 31'	53° 26'	17	64.2	14.4	17.8	1.6	9.9		NE	3	2	Incerto, orv. nev.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	62.5	13.4	17.0	7.0	9.1		N	5	6	Incerto.

Ocorrências — Em Santos está chovendo. Em Goyanna, S. João das Lages, Odina, Campos, Maçabé, S. Pedro, Rio do Ouro e Capital choveu esta manhã. Em Pinheiro, Mendes e Paranaguá choveu esta manhã. Em Nazareth, Jabotão, Belo Horizonte, Petropolis, S. Pedro, Rio do Ouro e Iguapó choveu hontem. Em Mendes choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespere verificam-se: em Jaguarão com 1°.6 e em Guaporé com 2°.7.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 3 de setembro de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Setembro:

Dia 3 — Pastoral Rio Parão do Avaré, às 2 horas, para eleição o para resolver sobre a compra o venda do bens.

Dia 4 — Vidraria Carmita, às 2 horas de 4, para augmento do capital e reforma dos estatutos.

Dia 6 — Companhia de Seguros Minerva, á 1 hora, para prestação de contas, em 2ª convocação.

Dia 11 — Tecidos Brazil Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

— Banco do Commercio, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

Dia 16 — Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, extraordinaria, para consolidação dos estatutos.

Dia 18 — Seguros Cruzeiro do Sul, às 2 horas, para eleição da directoria.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Brasileira de Lacticínios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi-Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Celluloso, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastorais, os juros vencidos e os títulos sorteados Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacticínios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu empréstimo de 2.000.000\$, desde já.

Ordem 3ª da Penitencia, no Banco do Commercio, os juros vencidos, desde já.

Companhia Commercio e Navegação, a partir de 5, os juros das debentures.

Dividendos:

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.

Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 do setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo á razão de 12 %, ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufactora do Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção.

F. C. do Jardim Botânico, desde já, o 126º dividendo.

Companhia Cantareira e Viação, desde já, o 26º dividendo, relativo ao primeiro semestre.

Light and Power, o 16º dividendo, desde já.

Paulista de Força e Luz, a partir do dia 4, 1º dividendo de 6\$ por acção.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Industrial e Importadora Atlas, uma entrada de 20 %, até 15 do corrente.

A Popular uma entrada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 30 do corrente.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem calmo e inalterado. O Banco do Brazil, adoptou as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e os estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d.

Fornecia letras o Banco do Brazil a 16 1/8 d. e os outros a 16 3/32 d. e todos compraram o papel particular a 16 9/64 e 16 5/32 d., conforme as condições, regulando o mercado, porém, com poucos tomadores e com raros vendedores do papel particular.

Bancos estrangeiros		
Praças:		
Londres (por pence).....	A 90 dias de vista	
Paris (por francos).....	46 1/32 a 46 3/32	
Hamburgo (por marco).....	595 a 593	
	734 a 734	
	A' vista	
Londres, por pence.....	45 27/32 a 45 29/32	
Paris, por franco.....	\$602 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740	
Itália, por lira.....	\$597 a \$590	
Portugal:		
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293	
Idem, (por escudo).....	25960 a 25900	
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290	
Idem, (por escudo).....	— a 25920	
Espanha, por peseta.....	\$571 a \$560	
Nova York, por dollar.....	\$5122 a \$5113	
Austria, por pence.....	45 13/16 a 45 29/32	
Turquia, por pence.....	45 27/32 a 45 7/8	
Rio da Prata:		
Argentina, por peso.....	\$5040 a \$5020	
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$603 a \$597	
Operações realizadas:		
Bancario.....	46 1/16 a 46 3/32	
Particular.....	— 46 5/32	

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brasil		
Praças:		
Londres, por pence.....	A 90 d/v	
Paris, por franco.....	46 1/16 a 46 1/8	
Hamburgo, por marco.....	\$591 a \$591	
	\$733 a \$730	
	A' vista	
Londres, por pence.....	45 7/8 a 45 15/16	
Paris, por franco.....	\$601 a \$598	
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	— \$597	
Alfândega:		
Vales, ouro por 1\$.....	— 12687	
Operações:		
Bancario.....	— 46 1/8	
Particular.....	— 46 5/32	

A BOLSA

Funcionou hontem, sem maior actividade o mercado dos fundos, enjos negocios foram, por isso de somenpa importancia.

As apolices geraes, estadoaes e municipaes regularam inalteradas e os demais titulos geralmente fracos, como se infere das ofertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes F		
	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	925\$000	920\$000
Provisorias, 5 %.....	905\$000	—
Empréstimo de 1903, 5 %.....	991\$000	900\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	890\$000	888\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	960\$000	—
Apolices estadoaes:		
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	810\$000	835\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	875\$000	875\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	485\$000	470\$000
Ditas, nom.....	478\$000	—
Apolices municipaes:		
Emp. de 1906 (nom).....	201\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	199\$500	198\$500
Empréstimo de 1909 (port.).....	172\$000	170\$000
£ 20, ouro, port.....	290\$000	283\$000
£ 20, ouro, nom.....	—	280\$000

Debêntures:		
Docas de Santos.....	191\$000	190\$000
Tecidos Progresso.....	198\$000	—
Mercado Municipal.....	200\$000	—
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
América Fabril.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	195\$000	190\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	192\$000	190\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	200\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
S. Paulo e Goyaz.....	96\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

	Cond.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	218\$000	213\$000
Commercial.....	190\$000	182\$000
Mercantil.....	230\$000	237\$000
Commercial.....	190\$000	—
Lavoura.....	175\$000	—
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	—	200\$000
Confiança.....	200\$000	—
Progresso Industrial.....	220\$000	200\$000
Manufatura Fluminense.....	150\$000	200\$000
Corcovado.....	210\$000	207\$000
Brazil Industrial.....	—	237\$000
Botafogo.....	—	190\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	1:000\$000
Providente.....	530\$000	506\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	67\$000	61\$500
Loterias Nacionais.....	38\$500	35\$500
Terras e Colonização.....	—	83\$000
Rede Sul Mineira.....	—	71\$000
E. F. Goyaz.....	—	15\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	15\$000
Centros Pastorais.....	23\$000	15\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	49\$500	40\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes		
Antigas, 5 %, 3 e 9.....	—	920\$000
Empréstimo de 1903, 4, 6, 9.....	—	890\$000
Empréstimo de 1903, 2, 2, 225.....	—	990\$000
Estadoaes		
Minas, de 1:000\$, 9, 10, 20.....	—	810\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 11, 20, 58.....	—	86\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 2, 23.....	—	87\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 6.....	—	87\$500
Municipaes		
Empréstimo de 1906, port., 12, 37.....	—	199\$000
£ 20, ouro, port., 5.....	—	283\$000
Bancos		
Brazil, 17.....	—	215\$000
Brazil, 1/40, 38/40.....	—	310\$000
Commercial, 50, 57.....	—	1:55\$000
Companhias		
Tecidos Alliança, 2, 3.....	—	202\$000
Sul Mineira, 100.....	—	71\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem, foram os seguintes:

Assucar	Por kilog.
200 saccas, branco crystal do Campos.....	\$320
150 ditas, mascavinho, regular.....	\$230
100 ditas, mascavo branco, de Sergipe.....	\$180
Algodão	Por 10 kilos
10.000 kilos de Estado de S. Paulo, para dezembro.....	\$5900

O CAFÉ

O mercado desse producto regniava hontem novamente fraco, devido terem os centros de consumo accusado evoluções desfavoraveis nos trabalhos das bolsas respectivas.

Os possuidores divulgaram na abertura os preços de 75700 e 75800 sobre o typo 7 desemsacado, mas o mercado esteve pouco trabalhado porque os compradores se conservaram retrahidos.

Durante o dia, porém, desenvolvem-se maior actividade, sendo negociadas para exportação cerca de 4.000 saccas, contra 3.200 ante-hontem.

O mercado fechou fraco aos preços da abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Saccas

Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	603
E. F. Leopoldina.....	8.788
Desde 1 de julho.....	473.119
Vendas declaradas:	
Hontem.....	4.000
Ante-hontem.....	3.200
Desde o dia 1 do mez.....	7.200
Desde 1 de julho.....	270.300
Passagem:	
Por Jundiahy.....	74.200
Pauta da semana, 540 reis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos.....	Saccas
Dito anterior.....	297.895
Entradas do hontem.....	9.301
Total.....	307.286
Embarques de hontem.....	3.119
Stock actual.....	304.167

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 31:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	6.461	369.660
E. F. Central.....	5.425	307.500
Por via maritima.....	250	15.000
Total.....	11.536	692.160

Dia 1:

E. F. Leopoldina.....	14.919	896.910
E. F. Central.....	5.125	307.500
Por via maritima.....	853	51.180
Total.....	20.927	1.255.620

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 2:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.539	159.540
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	560	33.600
Total.....	3.119	187.140
Do 1 a 2:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	2.725	163.500
Europa.....	1.884	113.040
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	560	33.600
Total.....	5.169	310.140
Desde 1 de julho.....	380.928	2.285.680

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	85900 a 95000
N. 4.....	85600 » 85700
N. 5.....	85300 » 85400
N. 6.....	85000 » 85100
N. 7.....	75700 » 75800
N. 8.....	75300 » 75400
N. 9.....	75000 » 75100

EM SANTOS

O mercado do café, nessa praça, funcionava calmo, ao preço de \$5950 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 84.420 saccas e sahiram 84.339, tendo passado, hontem, por Jundiahy 73.400 ditas.

Foram recebidas desde 1 de julho 2.677.884 saccas, sendo o stock de 2.109.835 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas de café

Dia 1:

Nova-York, feriado.

Havre, alta de 50 centimos.

Opções de dezembro 60 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa parcial de 25 pfennigs.

Opção de dezembro 47,75 pfennigs por 1/2 kilo

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opção de dezembro 42 shillings. e 9 d. por 112 libras.

Abertura de hontem

Dia 2:

Nova-York, baixa de 2 a 4 pontos.

Havre, baixa de 25 a 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

Londres, baixa de 3 d.

Opções:

Havre — Dezembro 59,50, março 60, maio 60,25 e julho 60,50 francos.

Hamburgo — Dezembro 47,76, março 48,50, maio 48,75 e julho 48,75 pfennigs.

Londres — Dezembro 42 shs. e 6 d., março 42 shs. e 9 d., maio 43 shs. e julho 43 shs.

INTERMEDIARIA

Nova-York, baixa de 10 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 2

Do Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Matinga*, commandante Robinson; passageiros: Lolo Barcellos, Alexandre Bocoroni e familia, Anna Lacerda de Almeida, Maria Pereira, Dr. Itagui, Pedro Carvalho, coronel Pedro Osorio, Agolita Alonso Gonzales, Manoel Luiz Rocha Osorio, David M. Silva, Seogfreo Scheleib e otto em 3ª classe; carga a Lage Irmão.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Lusiana*, commandante Borgis; passageiros: Arturo Puglia, Ester Puglia, Pietro Stefano e familia e Stanislau Tenor; 35 em 2ª e 32 em 3ª classes e mais 419 em transito; carga a Martinelli.

De Recife e escalas — Paquete nacional *Itapuhy*, commandante Allman, passageiros: Dr. João H. de Oliveira, Antonio de Oliveira Roxo e senhora, José Pacheco Polonio Sobrinho, Anna Rosa de Aguiar, Manoel Dias de Amorim, Doloros Epiliano de Brito, Domingos Botto, Bernardino Ladislau de Azevedo, Severina Lyra e filhas, coronel Marcellino Cardoso, Salvador Pereira Lyra, Americo Mello Machado, Rudolph Esmel, Quiteria Francisco Azevedo, E. Baptista Pereira e familia, João Veiga, Amphiloquio de Araujo, coronel Vicente Ilha, Julio Sarpa, Sebastião de Paiva, Dr. Orozimbo Alvares e familia, Mario Ferroreira Fontes e familia, Gustavo Krus, Osear Hildebrandt, Dr. Carlos A. H. Campos, Mauricio Croopin, Charles Gallet, Dr. Armando Sodré, Calazans de Andrade, Maria dos Santos e 20 em 3ª classe; carga a Lage Irmão.

De Aracaju e escalas — Paquete nacional *Itapava*, commandante Ahern, passageiros: V. de Oliveira Santos e senhora, Alfredo Soares, Suretto Geritry, Rosendo Garcia Rosa, W. Borgeff, K. Wasckuer, Luciano Ripajol, José Isuel e 18 em terceira classe e mais tres em transito. Carga a Lage & Irmão.

De Valparaíso e escala — Vapor inglez *Bowes Castle*, commandante Dark, salitre e Amarel Southerland.

De Tijuca — Lugar *Storeng*, commandante Stem, madeira a Queiroz Moreira & Comp.

De Marselha e escala — Vapor francez *Kangaroo*, commandante Bernard, polvora a ordem.

De Porto Alegre e escala — Paquete nacional *Itapoan*, commandante Miglewick, carga a Lage & Irmão.

De Hamburgo — Galera allemã *Eufrida*, commandante Ellerbock, carga Herm. Stoltz.

De Buenos Aires e escala — Paquete allemão *Coburg*, commandante Lessor, trazendo 16 passageiros para o Rio e 60 em transito; carga a Herm. Stoltz.

SAHIDAS DO DIA 2

Para Galvoston — Vapor inglez *Huthwood*.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Bahia Laura*, passageiros: Antonio Manoel Mourão, João do Maltos Alves, Maria Vasques

Estevés e família, Karl Gorg Scimbert, Seron Chormal, Eduardo von Hove, Pablo Vives Guer, Abilio Cruz Pereira Magro, Antonio Silva Junior, Luiz Alexandre Picaroni e família o 30 em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas—paquete nacional *Siría*, passageiros: Francisco R. dos Santos, Figueiredo Teixeira e família, Gey Jacintho, Elvira O. Guionar Figueiredo, Dr. Manoel P. Nascimento e família, Decio Dall, Cecilio e Rogério Arcas, Eduardo Argua e senhora, Oscar H. Ilbert e senhora, Dr. Arthur Maciel, Victor von Don Eijuds, Miguel da Cunha e família, Angélica Lobo, Nina Martinho e filhos, Isolina Alves, Delmiro Lopes, Eduardo Oliveira, Mme. Pinheiro Chagas e filhos, Carlos Pinheiro Chagas, Francisco Ribeiro, João V. de Almeida, Mme. Heballo Leite e família, major Marcos Telles, Maria Miranda, C. Nunes, Dr. Henrique Moloni, Joaquim Luiz Guedes Pinto, Galdino Guedes e senhora, Maria Corêa, Luiz Alberto, W. Franklin, Armando Motta, Domingos Rodrigues, Mme. M. Roudsoppe, Alfredo Rosas e Renato Santos e 428 em terceira classe.

Para Bremen e escalas. — pacote alemão *Coburg*, levando poucos passageiros.

Para Buenos Aires e escalas — pacote italiano *Luisiana*, levando sete passageiros.

Para Santa Lucia — vapor inglês *Wearpool*.

Para S. João da Barra — pacote nacional *Carangola*.

Para Porto Alegre e escalas — pacote nacional *Itauna*.

Para Las Palmas — vapor inglês *Bowes Castle*.

Para Paraty e escalas — pacote nacional *Agra*, levando poucos passageiros.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Gibraltar</i>	3
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	3
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	3
Antuérpia e escalas, <i>President Benge</i>	3
Rio da Prata, <i>Alcalá</i>	3
Portos do Norte, <i>Olinda</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Spencer</i>	4
Portos do sul, <i>Anna</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Canova</i>	5
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	5
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	5
Bremen e escalas, <i>Norderney</i>	5
Portos do sul, <i>Prinze</i>	6
Nova York, <i>Nassauvia</i>	6
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	7
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	7
Bremen e escalas, <i>Sierra Salvada</i>	8
Rio Grande, <i>Karthago</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Italie</i>	9
Bordões e escalas, <i>Sanará</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>P. Mafalda</i>	9
Portos do sul, <i>Minas Geraes</i>	9
Buenos Aires, <i>Valdivia</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Ortegál</i>	9
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	9
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	10
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	10
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	10
Nova York, <i>Voltaire</i>	11
Portos do Norte, <i>Ceará</i>	11
Itaipu e escalas, <i>Itaipava</i>	11
Callão e escalas, <i>Oreoma</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Suldon</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	12
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Horace</i>	13

VAPORES A SAIR

Nova York, <i>Tennison</i>	3
Portos do sul, <i>Campeiro</i>	3
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	3
Southampton e escalas, <i>Alcalá</i>	3
Porto Alegre e escalas, <i>Itaipava</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>President Benge</i>	4
Rio da Prata, <i>Darro</i>	4
Recife e escalas, <i>Itajubá</i>	4
Lugufia e escalas, <i>Rio Itaperim</i>	5
Itaipu e escalas, <i>Itaipava</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Maroim</i>	5
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Pará e escalas, <i>Pirangy</i>	6
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	6
Portos do sul, <i>Itapuly</i>	6
Rio da Prata, <i>S. Paulo</i>	6

Ceará e escalas, <i>Ibiapaba</i>	6
Portos norte, <i>Pará</i>	7
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	7
Rio da Prata, <i>Sierra Salvada</i>	8
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	8
Florianópolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	9
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	9
Bordões e escalas, <i>Valdivia</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegál</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Karthago</i>	9
Rio da Prata, <i>Samara</i>	9
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	9
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	10
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	10
Nova York, <i>Verdi</i>	10
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	10
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	10
S. Mathews e escalas, <i>Mayrink</i>	11
Livro pool e escalas, <i>Oreoma</i>	11
Portos do Norte, <i>Minas Geraes</i>	11
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	12
Liverpool, por Lisboa, <i>Demerara</i>	12
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	12
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	13
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	13

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$300
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$298
Sobre Nova York.....	—	\$3114
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15\$857
Apólices garças de 1:000\$, 5%.....	—	920\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	—	920\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, nom.....	—	890\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	—	283 1/100
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	—	190\$000
Apólices do Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	810\$900
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	86\$ 50
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	115\$000
Banco do Brazil.....	—	215\$700
Companhia Estrada de Ferro Rodo Sul Mineira.....	—	71\$ 00
Companhia Tecidos Alliança.....	—	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Os corretores de Fundos Publicos desta praça em assemblea geral extraordinaria realizada hoje ao meio dia, elegeram adjunto da Camara Syndical, para servir até abril de 1914, em substituição do Sr. C. M. Paulo Berna, exonerado a seu pedido do officio de corretor de fundos publicos, o Sr. Manoel Murinho Filho.

Secretaria da Camara Syndical, em 2 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.462 saccas, na base de 7\$900 por arroba para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.465 saccas, aos preços de 7\$700 e 7\$800, fechando o mercado fraco.

Total das vendas conhecidas, 3.927 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	603
E. F. Leopoldina.....	8.788
E. F. Central.....	—
Total.....	9.391

Mercado de algodão :	
Entradas em 1.....	2.461
Saídas em 1.....	1.033
Existencia em 2.....	15.888
Mercado calmo.	
Observações	
Mercado de Liverpool, 71½ pontos de alta 3.	
Parahyba.....	4.761
Ceará.....	700
Mercado da assucar :	
Entradas em 1.....	2.490
Saídas em 1.....	5.550
Existencia em 2.....	114.952
Mercado calmo.	

Observações

As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

RENTA DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1913

Consumo:	
Fumo.....	41:798\$000
Bebidas.....	7:131\$800
Phosphoros.....	16:000\$000
Calçado.....	2:501\$000
Velas.....	5:500\$000
Perfumarias.....	1:314\$000
E. pharmaceuticas.....	491\$000
Vinagre.....	131\$200
Conservas.....	1:550\$000
Chapcos.....	2:000\$000
Tecidos.....	13:121\$000
Bengalas.....	—
Registro.....	280\$000
Renda de 1 do setembro de 1913.....	55:446\$100
	118:197\$100

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 1.....	103:561\$217
Renda arrecadada no dia 2.....	111:052\$211
	216:616\$528
Em igual periodo de 1912.....	159:483\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada hoje, 2:	
Em ouro.....	93:393\$012
Em papel.....	146:106\$065
Total.....	242:502\$007
Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	603:928\$372
Em igual periodo de 1912.....	408:201\$060
Diferença a maior em 1912.....	195:723\$112

MARCAS REGISTRADAS

N.º 0.035

S. Mcauchar, estabelecido á rua do Lavradio n.º 103, adopta para distinguir os cigarros de qualquer qualidade de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar em cores, type de letras e dimensões. Consiste ella em um rotulo formate do carteira, vendendo-se na face principal ao alto e á esquerda a sua marca geral já

registrada, dentro de um medallhão. Abaixo, em sentido transversal, o nome característico «Mir», vindo-se em cima a palavra—cigarros. Nas outras faces do rotulo veem-se dizeres explicativos da firma, sua sede, quantidade de cigarros e fumo «Mir». A referida marca distinguirá os cigarros do fabrico e commercio do requerente. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 25 de março de 1913.—S. Mcauchar. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 8 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n.º 9.035, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pago o primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

2º REGIMENTO DE CAVALARIA

De ordem do Sr. major comandante deste regimento, Manoel Nogueira da Oliveira Junior, determino o comparecimento neste regimento o dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, (quartel rua Duque de Caxias n.º 33) (Villa Isabel) os officiaes e inferiores abaixo designados:

Capitães Americo Conrado Catão e Arthur José Rodrigues; Tenentes Antonio Alves Pinto, Ramiro Ramalho e Julio Antunes Cerqueira;

Alferes Manoel Vieira da Silva, Custodio Dias Nogueira, Augusto Mario R. Reis e Costa, Manoel Pinheiro Marques Canario, José Correa da Oliveira e Vicente Giffoni.

Inferiores—Sargento-ajudante Felipe Miguel Batuli; Sargento corneta-mór, José Gonçalves;

1º sargentos Waltrudes José da Silva Nunes, Manfredo Octavio Gusmão Simões, Joaquim Vieira da Silva e José Gomes de Sá Junior;

2º sargentos João Alves Pinto, Ernesto Koly, Armando de Souza Peixoto, Alberto Borges Carneiro, Fernando Oscar do Nascimento, João Arnaldo Larangeira, Arthur Mascamps, Candido Campos, Satiro Cardoso de Azevedo, João Luiz Regadas, Alvaro Reynot de Moraes, Edl Reynot de Moraes, Luiz Gittirana, João Pacheco da Aguiar, Henrique Guimarães Vianna, Adolpho José Ferreira, Americo Duarte, Marciano Rodrigues Bisarro, Aderbal Mirabreu Ponseca e o furriel Gregorio Antonio Louzada, para objecto do serviço, sob as penas dos arts. 91 a 97 da lei n.º 602, de 1850.—O capitão fiscal interino, Americo Euclides Sá.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 12.466, 12.824, 12.369, 431, 3.286 e 7.038, concedidas no Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 213, letra a, do regulamento anexo ao decreto n.º 6.440 de 30 de março de 1907, aos cidadãos Carlos da Costa e Silva, Manoel Machado Cardoso Filho, Abraham Freeman, Eugenio Barroso, Manoel Francisco e João Antonio da Silveira, os quaes estão sendo processados: o primeiro pelo 16º districto, por impericia; o segundo, pelo 7º districto, como incurso no art. 237 do Código Penal; o terceiro, pela segunda auxiliar, por exercer o lenocínio; o quarto, pelo 15º districto; o quinto pelo 3º e o sexto pela 6ª Vara Criminal, todos como incurso no art. 201, § 1º do Código Penal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.—Pelo director, Heitor Bracci.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessandos que, no exame realizado em 1 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Angelo Dominguez, foi aprovado na oral e regulamentar, faltando a pratica. Bento José Gonçalves, foi julgado inhabilitado. José Lourenço (2º) e Pedro Ferreira da Costa, foram aprovados. Paulino Lopes da Costa foi aprovado na oral, reprovado na regulamentar, faltando a pratica. O candidato Manoel da Costa Guimarães, que fora aprovado nos exames oral e pratico, em 12 de agosto proximo findo o submettido a exame da prova regulamentar, foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na quarta-feira, 3 do corrente, ás 8 horas

da manhã, afim de serem submettidos a exame, conformo requêreram:

Miguel Scaramella, Duarte da Fonseca Coutinho, Jacob Joaquim Antunes, Victorino Lopes Ribeiro e Candido Santorio.

Turma suplementar: Maximo de Andrade Santos, Eduardo dos Santos, Antonio Fernandes de Andrade, Fernando Francisco e Alvaro Gonçalves Pinheiro.

Deverão também comparecer os candidatos Francisco Mondo e Manoel dos Reis, aquelle para prestar prova regulamentar e este pratica e regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartoeiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem a chamada, ficam prevenidos do que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communique que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato, durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de setembro de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado faço publico que nos barracões, ns. 43 e 44 da rua Victor Meirelles e 70 da rua Marochal Machado Bittencourt, foram afixados os editaes abaixo transcriptos:

9ª DELEGACIA DE SAÚDE

De ordem do Sr. director geral de Saúde Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario nesta delegacia de saúde e rua Dr. Dias da Cruz n. 30.

Faz saber que estão condemnados ao fechamento os barracões sitos á rua Marochal Machado Bittencourt n. 70, pelo que na conformidade do regulamento sanitario ordena que todos os seus moradores se mudem no prazo de trinta dias a contar desta data.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos respectivos moradores e proprietarios, passei o presente edital que será afixado nos barracões acima referidos.

Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do 2 de julho de 1913.—Dr. Guedes de Miranda, visto; Alvaro Graça delegado de saude. Visto Alvaro Graça.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n. 34, dia 11 do corrente, ao meio dia;

Rua Bittencourt da Silva n. 67, dia 11 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Rua Victor Meirelles n. 75, (quatro casinhas), dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Victor Meirelles n. 132 (barracão), dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Francisco Manoel n. 101, dia 11 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Consolheiro Jobim n. 52, dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Cruz, entre os ns. 27 e 37 (barracão), dia 11 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Derby-Club n. 156, dia 12 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Boulevard 28 de Setembro ns. 260, 268 e 270, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 31, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 38, dia 12 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde;

Rua Theodoro da Silva n. 96, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 120, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Duque Estrada Moyer n. 157 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Condessa Belmonte n. 108 (barracões e quartos no terreno), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lins do Vasconcellos, entre os ns. 103 e 143 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Lins do Vasconcellos, esquina do Duque Estrada Moyer (barracão), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lins do Vasconcellos n. 277, dependência do predio com frente para a rua Cabur e barracão no mesmo terreno, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Lins do Vasconcellos n. 349, dia 13 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 939, dia 15 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de setembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio D. de Rezende.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 10 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dois rebocadores destinados ao serviço das Capitania dos Portos dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os rebocadores terão as dimensões maximas seguintes:

Comprimento entre P/P.....	20m,0
Bocca maxima.....	4m,2
Calado maximo.....	2m,5

Sendo que, tanto o comprimento como a bocca poderão soffrer pequenas modificações sobre os numeros indicados, de modo a estabelecer o deslocamento de 130 toneladas em carga normal de viagem

II

Tanto o cavename, como o chapeamento do casco e do convés, as ante-paras, etc., serão fabricados em aço Siemen Martin, e de modo que a construção dos ditos rebocadores satisfaga ás exigencias do Lloyd Register Inglez para a classificação 100 A 1 para embarcação desse genero.

III

Terão convés corrido de popa á proa, e serão dispostos para a navegação em alto mar com qualquer condição de tempo.

IV

Ambos os rebocadores deverão ter duas machinas e duas helices; as machinas serão de triplice expansão e condensação por superficie; o consumo de combustivel não deverá exceder de um kilo de carvão, por cavallo hora; a lubrificação deverá ser automatica sob pressão; a velocidade dos embolos não deverá exceder de 3m,50.

V

As machinas deverão garantir, em condições normaes de funcionamento e 15 toneladas de carvão nas carvoeiras, a velocidade de 11 (onze) nós por hora, durante seis horas de viagem continua, quando os rebocadores estiverem em serviço de simples navegação; quando em serviço de reboque, de qualquer natureza porém, de peso maximo de 1.000 toneladas, a velocidade não deverá ser inferior á cinco nós.

VI

A caldeira de cada rebocador deverá ser cylindrica, do typo marítimo, para pressão de 10 atmosferas e possuir capacidade de vaporização superior de 30 % sobre a vaporização indispensavel para o bom funcionamento das machinas motoras e todos os serviços accessorios em acção conjuntas.

VII

A alimentação das caldeiras será feita por injector e bombas, devendo estas ser em numero de duas para cada caldeira.

VIII

Tanto a praça da caldeira como a das machinas serão assoalhadas com chapas striadas de aço.

IX

As carvoeiras serão dispostas longitudinalmente e transversalmente de modo a envolver a praça das fornalhas e deverão ter a capacidade conjunta minima para receberem 25 toneladas de carvão commum; serão assoalhadas de pranchões de pinho com 0m,07 de espessura.

X

Os rebocadores terão todos os dispositivos para a fixação e rapida manobra de cabos de reboque, um canhão para lançar

cabos de salvamento, uma bomba de esgotamento e outra de incendio, ambas com capacidade de 27.000 litros por hora e todos os accessorios para conveniente utilização.

Estas bombas serão accionadas por motores independentes.

XI

O casco será subdividido, pelo menos, em cinco compartimentos estanques e as anteparas que limitam internamente as carrociras também serão estanques. O convés, assim como, em geral, todas as partes expostas ao tempo serão revestidas de teca; a espessura do revestimento do convés será de 0m,05. No convés haverá o numero de agulheiros conveniente para rapido recebimento de carvão e na borda falsa as disposições de reforço para resistir a grandes golpes de mar e aberturas capazes de facil escoamento da agua embarcada.

XII

Normalmente, a iluminação, tanto interna como externa, será electrica; em casos excepcionaes, a óleo; a corrente electrica deverá ser de 110 volts.

Ambos os rebocadores possuirão um holophote de 0m,3 de diametro e 20 amperes com competente regulamento automatico e rheostato.

XIII

O governo dos rebocadores deverá poder ser feito a vapor, ou a mão.

XIV

Terão acommodações modestas, porém confortaveis, para quatro homens de convés, dois foguistas, um machinista e um mestre.

XV

Avante e a ré serão dispostos tanques de lastro afim de ser possível alterar-se a fluctuação das embarcações, de accordo com as condições de serviço. Taes tanques deverão ter a capacidade conjunta para cinco toneladas de agua salgada e todos os accessorios para aspiração e sondagem.

XVI

Os rebocadores serão fornecidos com bussola Thompson e mais apparelhos nauticos, ferros, amarras, cunhos, guinchos, sapilho para espies e mangueiras e mais apparelhos exigidos pelo Board of Trade Ingles em embarcações dessa natureza, um salva-vidas de seis metros de comprimento e um bote do quatro remos e, em geral, promptos e apparelhados para o mar.

XVII

Terão um mastro e páo de carga capaz de suspender duas toneladas.

XVIII

Além das experiencias finais de recebimento, todo o material de construção do casco, machinas e caldeira, deverá ser submettido a provas pela commissão naval na Europa, antes de ser utilizado e todas as machinas auxiliares, apparelhos, machinismos e dispositivos serão experimentados antes de sua aceitação.

XIX

A entrega definitiva dos rebocadores será feita no Rio de Janeiro mediante o pagamento final de 150:000\$ para cada um dos rebocadores, ficando incluídas nessa quantia todas as despesas de transporte, seguro e experiencias.

XX

Os concorrentes apresentarão as suas propostas devidamente instruídas com descripção clara e detallhada, planos e desenhos da embarcação, das machinas, caldeira e mais accessorios, bem como listas de sobresalentes e de objectos do uso diario da guarnição e dos diferentes serviços a que se destinam esses rebocadores.

XXI

As propostas deverão ser redigidas em portuguez e todos os desenhos, planos, indicações de dimensões, volumes, força, etc., deverão ser executados e indicados em systema metrico.

XXII

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito da quantia de 2:000\$ feito na pagadoria de Marinha,

que o proponente perderá em favor da União se deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dous rebocadores de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação pelo *Diario Official* de ter sido aceita sua proposta.

XXIII

A concorrência será julgada de accordo com o art. 55 letra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 2 de julho de 1913. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que se acham nesta superintendencia abertas as inscrições para o futuro fornecimento á Marinha de Guerra para o exercicio de 1914 relativo ao grupo 1 «Açougues» e 2 «Padaria» na Ilha Grande, aos navios e estabelecimentos de Marinha, de accordo com o aviso do Sr. vice-almirante ministro da Marinha de 23 do corrente mez o anno, sendo encerrada no dia 3 de setembro, ás 12 horas.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras a e g do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-as, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 28 de agosto de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que se acham nesta superintendencia aberta as inscrições para o futuro fornecimento á marinha de guerra para o exercicio de 1914, relativo ao grupo quatro, — Biotas (aves e ovos) — sendo encerrada no dia 3 de setembro de 1913, ás 12 horas.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao governo o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 30 de setembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 137

Reposição da boia conica, sem luz, do «Recife do Meirelles», em Fortaleza, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu primitivo logar, a boia conica (sem luz) do «Recife do Meirelles», em Fortaleza, Estado do Ceará.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de setembro de 1913. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 138

Reposição da boia (sem luz) que assignala o casco sossobrado «Guajará» na barra do Acaraú, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes, que foi reposta em seu primitivo logar a boia (sem luz) que assignala o casco sossobrado *Guajará* na barra do Acaraú, Estado do Ceará.

2ª Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de setembro de 1913. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta Sub-Directoria, à rua Visconde do Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelos paquetes *Amazon*, *Waudyge*, *Cap Fimisterre* e *Oriana*:

Antonio Alvaro, Fonseca Santos & Irmão, Henrique G. Ritter, Armando Lucas, Adelaide Maia, C. Ferreira Vianna Filho, Carlos Rozendo Feseli Haglieni, Joaquim da Silva Gusmão, Lito da Cunha, Manoel Tavares, Monteiro, Schmidt Trost & Comp., Victorino Moreira, Anna Figueira, Elisa Sauto, Manoel Monjardim, Rabello e Superiora do Collegio Sevigne.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, à rua Visconde do Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete *Araguaya*:

Henriqueta Velloso, J. Denizot, Joaquim da Silva Gusmão, Maria de Guiseppe Mazano, Dr. Madeira e Noemia Lemos Costa.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, à rua Visconde do Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete *Aragon*:

Amelio dos Santos, Antonio Thomaz da Conceição, Ernest Jackson, Maria de Jesus Ramos e Philippa H. Wamsby.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. Sub-Director, convido a comparecerem na 5ª Secção (Colis) desta Sub-Directoria, à rua Visconde do Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Cup Arcona*, *Orissu e Tenningson*:

J. Antonio Savino, Vasconcellos Castro, Alvaro de Carvalho, Cloris Rangel, Eduardo Pinto da Fonseca, Salvatore Cersosiuino, Terra, Alberto Bianchi, Pan American Trading Co. e Serafim Vieira.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—O secretario, Severino Neiva.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se achá aberta, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados dos documentos que provem:

I. Qualidade de cidadão brasileiro.

II. Idade maior de 18 e menor de 25.

III. Bom procedimento, atestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.

IV. Capacidade physica, mediante atestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

V. Achar-se vacinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- portuguez;
- redacção official;

- calligraphia e dactylographia;
- francês (leitura, traducção e versão);
- ingloz (leitura, traducção e versão);
- arithmetica e geometria elementar;
- chorographia e Historia do Brazil;
- desenho linear, topographico de architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernistas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instruções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913.—Pelo secretario, o official da secretaria, Heitor Bernardes de Souza.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 5 do proximo mez de setembro, na estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 153 do decreto n. 10.201, de 30 de abril do corrente anno, os volúmes incursos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1913.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS

De ordem da directoria faço publico que, á 1 hora do dia 10 do proximo mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para serem examinados:

23 aros com rebordos para locomotivas do tipo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

28 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Ten-Wheel n. 300 diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

32 aros com rebordos para locomotivas do tipo Passageiros n. 201, diametro interno 60 3/4", diametro externo 67 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas tipo Passageiros n. 180, diametro interno 55 3/4", diametro externo 62 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

8 aros com rebordos para locomotivas tipo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

4 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 6 1/3", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas tipo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros com rebordos para locomotivas do tipo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

39 aros sem rebordos para locomotivas do tipo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos tipos, diametro interno 23 3/4", diametro externo 30 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos tipos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos tipos, diametro interno 30 3/4", diametro externo 37 1/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2".

Estes aros devem ser de grande resistencia, da fabrica Angleur ou de fabrica semelhante.

O prazo para a entrega d'esso material será até 31 de outubro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas por unidade de material, entregue no Caes do Porto, correndo as despesas de caes e isenção de direitos por conta desta estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora, de assumpto e nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir de prova para

o julgamento da idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes do abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem caber a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de agosto de 1913. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 31 e 33 da rua Anna Guimarães, n. 224 da rua Dr. Bulhões, n. 137 da rua Muriquipary, n. 133 da rua Muriquipary, n. 18 da rua Dr. Niemeyer, n. 2 da Praça da Republica, n. 78 da rua da Relação, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 80 da rua Dr. Manoel Victorino, n. 6, antigo, da rua Souza Barros, n. 89 da rua Dr. Manoel Victorino, ns. 4 e 37 da rua Marquez de Pombal, ns. 6 e 37 da avenida Mem de Sá, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 23 da avenida Mem de Sá, ns. 28 e 29 da rua Maria Antonia, n. 97 da rua General Delegado, n. 756 da estrada da Penha, n. 1.310 da estrada da Penha, n. 47 da rua Visconde de Itaboraity, n. 102 da rua Pernambuco, n. 63 da rua do Rocha, n. 59 da rua do Rocha, n. 90 da rua Paim Pamplona, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 53 da rua São Francisco da Prainha, n. 89 da rua Anna Guimarães, n. 1 da rua Jockey Club, n. 218 da rua D. Anna Nery, ns. 156 e 17 da rua Imperial, s/n, junto ao n. 59, da rua Cabuçú, n. 136 da rua Barão do Bom Retiro, n. 43 da rua Coronel Dorja Reis, ns. 2, 16 e 18 da rua da Estação, n. 317 da rua do Riachuelo, n. 13 da rua da Constituição, n. 15 da rua Acre, ns. 28 e 29 da rua Maria Antonia, n. 582 da rua D. Anna Nery, n. 45 da rua da Misericordia, n. 37 da rua Marquez de Pombal, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 181 da rua Menezes Vieira, n. 73 da rua Senador Euzobio, n. 4 da rua Marquez de Pombal e n. 23 da avenida Mem de Sá, sendo que os do 12º ao 30º já se acham multados em 400\$ e os do 31º ao 56º em 200\$ cada um. Outrosim, convido o proprietario do predio n. 20 da rua Nova America a comparecer na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuar o pagamento da multa, que lhe foi imposta por haver infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de agosto de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data u até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b. do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de Dezembro de 1906, combinadas com o art. 72 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 13 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no país, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$,

um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas, e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;
b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 7.835, de Manoel Francisco Hipperitt.
N. 7.836, do mesmo.
N. 7.837, de H. J. Harmse George E. Small.
N. 7.838, da Société Auxiliaire des Tramways & Chemins de Fer (systemes Samala), cessionaria de Dino Samala.
N. 7.839, da United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria de George S. Hill.
N. 7.860, da mesma, como cessionaria de Arthur Bates e Alfredo Richards.
N. 7.861, de Chaves Irmão & Comp.
N. 7.862, da Automatic Telephone Manufacturing Company Limited, cessionaria de Alexander Elsworth Zeith.
N. 7.863, de Manoel Mourão Vieira.
N. 7.864, de Eugenia Ludovig.
N. 7.865, de Friedrich Bormer.
N. 7.866, de Max Hesseberg.
N. 7.867, de Hasenclever & Comp.
N. 7.868, de Braz Ortiz.
N. 7.869, de Lawrence Alonzo Subers.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quinta-feira 4, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, 1 de setembro de 1913. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURSÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto do Fiscalização da mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaoes, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaoes) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos.

abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.063:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaus, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre :

- a) idoneidade do proponente ;
- b) preço de construcção, indicado por uma percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaus, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, para a recepção da guia para o deposito previo da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thezouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thezouro no Estado de Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e a exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offercida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os dumaes dizeira iguaes aos do primeiro, conterá os documentos da idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thezouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado de Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submittendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e da que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manaus, Estado de Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (que a parissa e por extenso) e a entregar a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nello fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricado cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não foram julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespéra da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital.

Serão igualmente excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refira a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferéncia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerter, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (qui se) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou manter a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedecção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar início às obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se atingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a esta.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e proscriptões do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto às obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta do cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As dividas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente do acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1º, si o contractante não comecar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;
- 2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais do quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;
- 3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;
- 4º, si houver vicios e defeitos da construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;
- 5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo do sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciales, difficuldades de transporte o muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e apparatus. Pelo fornecimento de ferramentas e apparatus o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro local.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;

2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeável, cobertura, 15 %;
3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
4ª prestação, esquadrias e alisares assentos, 20 %;
5ª prestação, concluídos todos os trabalhos de acordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.
De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que a mesma forem para tal fim distribuídas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abortos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913 — Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manaus, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de acordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.321, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre ellos e a ponte do desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1. Pavilhão de entrada compreendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavandaria.

N. 6. Pavilhão para cozinha.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conformes os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escritório do districto de fiscalização da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) construção da ponte do desembarque;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de aducção da agua, poços, bombas elevatórias e accessorios, bem como as de esgoto do materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de dous pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandaria (n. 5);

e) instalação da estufa e machina do desinfectório;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g)apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materias novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materias a empregar serão submettidos a exama prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materias deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydros

fúrico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo do ferro nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim do sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, de 7 a 28 dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão Franccesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser granulados.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 23 cem. x 15 cem. x 15 cem. tipo comum na cidade de Manaus.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, no esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zinco com 2 domãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perímetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construcções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte do embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que ellas devem ficar, bom como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a ostrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo oncharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhada a argamassa que tenha sido retirada ou cahida do alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie do contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os loitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidass, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «dição» do comprimento, sempre que for possível igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotos» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cúbicos (0,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centosimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião da seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já socca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de concreto armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, ou do a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de concreto armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca

inferior a um (1) metro contada do nível em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao construtor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Somente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractor inicial o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,18, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1 1/2 e 1 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bocas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janelas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo construtor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de 0,10 (dez centímetros) serão feitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:1).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura passível, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente despenhados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimallhas ou quaisquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos de concreto ou de cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e declivamento amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os calibros terão o espaçamento maximo de 0^m,50.

Só poderá haver pregação simples nos calibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambilagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e bracedeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sarjetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16" de largura no minimo, e de 14 a 16 de espessura.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas dar-se-á rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cent. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escarpulas, caixas de recepção na parte superior, com grelhas para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sarjetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sarjetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Quando for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pre-midas as taboas de soalho.

Estas travessas devem apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim do ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nível do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lajes de cimento armado com metal lly lly ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lajes se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) na esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", do macho a fema, do acapú e amarello, com uma ordem de taboas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmelas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelos do systema Botim si com isso concordar o construtor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre viga 1 de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-lhão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soqueto de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com três centímetros de espessura, tendo na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma ca-

mada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geométricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter às sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pão amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o tipo das columnas e balaustrados submettidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Fornos

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, o com abas e cimallhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,30, approximadamente, o de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deply», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas L ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sapca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1^a escolha), semelhante aos de Bock Frères ou Englund.

Estos azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desmpenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes do azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio do azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimallhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo às arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) do acido chlorydrico, para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes do cimallha, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessários aos trabalhos do estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geracs ncs projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couçoças ou pinazios será de 0^m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As régua das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo do tallicz apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2,5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0^m,03), perfeitamente alcatroados ou embêbidos previamente em solução de azeol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados do bandeiras, em duas folhas sendo os vãos das janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha da porta ou janellas terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias extornas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados croniones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede do esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto do banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação do outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1^m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo do chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hyraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de

7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusivo os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dosapparehos sanitarios serão de ferro fundido do tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2^m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas do tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m,40.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionados ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Boetz — mictorios a elo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões n. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (3' 6") sendo o tubo de descarga do diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões n. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões n. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos do agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanquidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entreguo á construcção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimantarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimantarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimontação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante do superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessários ligada as torneiras dos banheiros, assim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tempo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessários, assim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e no lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os apparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por m², não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade, sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a óleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a óleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a óleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pollica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciencia que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matrícula nos diversos annos da escola.— O secretario interino, Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 43

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 18 de novembro futuro estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Código do Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do logar de substituto effectivo da 3ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 do novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.— O secretario, Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciénte que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª seção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Fazenda

Concurso para provimento de lugares de 4º escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de quinta-feira, 4 do corrente, serão chamados nesta directoria, ás 11 horas, á prova escripta de francez, os seguintes candidatos:

Quinta-feira, 4 do corrente

Pedro Ayrão de Bethencourt.
Oswaldo Osorio.
Rodolpho de Sá Earp.
Agenor de Araujo Ramos.
Sylvio Garçindo Fernandes do Sá.
Lamartina Pessoa de Mello.
Luiz Napoleão Amaral.
João Baptista de Souza Lima.
Julio Teixeira Pinto de Macedo.
Mario Gomes.
Nelson Barque do Gusmão.
David Lirio Corrêa Netto.
Benjamin Lagard Franklin.
Adamastor de Moraes e Oliveira.
Mario Reis da Cunha.

Sexta-feira, 5 do corrente

Francisco Alvarés Barata.
Daniel Ornellas de Souza.
Manoel Catulino Riora.
Nelson Dantas Itapicuri Coelho.
Ary dos Santos Silva.
Francisco Pessano Junior.
Rodolpho Mitschuld Nogueira.
Octavio Camara.
Alfredo Coelho da Rocha Junior.
José Octaviano Rodrigues Horta Filho.
Luiz Felipe Monteiro Aché.
Edgard James Filho.
Julio Esnaty.
Arthur Lopes da Silveira Pinto.
Jacome Baggi de Berenger Cesar.

Sabbado, 6 do corrente

Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti.
Francisco José dos Santos Wernack.
Alvaro Apocalypso.
Sylvio Corrêa de Britto.
Arnaldo Aché Cordeiro.
Honorato Velloso.
Emilio de Araujo Guimarães.
Alceu da Silva Amaral.
Durval Lopes da Silva Lima.

Directoria de Estatistica Commercial, 3 de setembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, e, de accordo com art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1937, faço publico que, tendo sido exonerado do lugar de despachante desta repartição o Sr. Eugenio da Silveira Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será attendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industrias e profissões do 3º districto do exercicio de 1912, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos a ligavelmente no prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 30 de agosto de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, são convidados os devedores do imposto de consumo de agua do 15º districto dos exercicios de 1907-1908, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos, amigavelmente, no prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva, de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 30 de agosto de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, e nos termos do § 1º, art. 615, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, o termo de perempção, que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas marca Jilt ns. 1 a 4, pertencentes a João Joaquim Ribeiro, vindas no vapor francez *La Cascade*, entrado de Bordões em 19 de maio do corrente anno, e apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos dous dias do mez de agosto do anno do mil novecentos e treze, nesta alfandega, não tendo João Joaquim Ribeiro interposto recurso no prazo legal da decisão de folhas 17 o verso, foi pelo Sr. inspector declarado este perempto, passando em julgado para os effectos legais a mesma decisão, na forma do art. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas. E para constar, eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escriptão, lavrei este termo que assigno. — *Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 12 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se Eskenazi Sabotai a vir, dentro do prazo improrogavel do quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando, relativo a oito volumes apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, em 19 de junho do corrente anno, a bordo do vapor inglez *Orissá*, entrado nessa data do Callão e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a dous volumes contendo charutos e cento e noventa relógios de metal amarello, apprehendidos em 29 de julho do corrente anno pelos guardas José Leite de Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, do um bote vindo do costado do vapor francez *Formosa*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a cento e trinta relógios de metal, vindo do bordo do vapor francez *Espanne* em um bote que conduzia estivadores, e apprehendidos em 24 de agosto de 1912 pelo guarda Garibaldi Botafogo e Erico Cardoso d'Avila.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Serafim Martins ou quem suas vezes fizer, a vir, dentro do prazo improrogável de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, vindas no vapor inglês *Oriana*, ontrado em 8 de abril do corrente anno, apprehendidas pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Dario Giorgi, passageiro de 3ª classe do vapor *Formosa*, entrado em 29 de junho ultimo, a vir, dentro do prazo improrogável de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando relativo a dois volumes pertencentes aquelle passageiro, apprehendidos pelo 2º escripturário Antonio Bento Ribeiro Catalão, por trazerem, além de roupas e objectos de uso, artigos de commercio occultos em um colchão e em fundos falsos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se J. S. Jessouronn, passageiro do vapor allemão *König Friedrich August*, entrado em abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo improrogável de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a uma mala, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se José Pedro e José Santos a virem, dentro do prazo improrogável de 15 dias, produzir sua defesa, testemunha e documento no processo de contrabando relativo a cinco caixas contendo bijuterias, vindas a bordo do vapor allemão *Pernambuco*, procedentes de Hamburgo, ontrado em 23 de novembro de 1912 e apprehendidas aos intimados, criados do bordo, pelo guarda Manoel Ferreira da Silva, coadjuvado pelo seu collega Maximiano Francisco Fisher, no dia 25 do referido mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de 10 dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despacho, como abaixo se declara

Por esta repartição são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes adiante nomeados a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsáveis, a vista das respectivas notas de dividas que deverão precurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para cobrança executiva, na forma da lei.

Nomos dos devedores	Numero da nota de despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Albino Castro & Comp.	8.647	Outubro	1912	305780	João Augusto dos Santos.
Antonio Bordallo & Comp.	7.817	Junho	1913	525140	Antonio Dantas de Brito.
Albino Sestini.	17.069	Junho	1913	375130	Eugenio da Almeida Reis.
Arthur Aguiar.	11.943	Julho	1913	338520	Nazareth.
Bordallo Maia & Comp.	11.739	Junho	1913	308550	João da Gama Machado.
Os mesmos.	2.080	Abrii.	1913	405000	O mesmo.
Os mesmos.	20.447	Março	1913	405000	O mesmo.
Companhia Cervejaria Brahma.	4.439	Outubro	1912	205820	A. L. S. Bastos.
Cabral Belchior & Comp.	16.513	Abrii	1913	975280	Julio A. Conlomb.
Casa Raunier.	2.501	Julho	1913	435000	Alfredo de Moraes e Silva.
Charles Schmidt.	16.503	Outubro	1912	124250	Arthur Fernandes.
Camerini & Comp.	6.029	Julho	1913	355500	Orozimbo Jacintho Sampaio.
Eduardo Guinle (Dr.).	5.17	Abrii	1912	1:355200	Guilherme Balaro.
F. L. Barbosa & Comp.	13.664	Julho	1913	105000	
Fred Figner.	1.332	Maio	1913	803010	Sebastião Piras Vieira.
F. H. Walter & Comp.	44.742	Outubro	1912	695309	Raul do Rego Macedo.
Garcia Fonseca & Irmão.	2.374	Outubro	1912	95370	
Gonçalves Lopes & Comp.	13.827	Agosto	1912	65010	Alfredo Borges Guimarães.
Os mesmos.	12.730	Outubro	1912	295870	O mesmo.
Garcia Fonseca & Irmão.	7.003	Outubro	1912	53800	Homero de Moraes e Silva.
Hasenclover & Comp.	15.838	Setembro	1912	875530	Julio Cesar Noreira de Carvalho.
J. Philomeno Gomes & Comp.	2.378	Maio	1913	2105000	Arthur Miranda.
João Ramos & Comp.	4.638	Junho	1912	4235000	Adelmar Campos de Aguiar.
Os mesmos.	15.844	Outubro	1912	85370	O mesmo.
Jorge Tauile & Filho.	7.510	Julho	1913	105000	F. Medina.
José de Castro.	18.647	Março	1913	85300	Francisco de Moraes e Silva.
J. C. Miranda.	2.278	Setembro	1912	85200	Hermogenes da Silva Freire.
Jorge Allard.	12.778	Junho	1913	465670	P. Gomes A. Cardoso.
Lyceu de Artes e Officios.	4.973	Outubro	1912	605000	Herculano G. Fortes.
Maia Costa & Comp.	5.940	Outubro	1912	95000	Samuel Paiva.
Moreira Leão & Comp.	4.104	Maio	1913	505130	Eugenio Kahn.
Mappin Webb.	17.661	Junho	1913	193690	Homero de Moraes e Silva.
Rios & Comp.	12.002	Junho	1913	208160	Moyes da Lapa e Silva.
Rocha Couto & Comp.	14.010	Junho	1912	125480	A. L. S. Bastos.
Silva Araújo & Comp.	3.121	Outubro	1912	745130	Manoel Haydt.
Tavares Pereira & Soares.	13.066	Junho	1913	2005000	Jorge Dantas de Brito.
Vidal & Comp.	4.103	Outubro	1912	1153500	Carlos Ortiz.
W. H. Baker.	47.220	Maio	1912	3005000	Homero de Moraes e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 1 de setembro de 1913.—Horácio Machado, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimentos do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado do Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho. Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno. — *Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto da 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno. — *Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 12 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres da directo e no estado em que se acharem, nos dias 9, 11 e 12 (9, 11 e 12ª praças) do setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 12

Lote unico...

CS: Uma mala n. 25.028, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.015, peso bruto (186) cento e oitenta e seis kilos, contendo vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis cento e sessenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.016, peso bruto (70) setenta kilos, contendo cadarços de seda, peso nos papeis tres kilos;

Vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis trinta e quatro kilos;

Obras de passamaneria douradas, pesando nos papeis tres kilos.

JP: Uma mala n. 9, peso bruto (66) sessenta e seis kilos, contendo folhas, talos e calices para fabricação de flores artificiaes, pesando liquido real vinte e oito kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo golas de casa de algodão bordada (artigos de moda), pesando dez kilos, *ad valorem*;

Golas de renda de algodão não especificada (artigo de moda), pesando liquido cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.019, peso bruto (69) sessenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

SC: Uma mala n. 25.010, peso bruto (70) setenta kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis quarenta kilos; Rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis seis kilos.

Idem: Uma mala n. 25.012, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis cincoenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.043, peso bruto (65) sessenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e cinco kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.015, peso bruto (80) oitenta e nove kilos, contendo tiras e entremeio de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e seis kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis cinco kilos;

Cadarços de seda, peso nos papeis dezoito kilos.

Idem: Uma mala, peso bruto (54) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e cinco kilos.

SFP: Uma mala, peso bruto (163) cento e sessenta e tres kilos, contendo cento e quarenta kilos, peso liquido, de tecidos de seda e algodão, havendo ao lado da seda fios de algodão.

SC: Uma mala n. 25.041, peso bruto (86) oitenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis quarenta kilos;

Renda de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.031, peso bruto (77) setenta e sete kilos, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis cincoenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.011, peso bruto (67) sessenta e sete kilos, contendo filó de algodão ponto de malha, bordado, pesando liquido vinte kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis vinte kilos.

Idem: Uma mala n. 25.018, peso bruto (69) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis vinte e quatro kilos;

Filó de algodão ponto de malha, bordado a seda, peso liquido oito kilos.

JP: Uma mala n. 10, peso bruto (72) setenta e dois kilos, contendo botões, calices e talos para fabricação de flores artificiaes, peso liquido trinta kilos.

CS: Uma mala n. 25.035, peso bruto (53) cincoenta e tres kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis, trinta kilos.

João Peeper: Uma mala, sem numero, peso bruto (50), cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panho, peso liquido real oito kilos.

SFP: Uma mala n. 3, peso bruto (178) cento e setenta e oito kilos, contendo tecidos, seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e quarenta kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (70) setenta kilos, contendo golas de rendas de algodão não especificadas (artigos de moda), peso liquido trinta e cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.033, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis cinco kilos. Tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.031, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão, bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e tres kilos.

SFP: Uma mala n. 1, peso bruto (167) cento e sessenta e sete kilos, contendo tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido trinta e sete kilos.

CS: Uma mala n. 25.036, peso bruto (84) oitenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis vinte kilos.

Filó de algodão, ponto de malha, bordado a seda, pesando liquido quarenta kilos.

CS: Uma mala n. 25.017, peso bruto (59) cincoenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso liquido trinta e tres kilos.

JP: Uma mala n. 3, peso bruto (82) oitenta e dois kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 1, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis vinte e oito kilos.

Idem: Uma mala n. 2, contendo filó de algodão, ponto de malha, pesando liquido trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n.º 6, peso bruto (101) cento e quatro kilos, contendo trinta e um kilos, peso nos envoltórios de amostras em retalhos de rendas, colados em papelão livres de direitos.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

J.P.: Uma mala n.º 7, peso bruto (73) setenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

J.P.: Uma mala n.º 4, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e nove kilos.

C.S.: Uma mala n.º 23.022, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e tres kilos.

Idem: Uma mala n.º 23.021, peso bruto (61) sessenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n.º 23.021, peso bruto (71) setenta e quatro kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, peso liquido quarenta kilos.

Idem: Uma mala n.º 23.023, peso bruto (36) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e quatro kilos.

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo roupas e artigos usados e de uso pessoal de passageiro, livre de direitos.

J.P.: Uma mala n.º 5, peso bruto (78) setenta e oito kilos, contendo entremeios de filó de algodão bordados a seda, peso sem as caixinhas de papelão trinta e oito kilos trezentas e cincoentas grammas. Vinte e seis (malas) caixas de madeira ordinaria forradas de lona, medindo até 80 centímetros na maior dimensão.

Onze caixas de madeira ordinaria (mala) forradas de lona, medindo mais de 80 centímetros na maior dimensão, vindas do Hamburgo do vapor *Blucher*, descarregadas em 30 de dezembro de 1912, bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fôlo do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escriptor da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 7.763 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um producto industrial novo caracterizado pelo tratamento da pulverização de pó de pedreira ou de residuos ceramicos, invenção do engenheiro Joaquim Fernandes de Araujo, domiciliado no Estado da Bahia

O invento a qua se refere o presente pedido de privilegio de invenção tem por fim a obtenção de um producto industrial, conforme a serie de operações qua se seguem:

a) concentração em uma usina do tratamento ou da fabricação deste producto, de residuos de pedreiras calcareas ou siliciosas e de residuos de materias ceramicas isentos de areolas, taes como detritos de telhas, tijollos, etc., e trituração destes residuos em pó grosso:

b) seccagem desse pó em estufas apropriadas á temperatura de 80°;

c) preparação em tanques de uma mistura de soda caustica e do silicato de soda em proporções variaveis e de modo a obter misturas a concentração de 10 a 15° Baumé;

d) imersão acto continuo, á salida da estufa, dos residuos indicados acima em a) e b) pulverizados, seccos e retidos em envoltorios apropriados na mistura indicada em c) até absorção de certa porcentagem em peso;

e) depois dessa imersão, seccagem natural ou artificial;

f) sua pulverização em pó impalpavel o emballagem.

A obtenção deste producto é para fim industrial. Da sua incorporação em porcentagens variaveis ás pastas base de cimentos, empregados nas construcções, afim de se obterem composições de grande homogeneidade e de grande resistencia e susceptíveis de obterem um certo brilho em productos para arte de construcção.

Reivindicação.—Producto industrial caracterizado pelo tratamento da pulverização do pó de pedreira ou de residuos ceramicos, seccando-se

e immergindo-se acto continuo, de uma mistura de soda caustica com silicato de soda, absorção pelos residuos de uma certa porção dessa mistura, sua seccagem e redução a pó impalpavel e sua incorporação aos cimentos em porcentagens variaveis, afim de se obterem pastas para productos da arte de construcção, susceptíveis de grande resistencia e de brilho.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—Por procuração, Henrique de Oliveira.

N.º 7.849 — Memorial descriptivo de um novo producto industrial destinado a revestimento interno ou externo de edificios, para que pretenda privilegio Cino Cinelli, italiano, domiciliado na Capital Federal.

O novo producto para que se pretende privilegio adapta-se a toda especie de pavimentação, tectos, paredes etc.; é impermeavel, incombustivel, não pode ser atacado pelos acidos e é isolador por excellencia.

O novo producto, denominado «Lenhite», é obtido pela mescla, a frio, de tres principaes factores: magnesia calcinada, amianto em pó, serragem de madeira e eventualmente pó de marmore, nas seguintes proporções: magnesia calcinada 5 %; pó de amianto 11 %; serragem de madeira 3 1/2 % (cinco por cento—um e meio—e tres e meio por cento, respectivamente).

A serragem, para ser empregada utilmente, deve previamente ser submettida a um cuidadoso e especial banho de chlorureto de magnesia a 18° Baumé.

Uma vez que a massa obtida pela mescla acima tem alcançado o ponto conveniente, pode ser ella applicada sobre qualquer superficie a revestir, seja de madeira, concreto, metal *deployé* ou outras, tendo o necessario cuidado de preparar a superficie a revestir com um banho de magnesia calcinada e uma solução de chlorureto de magnesia.

A prévia preparação da parte onde deve ser applicada a «Lenhite» deve ser sempre orientada do accordo com sua natureza, assim como a saturação de chlorureto de magnesia não é sempre uniforme, devendo variar do accordo com as exigencias da temperatura ambiente, do grão de humidade etc., constituindo essa meticulosa adaptação das condições climatericas a base principal e talvez unica para evitar os frequentes levantamentos que se observam em massas congeneres.

Uma vez preparada a mescla, adiciona-se a necessaria materia corante (protóxidos de ferro), procedo-se á formação da massa mediante a junção de chlorureto de magnesia, e applica-se no lugar a revestir, prévia e convenientemente preparado.

Logo que a massa começa a adquirir uma certa consistencia, mediante especiaes batidores de ferro, procedo-se a eliminar todas as porosidades, acabando do brilhar com colheres de ferro e logo que seja atingido o grão da consistencia e rigidez desejado, é convenientemente encerado.

Em resumo: reinvidico como ponto caracteristico e constitutivo do minha invenção:

Um novo producto industrial destinado ao revestimento interno ou externo do edificio, resultante da mistura de amianto em pó, serragem de madeira, magnesia calcinada e eventualmente, pó de marmore, conforme a amostra junta, e destinada a produzir revestimentos monolithicos de qualquer superficie.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—Por procuração, major Carlos Alberto do Espirito Santo.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante

Estatutos approvados nas assembléas geraes de 12 de abril e 15 de maio de 1911 e alterados na de 20 de agosto de 1913

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º A Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante, fundada em 23 de março de 1911, tem sua sede na Capital Federal e nella serão admittidos os actuaes empregados do Correio Ambulante, os qua a elle pertenceram, bem como os que servirem na actual 4ª Secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal.

Paragrapho unico. Poderão ser tambem admittidos como socios os demais empregados da Directoria Geral e outras repartições postaes; estos socios, porém, não poderão votar nem ser votados.

FINES

Art. 2.º A sociedade prestará aos seus associados, do accordo com o estabelecido nestes estatutos, os auxilios seguintes:

a) fará pequenos emprestimos pecuniarios, sendo creada para esse fim uma «Caixa Auxiliar»;

b) concorrerá com uma quantia mensal, em favor do socio providamente enfermo e impossibilitado de trabalhar;
c) concederá uma pensão de 20\$, mensalmente, em beneficio da pessoa previamente indicada pelo socio e por motivo do fallecimento deste.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º A sociedade terá seu capital constituido pelas mensalidades dos socios e renda dos juros de todas as quantias que lhe pertencerem.

DAS BENEFICIARIAS

Art. 4.º O auxilio de que trata a letra b do art. 2º é fixado em 20\$ mensaes, começando a vigorar quando o capital social attingir a 10:000\$000.

§ 1.º Só terá direito a esse auxilio o associado quite impedido do exercer o seu emprego, o que será verificado e informado por uma commissão secreta, para esse fim nomeada pelo presidente.

§ 2.º Esse auxilio será elevado a 50\$ mensalmente, quando o capital social attingir a 20:000\$000.

Art. 5.º A pensão de que trata a letra c do art. 2º será paga, quando fallecer qualquer socio, a pessoa que elle houver indicado e, na falta de indicação, a pessoa da familia a quem couber legalmente.

§ 1.º Essa pensão entrará em vigor logo que a sociedade possuir o capital de 10:000,000.

DOS SOCIOS

Art. 6.º A sociedade terá cinco categorias de socios:

a) fundadores, os socios que houverem sido admittidos até 31 de maio de 1911;

b) com direitos plenos, os socios que, embora admittidos depois de 31 de maio de 1911, pertencerem ao correio ambulante.

c) com direitos limitados, os socios admittidos em qualquer tempo e que não pertencerem ao correio ambulante, constando a restricção, do direito de votar e ser votado;

d) benemeritos, os que tenham prestado relevantes serviços a juizo da assembleia geral;

e) benemeritos remidos, os que concorrerem com a quantia de 1:000\$, de uma só vez, para os cofres sociais;

Art. 7.º Todos os socios, excepto os remidos, pagarão adiantadamente a mensalidade de 2\$, que será descontada em folha, quando houver autorização de quem do direito, e o socio o poder fazer.

Art. 8.º Os socios fundadores não pagarão joia e terão direito a todas as vantagens desde a data de sua admissão, uma vez que a sociedade possa fazê-las effectivas.

Parágrafo unico. Os socios não fundadores pagarão uma joia de 10\$, podendo esse pagamento ser feito em duas prestações, e só terão direito ás vantagens estabelecidas nas letras a, b e c do art. 2º depois de seis mezes da sua admissão.

Art. 9.º O socio que não pagar sua mensalidade até o dia 10 de cada mez ficará suspenso por 30 dias das vantagens a que tiver direito, e eliminado após tres mezes da falta desse pagamento.

Art. 10.º O associado que não saldar, amortizar ou reformar o emprestimo feito, até o dia 10 de cada mez, será suspenso das garantias de associado enquanto não se quitar.

DA DIRECTORIA

Art. 11. A sociedade será administrada por um presidente, um vice-presidente, um 1º secretario, um 2º secretario, um thesoureiro, um procurador, um cobrador e um Conselho Fiscal composto de tres membros.

§ 1.º Ao presidente compete: fazer cumprir os presentes estatutos, empregar todos os meios licitos de augmentar o capital social, tendo em vista sempre o beneficio dos socios; representar a sociedade em juizo e em geral, em suas relações para com terceiros, e rubricar todos os livros da secretaria e thesouraria e papéis de despesa.

§ 2.º Ao vice-presidente compete substituir o presidente nos seus impedimentos.

§ 3.º Ao 1º secretario compete fazer todo o expediente da secretaria e dirigir pedidos, mediante autorização do presidente, ao thesoureiro para o respectivo material.

§ 4.º Ao 2º secretario compete substituir o 1º secretario nos seus impedimentos.

§ 5.º Ao thesoureiro compete: extrahir os recibos da joia, mensalidades e importancias recebidas de emprestimos, outorgar as importancias pedidas pelos socios, apresentar balanço, trimestralmente, do movimento da caixa da sociedade á assembleia, ficando autorizado a ter em seu poder a quantia limitada de 2:000\$, recolhendo a um banco o capital restante.

§ 6.º Ao procurador compete auxiliar o thesoureiro em todos os serviços da thesouraria.

§ 7.º Ao cobrador compete cobrar todos os dinheiros da sociedade.

§ 8.º Ao Conselho Fiscal compete examinar os serviços em geral, o dinheiro em especie ou valores e documentos a cargo da thesouraria e disso dar conhecimento em parecer escripto ás assembleias de prestações de contas, tomar parte nas sessões da directoria e reunir-se quando for preciso.

DAS ELEIÇÕES

Art. 12. As eleições para directoria e Conselho Fiscal serão realizadas annualmente, no mez de junho, em reunião da assembleia geral que será convocada para esse fim e tambem para a posse dos eleitos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAES

Art. 13. A assembleia geral compor-se-ha da reunião de todos os socios quitos e só poderá funcionar com um terço delles pelo menos.

§ 1.º A assembleia geral será convocada trimestralmente para prestação de contas do thesoureiro e annualmente para a eleição da directoria e do Conselho Fiscal.

§ 2.º Qualquer assumpto, entretanto, poderá ser resolvido em assembleia geral, requerida por um terço dos associados, em dia designado pela directoria.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 14. Não poderá ser dissolvida esta sociedade sem que a isso anuam dos terços dos socios quitos, devendo neste caso fundo social ser dividido entre os mesmos socios, attendendo-se porém á respectiva antiguidade para o effecto da divisão proporcional.

Art. 15. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Art. 16. A pensão do socio que fallecer em debito com a sociedade, de emprestimos contrahidos, soffrerá o desconto de 5\$ mensaes para pagamento do capital emprestado; si o socio fallecer antes do dia 10 de mez immediato ao que contrahi o emprestimo, a pensão não soffrerá desconto algum.

Art. 17. O presidente de accordo com os membros da directoria resolverá todos os casos omissos nestes estatutos.

Directoria:

Presidente, Alvaro do Souza Castro.
Vice-presidente, Dr. Alberto Alvares Gomes Barroso.
Primeiro secretario, Ruben Noronha Githay.
Segundo secretario, Luiz da Paula Azevedo Costa.
Thesoureiro, Leopoldo Manuel de Carvalho.
Procurador, Carlos Continho.
Cobrador, Francisco Ferreira da Fonseca.

Conselho Fiscal:

Manoel Francisco de Melloiros L. R.
Graciliano Frontino da Assis.
Haut Wenceslau Dente.

ANNUNCIOS

Processo

aperfeicoado para o fabrico de polvora sem fumaça, privilegiado pela patente de invenção n. 6.217, de 25 de agosto de 1910, de que é proprietario o Sr. Dr. Conrad Claassen, de Berlim.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo ou o fornecimento da polvora sem fumaça, segundo o processo privilegiado.

Para informações, dirigir-se aos Srs. Leclerc & Co, á rua do Rosario n. 156, loja.

Processo

para fixar machinas, suas partes, ou outros objectos, no solo ou em pavimentos, privilegiado pela patente de invenção n. 6.217, pertencente a Adolf Maurer, de Olten, Suissa.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co, agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Vidro

Aperfeicoamentos em processo de estirar o vidro e apparelho para esta fim, privilegio n. 3.493, de 22 de janeiro de 1902.

A Empire Machine Company, de Pittsburg, Estados Unidos da America, efficazmente se dá fornecer o instalar os apparelhos para realização do processo privilegiado e está habilitada a contractar o emprego do mesmo processo privilegiado.

Para todas as informações, detalhes, orçamentos, etc., com os Srs. Leclerc & Co, á rua do Rosario n. 156, loja.

Antena aperfeiçoada

para telegraphia sem fio, privilegiada pela patente n. 5.813, de 10 de setembro de 1909.

O concessionario da mesma patente, Reginald Aubrey Fossenden, encarrega-se de fornecer e instalar as antenas aperfeiçoadas e privilegiadas.

Trata-se e informa-se na rua do Rosario n. 156, loja, com os Srs. Leclerc & Co.

Fiação

Patente de invenção n. 5.813, de 10 de setembro de 1909, relativa a uma nova materia propria para fiação e dispositivo para fabrical-a.

O concessionario da mesma patente, Emil Claviez, encarrega-se de fornecer a nova materia e o dispositivo privilegiados.

Trata-se e informa-se na rua do Rosario n. 156, loja, com os Srs. Leclerc & Co.

Armas de fogo

automaticas, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente de invenção n. 5.231, de 13 de janeiro de 1908, de que é proprietaria a Vickers Sons & Maxim, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o fornecimento das armas de fogo automaticas privilegiadas.

Para informações, orçamentos, etc., dirigir-se á rua da Quitanda n. 143, casa Davidson, Pulen & Comp.

Permuta telephonica automatica

Pelo systema privilegiado pela patente n. 3.094, de 20 de outubro de 1902, The Strowger Automatic Telephone Exchange, do Chicago, Estados Unidos da America, proprietario da referida patente, encarrega-se de fornecer e instalar osapparehos necessarios para a realização do systema privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., á rua do Rosario n. 156, loja.

Dispositivo

automatico de protecção ou de segurança para linha singela com trens circulando nos dois sentidos, privilegiado pela patente de invenção n. 6.229, pertencente a Eduard Unverricht, de Hamburgo, Alemanha.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a construcção do dispositivo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., agentes da privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, no dia 16 do corrente, ás duas horas da tarde, para deliberarem sobre a proposta de modificação e consolidação dos estatutos, autorizadas pela assembleia geral de 28 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A Directoria. (*)

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, ás duas horas da tarde do dia 18 do corrente, para a eleição da directoria, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A Directoria. (*)

Companhia Commercio e Navegação**JUROS DE «DEBENTURES»**

No dia 5 do corrente serão pagos na sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, os juros relativos ao semestre a fluir na referida data.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A directoria. (*)

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

308 — 1ª

30:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO

305 — 2ª

16:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 6 do corrente**Grande e extraordinaria loteria**

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 3ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 300 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & Co., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONIMA

Vapores a sahir:

Para Linha do norte. Sahirá na dia 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 13 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6